

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 26 de novembro de 2013

Número 229

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extrato) n.º 253/2013:

Torna público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 5 de novembro de 2013, a pedido da Câmara Municipal de Monforte, declarou a utilidade pública da expropriação de uma parcela 34537

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 369/2013:

Revogação do procedimento de classificação de âmbito nacional e abertura do procedimento de classificação de interesse municipal da Igreja de Santo António de Moscavide, em Moscavide, União das freguesias de Moscavide e Portela, concelho de Loures, distrito de Lisboa 34537

Anúncio n.º 370/2013:

Abertura de novo procedimento de classificação do Edifício dos Paços do Concelho de Borba, na Praça da República, Borba, freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, distrito de Évora 34538

Anúncio n.º 371/2013:

Abertura de novo procedimento de classificação da Igreja e claustro do Convento de Santo António, na Rua de Adelino P. Ferreira Galhardo e no Largo de Santo António, Penamacor, freguesia e concelho de Penamacor, distrito de Castelo Branco 34538

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças, do Ministro da Educação e Ciência e do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 15377/2013:

Cria, na dependência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e da educação, o Grupo de Projeto para o Plano Nacional do Cinema. 34539

Ministério das Finanças

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 15378/2013:

Prorroga o prazo para as entidades a que se refere o n.º 1 do artigo do artigo 2º do caderno de encargos do processo de reprivatização das empresas seguradoras do grupo Caixa Geral de Depósitos que integra o anexo I à Resolução do Conselho de Ministros n.º 57-A/2013, de 30 de agosto, procederem à apresentação de propostas vinculativas de aquisição de ações objeto de venda direta 34540

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 15379/2013:

Designação do Técnico Especialista, mestre João José Bôto Gonçalves 34540

Ministérios das Finanças e da Economia

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 15380/2013:

Nomeação dos representantes do Estado no conselho geral da Fundação para as Comunicações Móveis 34540

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 819/2013:

Estabelece que a REFER, E.P.E. fica autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato de execução da empreitada para a “Estabilização de Taludes entre o Pk 103,900 e o Pk 117,930, da Linha do Douro” 34540

Portaria n.º 820/2013:

Estabelece que fica a REFER, E.P.E. autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato de execução da empreitada da “Linha do Norte - Estação do Entroncamento - Renovação Integral das Linhas 5, 9 e 10” 34541

Portaria n.º 821/2013:

Estabelece que a REFER, E.P.E. fica autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato de conceção, construção e manutenção para a “Automatização de 8 (oito) Passagens de Nível” 34541

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 15381/2013:

Designação para exercer o cargo de diretor de Serviços das Organizações Políticas Internacionais integrada na Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Miguel de Agorreta de Alpuim Gagliardini Graça 34542

Despacho (extrato) n.º 15382/2013:

Designação para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Cifra integrada na Direção de Serviços de Cifra e Informática da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Primeira Secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Márcia Suzele Gomes de Almeida 34542

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Despacho n.º 15383/2013:

Concessão de licença sem remuneração, para o exercício de funções como porta-voz da Comissão Europeia, à Técnica Superior Raquel Maria Patrício Gomes Amaral 34542

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Declaração de retificação n.º 1282/2013:

Retifica o despacho n.º 5957/2013, de 24 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2013 34542

Despacho n.º 15384/2013:

Nomeação, do Contra-Almirante AN RES José Arnaldo Teixeira Alves, para membro da Comissão do Domínio Público Marítimo, em substituição do Contra-Almirante RES Carlos Manuel Mina Henriques 34543

Despacho n.º 15385/2013:

Autorização à empresa UAVision Engenharia de Sistemas, L.da 34543

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa:

Despacho n.º 15386/2013:

Ratificação e implementação do STANAG 1166 34543

Despacho n.º 15387/2013:

Ratificação e implementação do STANAG 1154 34543

Despacho n.º 15388/2013:

Ratificação e implementação do STANAG 1401 34543

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Despacho n.º 15389/2013:

Consolidação da mobilidade interna na Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do assistente técnico Vítor Manuel Esteves Ascensão 34544

Inspeção-Geral da Defesa Nacional:

Despacho n.º 15390/2013:

Competências das unidades flexíveis e das equipas multidisciplinares da IGDN 34544

Marinha:

Portaria n.º 822/2013:

Concede a Medalha Naval de Vasco da Gama ao capitão-de-fragata Carlos Alberto José Isabel 34545

Despacho n.º 15391/2013:

Ingresso na categoria de praças, no posto de primeiro-grumete da classe de fuzileiros em regime de contrato, de vários segundos-grumetes recrutados graduados em segundos-grumetes 34545

Exército:

Despacho n.º 15392/2013:

Subdelegação de Competências no Comandante da Escola Prática de Artilharia. 34545

Despacho n.º 15393/2013:

Subdelegação de competências no diretor dos serviços de pessoal (DSP) 34546

Despacho n.º 15394/2013:

Subdelegação de competências no comandante do Estabelecimento Prisional Militar 34546

Despacho n.º 15395/2013:

Subdelegação de competências no Diretor de Obtenção de Recursos Humanos (DORH). ... 34546

Despacho n.º 15396/2013:

Subdelegação de competências no Chefe de Estado-Maior do Comando do Pessoal 34546

Despacho n.º 15397/2013:

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal. 34546

Despacho n.º 15398/2013:

Subdelegação de competências no diretor de Administração de Recursos Humanos (DARH) 34547

Despacho n.º 15399/2013:

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército 34547

Portaria n.º 823/2013:

Ingresso no quadro permanente do serviço de medicina. 34548

Portaria n.º 824/2013:

Promoção a coronel do tenente coronel NIM 02126184 Carlos Filipe 34548

Despacho n.º 15400/2013:

Passagem à situação de reforma extraordinária do SAJ Fontainhas 34548

Ministério da Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 15401/2013:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 34548

Despacho n.º 15402/2013:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 34548

Despacho n.º 15403/2013:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 34549

Despacho n.º 15404/2013:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 34549

Despacho n.º 15405/2013:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 34549

Despacho n.º 15406/2013:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 34549

Despacho n.º 15407/2013:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 34549

Ministério da Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 15408/2013:

É designada, como adjunta, para exercer funções no Gabinete de Sua Excelência a Ministra da Justiça, a licenciada Marta Moniz Faria Lobo San-Bento 34550

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 15409/2013:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Lourenço António Lopes Torres como chefe de divisão de Apoio Jurídico da DGAJ 34550

Despacho (extrato) n.º 15410/2013:

Permuta de Pedro Miguel Pombo Soares Nunes, escrivão AUXILIAR do 3.º Juízo Criminal de Lisboa, com Olga da Conceição Araújo Moreira Azevedo, escrivã auxiliar do Tribunal de Comarca, Família e de Menores do Seixal 34550

Despacho (extrato) n.º 15411/2013:

Permuta para idêntica posição de Alípio José Silva Padilha, escrivão-adjunto do Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa, com, Maria Cecilia Costa Simões, escrivã-adjunta da Secretaria-Geral de Execução de Lisboa. 34550

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 14544/2013:

Procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — Estabelecimento Prisional de Caxias 34550

Aviso n.º 14545/2013:

Procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — Estabelecimento Prisional do Porto 34552

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 15412/2013:

Renovação da licença especial para o exercício de funções públicas transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida à trabalhadora Maria Goretti Faria da Costa . . . 34554

Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa:

Aviso (extrato) n.º 14546/2013:

Alteração do percurso de diversas carreiras de serviço público de passageiros e cancelamento dos alvarás. 34554

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 15413/2013:

Regulamento do Horário de Trabalho do Pessoal Integrado nas Carreiras de Inspeção da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica 34554

Despacho n.º 15414/2013:

Regulamento do Horário de Trabalho da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica 34555

Direção-Geral do Consumidor:

Despacho n.º 15415/2013:

Nomeação da candidata Sónia Maria de Sousa Cardim Lapa de Passos como diretora de serviços da Direção de Serviços de Comunicação ao Consumidor da Direção-Geral do Consumidor 34558

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 490/2013:	
PC 4503501086 171/14.3/289	34559
Édito n.º 491/2013:	
PC 4503501090 171/11.3/433	34559
Édito n.º 492/2013:	
PC 4503501088 171/14.16/1137	34559
Édito n.º 493/2013:	
PC 4503504644 171/14.19/609	34559
Édito n.º 494/2013:	
PC 4503504642 171/14.19/608	34559
Édito n.º 495/2013:	
PC 4503504646 171/14.2/267	34559
Édito n.º 496/2013:	
PC 4503504640 171/14.15/389	34560
Édito n.º 497/2013:	
PC 4503501092 171/14.13/21	34560
Édito n.º 498/2013:	
PC 4503284365 171/11.14/1116	34560

Direção Regional da Economia do Algarve:

Édito n.º 499/2013:	
PC 4503513735 EPU/3961	34560

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14547/2013:	
Autorização da concessão de uma carreira provisória de passageiros entre Póvoa de Varzim e Póvoa de Varzim (circulação por Clipóvoa e Sr.ª de Belém) à empresa Litoral Norte — Transportes Rodoviários de Passageiros, L.ª	34560

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 15416/2013:	
Retificação ao certificado de instalador de tacógrafos n.º 101.24.06.6.15 de ASCENDUM II	34560
Despacho n.º 15417/2013:	
Aprovação de modelo n.º 501.91.13.3.21 de VIGIE SOLUTIONS, LDA	34561

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Despacho n.º 15418/2013:	
Designa para exercer as funções de adjunta do Gabinete, a licenciada Rita Ferreira Roquette Teles Branco Chaves	34561
Despacho n.º 15419/2013:	
Exonera das funções de adjunta do Gabinete, a seu pedido, a licenciada Gisela Morgado de Andrade	34562

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 15420/2013:	
Determina o relevante interesse público do estabelecimento de restauração e bebidas, com valências nas áreas de eventos sociais, turísticos e infantis, sito na Quinta do Paúl, na freguesia da Ortigosa, concelho de Leiria.	34562

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Despacho n.º 15421/2013:	
Subdelegação de competências	34562

Direção-Geral do Território:

Aviso n.º 14548/2013:	
Aditamento ao alvará de cadastro predial n.º 01/2007 CD detido pela firma FASE — Estudos e Projectos, S. A., devido a alteração do NIPC da referida firma	34562

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Declaração de retificação n.º 1283/2013:

Anulação do despacho n.º 14820/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 15 de novembro 34563

Deliberação n.º 2254/2013:

Designação, em regime de substituição, para o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — coordenador do Departamento de Financiamentos e Programas do Norte, licenciado Augusto José Marques da Costa 34563

Despacho n.º 15422/2013:

Subdelegação de competências no coordenador do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, António Joaquim Gonçalves Pereira da Silva 34563

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 2255/2013:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com investigador auxiliar, na sequência de concurso. 34563

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Despacho n.º 15423/2013:

Cria os grupos de coordenação regional e local do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos. 34563

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Declaração de retificação n.º 1284/2013:

Retifica a deliberação (extrato) n.º 1888/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 22 de outubro de 2013. 34565

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral da Administração Escolar:

Declaração de retificação n.º 1285/2013:

Retificação da classificação profissional atribuída ao professor António José Dias de Almeida. 34565

Declaração de retificação n.º 1286/2013:

Retificação do ano da profissionalização em serviço referente à professora Fernanda Maria Severo Picão 34565

Declaração de retificação n.º 1287/2013:

Retifica o despacho (extrato) n.º 14644/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 13 de novembro de 2013. 34565

Despacho n.º 15424/2013:

Homologação da classificação profissional atribuída à docente que concluiu com aproveitamento, no ano letivo de 2009-2010, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano da profissionalização em serviço. 34565

Despacho n.º 15425/2013:

Homologação da classificação profissional atribuída aos professores Ana Cristina Pereira Fernandes e outros. 34565

Despacho n.º 15426/2013:

Homologação da classificação profissional à docente Tereza Clara Carvalho Costa Miguel, por ter adquirido nova habilitação académica. 34565

Despacho n.º 15427/2013:

Homologação da classificação profissional atribuída aos docentes que concluíram com aproveitamento, a 5.ª edição do Curso de Profissionalização em Serviço, que se reporta ao ano escolar 2011-2012 34566

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 15428/2013:

Regista a criação do curso de especialização tecnológica em Agropecuária na Universidade dos Açores 34566

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 14549/2013:

Recondução do diretor 34567

Aviso (extrato) n.º 14550/2013:

Nomeação de subdiretora e adjunto 34567

Aviso n.º 14551/2013:

Lista de antiguidade de pessoal docente referente a agosto de 2013 34567

Aviso n.º 14552/2013:

Lista de ordenação final retificada 34568

Aviso (extrato) n.º 14553/2013:

Cessação de funções por motivo de aposentação 34568

Louvor n.º 1121/2013:

Louvor à docente Maria do Céu Ramos Aguiar Lemos 34568

Inspeção-Geral da Educação e Ciência:

Declaração de retificação n.º 1288/2013:Retifica o despacho n.º 10434/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2013 34568**Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social**

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 15429/2013:

Alteração ao regulamento aprovado pelo Despacho n.º 10554/2010, de 24 de junho, que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de Intervenção 5.4 34568

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Despacho n.º 15430/2013:

Consolidação definitiva da mobilidade interna 34569

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 15431/2013:

Subdelegação de competências do vogal do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., na diretora do Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente 34569

Despacho n.º 15432/2013:

Subdelegação de competências do Núcleo de Contribuições nas Equipas 34569

Despacho n.º 15433/2013:

Subdelegação de competências do Núcleo de Prestações nas Equipas 34570

Despacho n.º 15434/2013:

Subdelegação de competências do diretor de segurança social do Centro Distrital de Coimbra, do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado Ramiro Ferreira Miranda 34571

Declaração de retificação n.º 1289/2013:Retifica o despacho n.º 14931/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro de 2013 34572**Declaração de retificação n.º 1290/2013:**Retifica o despacho n.º 14930/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro de 2013 34572**Tribunal de Contas****Despacho n.º 15435/2013:**

Nomeia Juiz Conselheiro do quadro do Tribunal de Contas em comissão permanente de serviço, o Juiz Conselheiro além quadro Dr. José António Mouraz Lopes 34573

Despacho n.º 15436/2013:

Nomeia Juiz Conselheiro do quadro do Tribunal de Contas em comissão permanente de serviço o Senhor Juiz Conselheiro além quadro Dr. João Francisco Aveiro Pereira 34573

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais**Deliberação (extrato) n.º 2256/2013:**

Nomeação dos presidentes para os tribunais administrativos e fiscais 34573

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 15437/2013:**

Autorização da renovação da contratação de pessoal docente 34573

Instituto de Seguros de Portugal**Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 8/2013-R:**

Norma regulamentar n.º 8/2013-R: estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza», com início ou vencimento no 1.º trimestre de 2014 34574

Universidade do Algarve**Despacho n.º 15438/2013:**

Anulação do despacho n.º 12791/2013 — alteração ao curso de mestrado integrado em Medicina 34574

Despacho n.º 15439/2013:

Anulação do despacho n.º 1733/2012 — alteração ao curso de mestrado em Energia e Climatização de Edifícios. 34574

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões**Declaração de retificação n.º 1291/2013:**

Retificação ao Regulamento de Creditação das Competências Académicas e Profissionais da Universidade Autónoma de Lisboa 34574

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 15440/2013:**

Subdelegação de competências do diretor do Instituto de Investigação Interdisciplinar no coordenador do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX 34574

Despacho n.º 15441/2013:

Subdelegação de competências do diretor do Instituto de Investigação Interdisciplinar no coordenador do Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos 34574

Universidade de Évora**Declaração de retificação n.º 1292/2013:**

Retificação do júri publicado pelo aviso n.º 13831/2013, referente ao júri das provas de doutoramento em Ciências da Educação, requeridas por Esperança do Gago Alves Pereira 34574

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 15442/2013:**

Contratação de monitores para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 34575

Despacho n.º 15443/2013:

Contratação como monitores, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de Hugo Fraga Pacheco da Silva e de Soraia Alexandra Gonçalves Pereira 34575

Despacho n.º 15444/2013:

Contratação como monitores, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de Ricardo Filipe Soares Garcia da Silva e Rita Martins Henriques Matildes 34575

Despacho n.º 15445/2013:

Contratação de monitores para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 34575

Despacho n.º 15446/2013:

Contratação como monitora da licenciada Luísa Maria da Fonseca Canelas 34575

Despacho n.º 15447/2013:

Contratação de monitores para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 34575

Despacho n.º 15448/2013:

Contratação de professores auxiliares convidados para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 34575

Despacho n.º 15449/2013:

Contratação de monitores para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 34575

Despacho n.º 15450/2013:

Contratação de monitores para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 34576

Despacho n.º 15451/2013:

Alteração de regime contratual do Doutor Pedro Lopes da Silva Mariano 34576

Despacho n.º 15452/2013:

Alteração de regime contratual do Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães ... 34576

Despacho n.º 15453/2013:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com o Doutor Hugo Alexandre Teixeira Duarte Ferreira 34576

Despacho n.º 15454/2013:

Alteração de regime contratual do Doutor Henrique Lícias Senra Moniz 34576

Despacho n.º 15455/2013:

Contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, dos Doutores Miguel Centeno da Costa Ferreira Brito e Guilherme Carvalho Canhoto Carrilho da Graça 34576

Despacho n.º 15456/2013:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o licenciado Filipe Roberto de Jesus Ramos e com o Doutor André Filipe Jorge Pinto 34576

Despacho (extrato) n.º 15457/2013:

Nomeação, em regime de substituição, da mestre Marisa João Lopes Salvador no cargo de coordenadora do Núcleo de Acreditação e Avaliação de Cursos 34576

Aviso n.º 14554/2013:

Autoriza, por despacho do diretor, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal, com um assistente técnico para o Núcleo de Tecnologias de Informação — Audiovisuais da FMUL 34577

Aviso n.º 14555/2013:

Autoriza, por despacho do diretor, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal, com um assistente técnico para a Divisão Académica da FMUL 34577

Aviso n.º 14556/2013:

Autorização, por despacho do diretor, da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal, com um assistente operacional para o Instituto de Anatomia da FMUL 34577

Aviso n.º 14557/2013:

Autoriza, por despacho do diretor, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal, com um técnico superior para o Núcleo Financeiro da FMUL 34577

Aviso n.º 14558/2013:

Autoriza, por despacho do diretor, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal, com dois técnicos superiores para o Gabinete de Apoio aos Órgãos de Governo da FMUL 34577

Universidade do Minho**Despacho n.º 15458/2013:**

Nomeia pró-reitores os professores Doutor José Filipe Vilela Vaz, Doutora Felisbela Maria Carvalho Lopes, Doutor Paulo Jorge Ramísio Pernagorda e Doutora Cláudia Rita Lopes de Carvalho Viana Pimentel Torres 34577

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Deliberação n.º 2257/2013:**

Delegação de competências do conselho de gestão nos diretores dos centros de investigação 34577

Deliberação n.º 2258/2013:

Delegação de competências do conselho de gestão nos presidentes das escolas 34578

Deliberação n.º 2259/2013:

Delegação de competências do conselho de gestão no pró-reitor, Prof. Doutor Amadeu Duarte Borges 34578

Despacho n.º 15459/2013:

Regimento do Conselho de Gestão 34578

Despacho (extrato) n.º 15460/2013:

Celebração de contratos de trabalho em função pública a termo resolutivo certo com os docentes Drs. Romeu Duarte Mendes, Diogo Alexandre Coutinho e António Duarte Pinto 34579

Instituto Politécnico de Bragança**Aviso (extrato) n.º 14559/2013:**

Cessação de funções por motivo de aposentação 34580

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 15461/2013:**

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Miguel Cabrito Caldeira — ISCAL 34580

Despacho (extrato) n.º 15462/2013:

Autoriza a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Fernando Jorge Rodrigues Soares — ISCAL 34580

Despacho (extrato) n.º 15463/2013:

Autoriza a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com José Manuel Martins Marreiros — ISCAL 34580

Despacho (extrato) n.º 15464/2013:

Autoriza a renovação do CTFPTRC com Joana Rodrigues Souto Alves — ISCAL 34580

Despacho (extrato) n.º 15465/2013:

Renovação do CTFPTRC com Célia Cristina Valente da Cruz — ISCAL 34580

Despacho (extrato) n.º 15466/2013:

Autoriza a renovação do CTFPTRC com Maria João Vieira da Cruz d'Oliveira Rodrigues Gonçalves — ISCAL 34580

Despacho (extrato) n.º 15467/2013:

Autoriza as renovações de CTFPTRC com a categoria de assistente convidado — ISCAL . 34580

Despacho (extrato) n.º 15468/2013:

Autoriza as renovações de CTFPTRC com a categoria de equiparado a assistente de 2.º triénio — ISCAL 34580

Despacho (extrato) n.º 15469/2013:

Autoriza a renovação do CTFPTRC com Maria do Rosário Justino — ISCAL 34581

Despacho (extrato) n.º 15470/2013:

Autoriza o CTFPTI com Pedro Domingos Custódio Alves Rodrigues — ISCAL 34581

Despacho (extrato) n.º 15471/2013:

Autoriza as renovações de CTFPTRC com a categoria de assistente convidado — ISCAL 34581

Despacho (extrato) n.º 15472/2013:

Autoriza a renovação do CTFPTRC com João Manuel Ferreira Peters — ISCAL 34581

Despacho (extrato) n.º 15473/2013:

Autoriza as renovações de CTFPTRC com a categoria de equiparado a professor adjunto — ISCAL 34581

Despacho (extrato) n.º 15474/2013:

Autoriza as renovações de CTFPTRC com a categoria de assistente convidado — ISCAL 34581

Despacho (extrato) n.º 15475/2013:

Autoriza o CTFPTRC com Manon Dina da Cruz de Oliveira Marques — ESELx 34581

Despacho (extrato) n.º 15476/2013:

Renovação dos contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professores adjuntos convidados 34581

Despacho (extrato) n.º 15477/2013:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas com Ruben Leandro de Almeida Neves 34581

Despacho (extrato) n.º 15478/2013:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas com Maria de Fátima Caleiro Dias Valente 34581

Despacho (extrato) n.º 15479/2013:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas com Susana Raquel de Oliveira Ferreira de Araújo 34582

Despacho (extrato) n.º 15480/2013:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas com Ricardo André Pereira Rodrigues 34582

Despacho (extrato) n.º 15481/2013:

Autoriza o CTFPTRC com Elisabete Maria Xavier Vieira Gomes — ESELx 34582

Despacho (extrato) n.º 15482/2013:

Autoriza o CTFPTRC com Ana Margarida Gaspar da Silva — ESELx 34582

Despacho (extrato) n.º 15483/2013:

Autoriza adenda ao CTFPTRC com Carmo Isabel Venâncio Matos Aleixo — ESELx 34582

Despacho (extrato) n.º 15484/2013:

Contrato de trabalho em funções públicas com Pedro Bruno Merca Ramalho de Lima 34582

Despacho (extrato) n.º 15485/2013:

Autorizado o CTFPTRC com Maria Madalena Quintela Vieira de Campos — ESELx 34582

Despacho (extrato) n.º 15486/2013:

Contratos de trabalho em funções públicas como assistentes convidados 34582

Instituto Politécnico de Viseu**Aviso (extrato) n.º 14560/2013:**

Procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira técnica superior para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu 34582

PARTE G**Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 2260/2013:**

Acumulação de funções públicas da enfermeira Elsa Pires 34584

Deliberação (extrato) n.º 2261/2013:

Acumulação de funções públicas do enfermeiro Telmo Pequito 34584

Deliberação (extrato) n.º 2262/2013:

Acumulação de funções privadas da enfermeira Paula Pimpão 34584

Deliberação (extrato) n.º 2263/2013:

Acumulação de funções privadas de Sílvia Alminhas 34584

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.**Aviso n.º 14561/2013:**

Procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior hospitalar de ortopedia 34585

Aviso n.º 14562/2013:

Procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior hospitalar de ginecologia/obstetrícia 34586

PARTE H**Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira****Aviso n.º 14563/2013:**

Ato de homologação das listas unitárias de ordenação final 34587

Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima**Aviso n.º 14564/2013:**

Resultado das provas de conhecimentos e notificação aos interessados 34587

Município de Alvaiázere**Aviso n.º 14565/2013:**

Nomeação do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência 34587

Aviso n.º 14566/2013:

Nomeação de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação 34588

Aviso n.º 14567/2013:

Nomeação do chefe de Gabinete de Apoio à Presidência 34588

Município de Amares**Despacho (extrato) n.º 15487/2013:**

Nomeação em comissão de serviço como secretário de Gabinete de Apoio à Vereação 34588

Despacho (extrato) n.º 15488/2013:

Designação de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência 34588

Despacho (extrato) n.º 15489/2013:

Designação de secretária de Gabinete de Apoio à Vereação 34588

Despacho (extrato) n.º 15490/2013:

Designação de chefe de Gabinete de Apoio à Presidência 34588

Município de Borba**Aviso n.º 14568/2013:**

Lista de classificação final do procedimento concursal para um lugar de assistente operacional (serviços gerais) 34589

Município de Boticas**Aviso n.º 14569/2013:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por aposentação 34589

Aviso n.º 14570/2013:

Conclusão com sucesso de período experimental 34589

Município de Castelo Branco**Aviso n.º 14571/2013:**

Júri do período experimental de assistente operacional — coveiro 34589

Município de Castelo de Paiva**Aviso (extrato) n.º 14572/2013:**

Constituição do Gabinete de Apoio à Vereação 34590

Município do Crato**Aviso n.º 14573/2013:**

Nomeação do adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente 34590

Aviso n.º 14574/2013:Cessação de nove procedimentos concursais comuns publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2013, aviso n.º 5759/2013 34590**Município de Faro****Aviso n.º 14575/2013:**

Aprovação do Plano de Pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil 34590

Município de Gondomar**Aviso n.º 14576/2013:**

Cessação da relação jurídica de emprego público de dois trabalhadores por motivo de aposentação 34606

Município da Marinha Grande**Aviso (extrato) n.º 14577/2013:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado 34606

Aviso (extrato) n.º 14578/2013:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 34606

Município de Moura**Regulamento n.º 450/2013:**

Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Artístico 34606

Município de Oliveira de Azeméis**Aviso (extrato) n.º 14579/2013:**

Renovação da nomeação em comissão de serviço no cargo chefe de divisão Municipal de Administração Geral e de Recursos Humanos da trabalhadora Maria Margarida Duarte Ribeiro Mota Ferreira Nascimento. 34608

Aviso (extrato) n.º 14580/2013:

Consolidação definitiva da mobilidade interna da trabalhadora Catarina Teixeira Pinho 34608

Município da Póvoa de Lanhoso**Aviso n.º 14581/2013:**

Conclusão do período experimental 34608

Município de Sernancelhe**Aviso n.º 14582/2013:**

Nomeação de secretário do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara, Marco Isidro Hipólito Proença 34608

Município de Terras de Bouro**Aviso n.º 14583/2013:**

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 10 postos de trabalho, da carreira de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 34608

Município de Vila Verde**Aviso n.º 14584/2013:**

Constituição dos Gabinetes de Apoio à Presidência e de Apoio à Vereação. 34609

Aviso n.º 14585/2013:

Cessação de funções do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e da Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação 34609

Aviso n.º 14586/2013:

Nomeação do chefe e da adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência. 34609

Município de Vinhais**Aviso n.º 14587/2013:**

Nomeação de adjunto de Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara. 34609

Aviso n.º 14588/2013:

Nomeação de chefe de Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara 34609

Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora**Aviso n.º 14589/2013:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho 34609

PARTE I**PEDAGO — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, L.ª****Aviso n.º 14590/2013:**

Plano de estudos do mestrado em Ensino dos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico 34612

PARTE J2**Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril****Declaração de retificação n.º 1293/2013:**

Alteração do posicionamento remuneratório, por exceção, dos trabalhadores não docentes da ESHTe, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2010 34613





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 253/2013

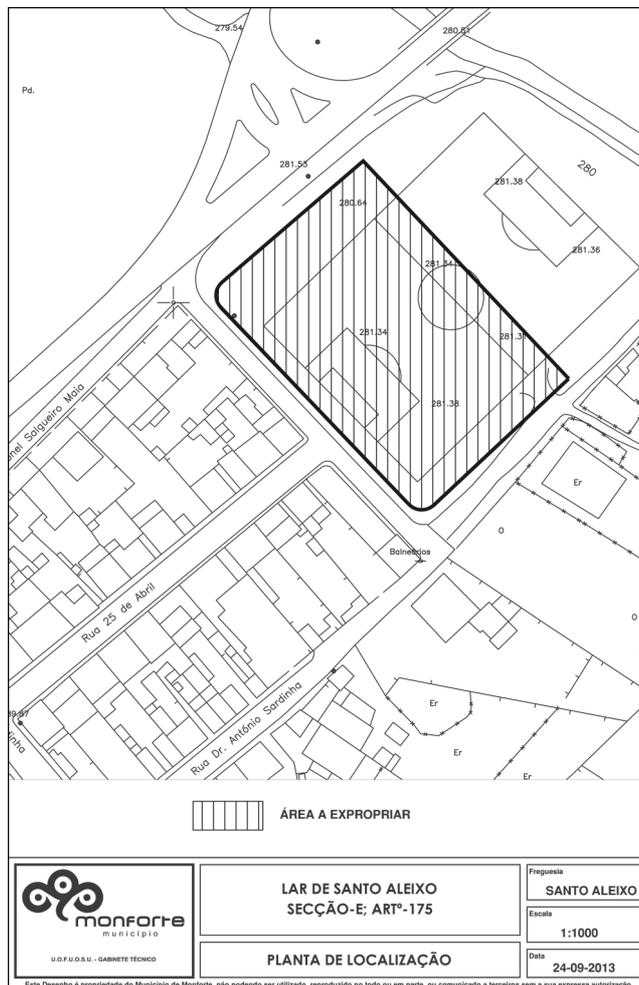
Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 5 de novembro de 2013, a pedido da Câmara Municipal de Monforte, declarou a utilidade pública da expropriação da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

N.º parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m ²)	Matriz (Freguesia de Santo Aleixo)		N.º da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
	Isabel Sardinha Louro Sena		4923,17	175 (Secção E)		30

A expropriação destina-se à “Construção de Equipamento Social — Lar de Idosos”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas Informações Técnicas n.os I-001072-2013 e I-001199-2013, de 27 de setembro e 28 de outubro, respetivamente, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.042.12 /DMAJ, daquela Direção-Geral.

14 de novembro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Eugénio Barata*.



Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 369/2013

Revogação do procedimento de classificação de âmbito nacional e abertura do procedimento de classificação de interesse municipal da Igreja de Santo António de Moscavide, em Moscavide, União das freguesias de Moscavide e Portela, concelho de Loures, distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 3 de maio de 2013, exarado sobre parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA-CNC), de 23 de abril de 2013, determinei, relativamente à Igreja de Santo António de Moscavide, em Moscavide, União das freguesias de Moscavide e Portela, concelho de Loures, distrito de Lisboa:

a) A revogação do despacho de 10 de setembro de 2012, do então diretor-geral da DGPC, pelo qual foi determinada a abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional;

b) A abertura do procedimento de classificação de interesse municipal, na sequência de despacho de S. Ex.º o Secretário de Estado da Cultura que determinou que, no caso de património cultural pertencente a igrejas e outras comunidades religiosas, o procedimento incumbe exclusivamente ao Estado.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação para interesse municipal, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, fica abrangido pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

4 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt
- b) Câmara Municipal de Loures, www.cm-loures.pt

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação de interesse municipal, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção-Geral do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, Ala Norte, 1349-021 Lisboa.

12 de novembro de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



207409827

Anúncio n.º 370/2013**Abertura de novo procedimento de classificação do Edifício dos Paços do Concelho de Borba, na Praça da República, Borba, freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, distrito de Évora.**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de 1 de novembro de 2013 de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura, após proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo, que mereceu a minha concordância, foi determinada a abertura de novo procedimento de classificação do Edifício dos Paços do Concelho de Borba, na Praça da República, Borba, freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, distrito de Évora.

2 — O imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

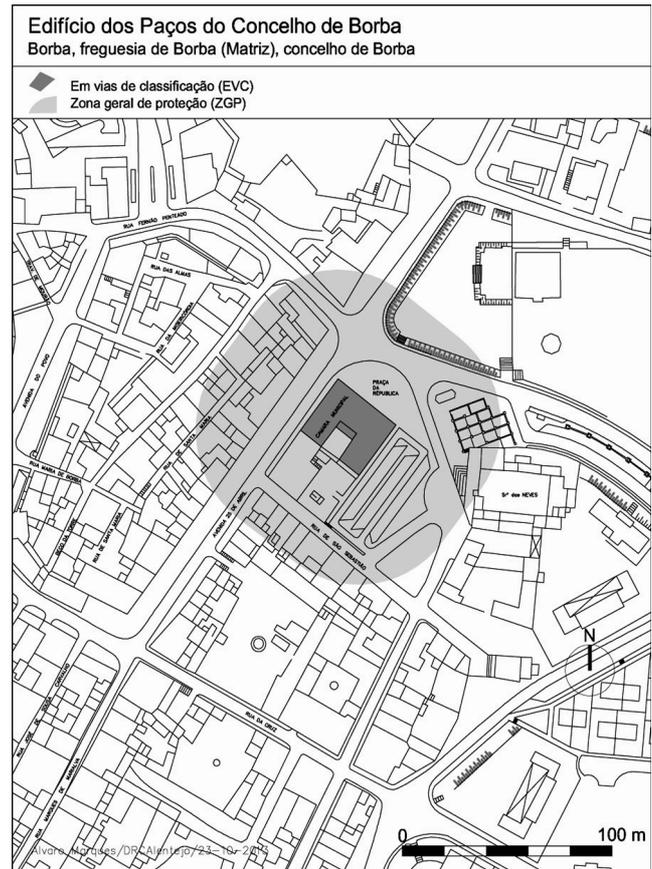
3 — O imóvel em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

4 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt
- Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt
- Câmara Municipal de Borba, www.cm-borba.pt

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção Regional de Cultura do Alentejo, Rua de Burgos, 5, 7000-863 Évora.

13 de novembro de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



207409965

Anúncio n.º 371/2013**Abertura de novo procedimento de classificação da Igreja e claustro do Convento de Santo António, na Rua Adelino P. Ferreira Galhardo e no Largo de Santo António, Penamacor, freguesia e concelho de Penamacor, distrito de Castelo Branco.**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 4 de novembro de 2013, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Centro, determinei a abertura de novo procedimento de classificação da Igreja e claustro do Convento de Santo António, na Rua Adelino P. Ferreira Galhardo e no Largo de Santo António, Penamacor, freguesia e concelho de Penamacor, distrito de Castelo Branco.

2 — O imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

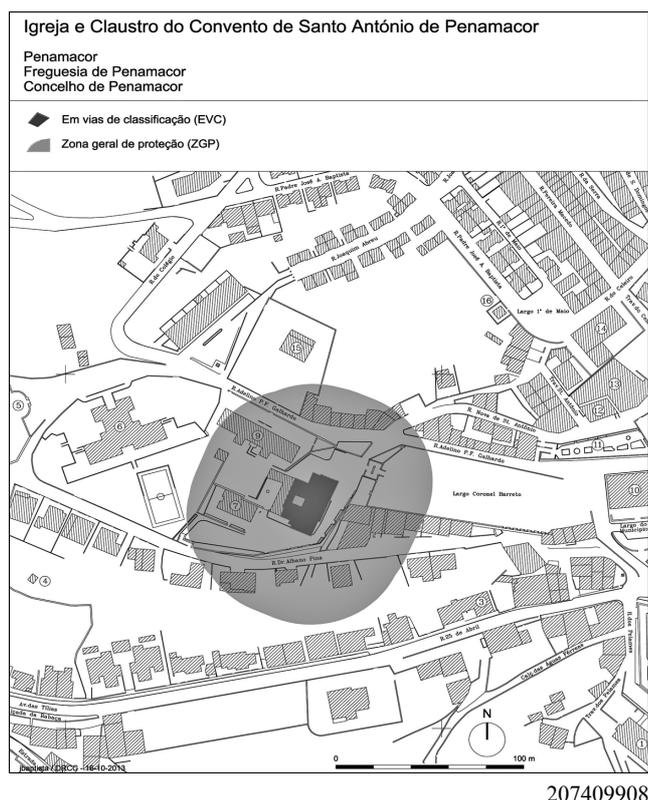
3 — O imóvel em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

4 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.pt
- Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt
- Câmara Municipal de Penamacor, www.cm-penamacor.pt

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção Regional de Cultura do Centro, Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra.

14 de novembro de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



207409908

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças,
do Ministro da Educação e Ciência
e do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 15377/2013

Considerando que um dos objetivos da política educativa e de cultura do XIX Governo Constitucional é o apoio à difusão e promoção de obras cinematográficas e audiovisuais, enquanto instrumentos de expressão da diversidade cultural, afirmação da identidade nacional e promoção da língua e da cultura portuguesas;

Tendo presente que compete ao Governo adotar as medidas adequadas a promover e contribuir para a fruição pelo público das obras cinematográficas e audiovisuais, em especial, através de iniciativas de promoção de literacia do público escolar;

Tendo em conta que, em conformidade com o disposto na Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, cabe ao Estado promover um programa de literacia para o cinema junto do público escolar e de divulgação de obras cinematográficas nacionais;

Considerando que a prossecução destes objetivos implica, necessariamente, o envolvimento dos estabelecimentos de ensino, em particular os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas dos ensinos básico e secundário;

Afigura-se adequada e pertinente a adoção do Plano Nacional de Cinema (PNC), uma iniciativa conjunta da Presidência do Conselho de Ministros, através do Secretário de Estado da Cultura, e do Ministério da Educação e Ciência, através do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, que contenha um plano de ação adequado à prossecução dos objetivos acima mencionados.

Tendo em atenção o disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece que a prossecução de missões temporárias que não possam, fundamentadamente, ser desenvolvidas pelos serviços existentes pode ser cometida a comissões ou grupos de trabalho ou de projeto, criados por despacho conjunto do ministro ou ministros competentes e da Ministra de Estado e das Finanças;

Considerando que a realização do PNC implica a participação e colaboração de serviços e organismos integrados em diferentes ministérios, assume-se como fundamental e da maior relevância e oportunidade a criação de um grupo de projeto, de pequena dimensão, com uma elevada capacidade de interlocução, bem como competência e independência técnica e científica.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É criado, na dependência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e da educação, o Grupo de Projeto para o Plano Nacional do Cinema, adiante abreviadamente designado por GPPNC.

2 — O GPPNC tem como missão estabelecer as orientações gerais do Plano Nacional de Cinema (PNC), colaborar com as entidades envolvidas na realização das ações a desenvolver, em particular com os estabelecimentos de ensino, e coordenar todos os procedimentos necessários à boa execução do PNC durante o ano letivo de 2013/2014.

3 — No quadro da sua missão, são objetivos do GPPNC:

a) Formar os públicos escolares de modo a garantir-lhes os instrumentos básicos de «leitura» e compreensão de obras cinematográficas e audiovisuais, despertando-lhes o prazer para o hábito de ver cinema ao longo da vida;

b) Valorizar o cinema enquanto arte junto das escolas e da restante comunidade educativa.

4 — Tendo em vista a prossecução dos seus objetivos, compete ao GPPNC:

a) Elaborar uma proposta de programação que contenha uma seleção de obras cinematográficas a exibir que se revelem adequadas à prossecução dos objetivos do PNC;

b) Estabelecer o calendário das atividades, em articulação com os estabelecimentos de ensino, assegurando a participação de docentes;

c) Desenvolver, a nível nacional, um plano de formação de docentes, proporcionando-lhes os meios e os saberes pertinentes para o desenvolvimento das iniciativas inseridas no PNC;

d) Desenvolver as iniciativas necessárias junto de outras entidades, designadamente das autarquias locais, com vista a assegurar os equipamentos e as infraestruturas adequadas à exibição das obras cinematográficas selecionadas;

e) Assegurar a divulgação do PNC nas escolas e o envolvimento das associações de pais e encarregados de educação;

f) Elaborar o plano de atividades, definindo a estratégia, os objetivos, as entidades envolvidas e respetivas obrigações, a seleção das obras cinematográficas, as escolas envolvidas, a calendarização das ações concretas a desenvolver, as infraestruturas e os meios humanos e técnicos necessários à execução do PNC, bem como o orçamento, a aprovar posteriormente pelo Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA, I. P.), e pela Direção-Geral da Educação do Ministério da Educação e Ciência (DGE), a submeter aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e da educação;

g) Acompanhar e supervisionar a implementação do PNC nas escolas selecionadas;

h) Elaborar um relatório de atividade que, nomeadamente, analise as ações desenvolvidas face ao plano de atividades aprovado, identifique as principais dificuldades na sua aplicação e apresente e proponha os procedimentos mais adequados à continuidade do PNC nos anos letivos seguintes, a submeter aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e da educação.

5 — O GPPNC é constituído por quatro membros, um dos quais com funções de coordenação:

a) Um representante do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.;

b) Um representante da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, I. P.;

c) Dois representantes do Ministério da Educação e Ciência.

6 — A gestão do GPPNC é assegurada por um coordenador, ao qual compete:

a) Representar institucionalmente o grupo de projeto;

b) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;

c) Articular e submeter previamente à apreciação dos dirigentes do ICA, I. P., e da DGE todas as ações que se relacionem com a execução orçamental do PNC, em particular, todas as que impliquem a realização de despesa;

d) Praticar os atos administrativos relacionados com a gestão dos trabalhadores em funções públicas em mobilidade no grupo de projeto, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;

e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento da missão e prossecução dos objetivos do grupo de projeto.

7 — Os membros do GPPNC não são remunerados, sem prejuízo do direito ao pagamento de despesas com as deslocações, decorrentes das funções exercidas, nos termos previstos no regime jurídico do abono de ajudas de custo e transporte relativo às deslocações em serviço público da generalidade dos trabalhadores em funções públicas.

8 — Os membros do GPPNC são designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e da educação, cessando funções em 31 de agosto de 2014.

9 — O coordenador do GPPNC pode, sempre que o entenda, solicitar a colaboração, a título gratuito, de instituições e personalidades de reconhecido mérito, cujo contributo seja considerado de relevância para a missão e objetivos estabelecidos.

10 — O apoio logístico de instalação e funcionamento do GPPNC, bem como os custos relativos à disponibilização e exibição das obras cinematográficas são assegurados pelo ICA, I. P., sem prejuízo das despesas a serem suportadas pela DGE, nomeadamente as despesas referidas no n.º 7 com os representantes do Ministério da Educação e Ciência e no que se refere às ações de formação destinadas a docentes, desenvolvidas no quadro do PNC, nos termos estabelecidos no plano de atividades e no orçamento, previstos na alínea f) do n.º 4.

11 — Os serviços e organismos com atribuições nas áreas da cultura e da educação colaboram com o GPPNC, prestando a informação que este lhes solicite no âmbito da sua missão e objetivos.

12 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de novembro de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*, Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

207408782

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 15378/2013

Na sequência do Decreto-Lei n.º 80/2013, de 12 de junho, que aprova o processo de alienação do capital social das sociedades Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., Multicare – Seguros de Saúde, S.A., e Cares – Companhia de Seguros, S.A., ou da sociedade ou sociedades que detenham, direta ou indiretamente, a totalidade ou parte dos respetivos ativos, adiante designadas por Empresas Seguradoras, o caderno de encargos da venda direta de referência que constitui o Anexo I à Resolução do Conselho de Ministros n.º 57-A/2013, de 30 de agosto, prevê, no n.º 3 do artigo 2.º, que o período em que decorre a segunda fase do processo de alienação e a sua eventual prorrogação são fixados por despacho da Ministra de Estado e das Finanças, com faculdade de subdelegação no Secretário de Estado das Finanças.

O meu Despacho n.º 12031/2013, de 19 de setembro determinou que o prazo para os proponentes selecionados procederem à apresentação de propostas vinculativas de aquisição de ações objeto da venda direta de referência, em conformidade com as regras estabelecidas no aludido caderno de encargos, termina às 17 horas do dia 11 de novembro de 2013.

A segunda fase destinada à preparação das propostas vinculativas implica um conhecimento aprofundado por parte dos oferentes acerca da realidade subjacente às Empresas Seguradoras, à atividade seguradora no mercado nacional e às possibilidades de desenvolvimento do negócio após a concretização da alienação.

Tendo em consideração a grande quantidade de informação disponibilizada para análise e a acrescida complexidade que o processo de análise e preparação das propostas vinculativas tem vindo a revelar, reconhecem-se a necessidade e as vantagens para o processo de privatização de se prorrogar o prazo fixado no mencionado n.º 2 do Despacho n.º 12031/2013, de 19 de setembro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do caderno de encargos da venda direta de referência anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 57-A/2013, de 30 de agosto, determino o seguinte:

1 — O prazo para as entidades a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do caderno de encargos que integra o anexo I à Resolução do Conselho de Ministros n.º 57-A/2013, de 30 de agosto, procederem à apresentação de propostas vinculativas de aquisição de ações objeto da venda direta de referência, em conformidade com as regras estabelecidas no aludido caderno de encargos, é prorrogado até às 17 horas do dia 16 de dezembro de 2013.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia da sua assinatura.

24 de outubro de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

207406043

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 15379/2013

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, prorrogo a designação do Técnico Especialista do meu Gabinete, mestre João José Bôto Gonçalves, pelo período de 01/11/2013 a 31/12/2013, para continuar a desempenhar funções de assessoria no acompanhamento da gestão de programas e projetos, para as quais foi designado pelo meu Despacho n.º 10728/2013, de 25 de julho, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 159, de 20 de agosto.

31 de outubro de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

207410725

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 15380/2013

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos da Fundação para as Comunicações Móveis, cabe ao Estado Português, representado pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das obras públicas, transportes e comunicações, a designação de dois membros vogais e do presidente do conselho geral da referida Fundação, funções cujo exercício não é remunerado, nos termos do disposto no artigo 17.º, *a contrario*, dos mesmos Estatutos.

Por Despacho de 2 de setembro de 2008, os Ministros de Estado e das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações designaram o presidente e os membros vogais do conselho geral da referida Fundação para o triénio de 2008/2010.

Considerando que após o final do triénio de 2008/2010 não teve lugar nova nomeação dos membros do Conselho Geral, importa retomar o funcionamento deste órgão para efeito de aprovação de contas de exercícios transatos da Fundação e regularização dos demais aspetos da sua atividade passada.

Considerando que nos termos da alínea k) do n.º 3.1. do Despacho n.º 12100/2013, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro, as competências para a prática do ato de designação dos dois membros vogais e do presidente do conselho geral da Fundação para as Comunicações Móveis estão delegadas no Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações;

E atento o disposto no n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos da Fundação para as Comunicações Móveis, a Ministra de Estado e das Finanças e o Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações determinam o seguinte:

1. É designado como presidente do conselho geral da Fundação para as Comunicações Móveis o Dr. Pedro Silva Costa, com domicílio profissional na Av. das Forças Armadas n.º 40, em Lisboa, e cartão do cidadão n.º 06497286, válido até 11 de agosto de 2015.

2. São designados como membros vogais do conselho geral da Fundação para as Comunicações Móveis a Dr.ª Maria José Simões, com domicílio profissional na Rua da Alfândega n.º 5, 2.º, em Lisboa, e cartão do cidadão n.º 07258219, válido até 10 de outubro de 2014, e a Dr.ª Fátima Aragão Botelho, com domicílio profissional na Av. José Malhoa n.º 12, em Lisboa, e cartão do cidadão n.º 04705940, válido até 20 de abril de 2016.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de novembro de 2013.

15 de novembro de 2013. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

207409454

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Portaria n.º 819/2013

Considerando que a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E.P.E. pretende lançar um procedimento para a execução da empreitada para

a “Estabilização de Taludes entre o Pk 103,900 e o Pk 117,930, da Linha do Douro”;

Considerando que nos termos do preceituado no n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)), com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho, a REFER assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrada no setor público administrativo, sendo equiparada a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando que a execução da empreitada para a “Estabilização de Taludes entre o Pk 103,900 e o Pk 117,930, da Linha do Douro” tem execução financeira plurianual, torna-se necessária a publicação no Diário da República de uma portaria de extensão de encargos dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável *ex vi* do citado n.º 5 do artigo 2º da LEO;

Considerando que a empreitada em causa tem um preço base de € 4.700.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o início da execução da empreitada para a “Estabilização de Taludes entre o Pk 103,900 e o Pk 117,930, da Linha do Douro”; ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange o período compreendido entre os anos de 2013 a 2015;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato celebrar, nos anos económicos de 2013, 2014 e 2015;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto, nos termos conjugados, da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, o seguinte:

1.º Fica a REFER, E.PE. autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato de execução da empreitada para a “Estabilização de Taludes entre o Pk 103,900 e o Pk 117,930, da Linha do Douro”; até ao montante global de € 4.700.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

- a) Em 2013 - € 902.400,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) Em 2014 - € 3.299.400,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- c) Em 2015 - 498.200,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3.º O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da REFER, E.PE.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Por delegação de competências, nos termos, respetivamente, dos despachos n.º 9459/2013 e 12100/2013.

15 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

207408969

Portaria n.º 820/2013

Considerando que a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E.PE. pretende lançar um procedimento para a execução da empreitada da “Linha do Norte — Estação do Entroncamento — Renovação Integral das Linhas 5, 9 e 10”;

Considerando que nos termos do preceituado no n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)), com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho, a REFER assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrada no setor público administrativo, sendo equiparada a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando que a execução da empreitada da “Linha do Norte — Estação do Entroncamento — Renovação Integral das Linhas 5, 9 e 10” tem execução financeira plurianual, torna-se necessária a publicação no Diário da República de uma portaria de extensão de encargos dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável *ex vi* do citado n.º 5 do artigo 2º da LEO;

Considerando que a empreitada em causa tem um preço base de € 2.705.578,78, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o início da execução da empreitada da “Linha do Norte — Estação do Entroncamento — Renovação Integral das Linhas 5, 9 e 10” ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange o período compreendido entre os anos de 2013 a 2014;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato celebrar, nos anos económicos de 2013 e 2014;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto, nos termos conjugados, da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, o seguinte:

1.º Fica a REFER, E.PE. autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato de execução da empreitada da “Linha do Norte — Estação do Entroncamento — Renovação Integral das Linhas 5, 9 e 10” até ao montante global de € 2.705.578,78, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

- a) Em 2013 - € 1.401.489,81, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) Em 2014 - € 1.304.088,97, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3.º O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da REFER, E.PE.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Por delegação de competências, nos termos, respetivamente, dos despachos n.ºs 9459/2013 e 12100/2013.

15 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

207408677

Portaria n.º 821/2013

Considerando que a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E.PE. pretende lançar um procedimento para a conceção, construção e manutenção para a “Automatização de 8 (oito) Passagens de Nível”;

Considerando que nos termos do preceituado no n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)), com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho, a REFER assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrada no setor público administrativo, sendo equiparada a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando que a conceção, construção e manutenção para a “Automatização de 8 (oito) Passagens de Nível” tem execução financeira plurianual, torna-se necessária a publicação no Diário da República de uma portaria de extensão de encargos dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável *ex vi* do citado n.º 5 do artigo 2.º da LEO;

Considerando que a empreitada em causa tem um preço base de € 960.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o início desta conceção, construção e manutenção ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange o período compreendido entre os anos de 2013 e 2019;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato celebrar, nos anos económicos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto, nos termos conjugados, da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, o seguinte:

1.º Fica a REFER, E.PE. autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato de conceção, construção e manutenção para a “Automatização de 8 (oito) Passagens de Nível” até ao montante global de € 960.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

- a) Em 2013 - € 790.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) Em 2014 - € 52.400,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- c) Em 2015 - € 28.800,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- d) Em 2016 - € 28.800,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- e) Em 2017 - € 28.800,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- f) Em 2018 - € 28.800,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- g) Em 2019 - € 2.400,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3.º O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da REFER, E.P.E.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Por delegação de competências, nos termos, respetivamente, dos despachos n.º 9459/2013 e 12100/2013.

18 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

207409349

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 15381/2013

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, 8 de novembro de 2013, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 31/2012, de 31 de janeiro, foi designado, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretor de Serviços das Organizações Políticas Internacionais integrada na Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Miguel de Agorreta de Alpuim Gagliardini Graça, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 2 de agosto de 2013.

18 de novembro de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

Sinopse curricular

Dados biográficos

Nome: Miguel de Agorreta de Alpuim Gagliardini Graça;
Data de Nascimento/Naturalidade: Nasceu em 14 de maio de 1971, em Vila Nova de Gaia;

Habilitações académicas:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, no Porto;

Experiência profissional

Advogado de dezembro de 1994 a dezembro de 1997; pós-graduado em Ciência Política e Relações Internacionais pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 5 de junho de 1997; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 19 de fevereiro de 1998; terceiro-secretário de embaixada, em 12 de maio de 1999; adjunto diplomático do Primeiro-Ministro, em 8 de setembro de 2001; adjunto do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, em 8 de abril de 2002; segundo-secretário de embaixada, em 20 de fevereiro de 2003; adjunto do Gabinete da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, em 9 de outubro de 2003; na Representação Permanente junto da ONU, em 23 de agosto de 2004; primeiro-secretário de embaixada, em 20 de fevereiro de 2006; Vice-Presidente da 1.ª Comissão da AGNU na 63.ª sessão (2008-2009); na Embaixada em Maputo, em 26 de janeiro de 2010; conselheiro de embaixada em 2 de junho de 2011; adjunto diplomático do Ministro da Defesa Nacional em 18 de julho de 2011; condecorado com a Medalha da Defesa Nacional, em 26.7.2013.

207410571

Despacho (extrato) n.º 15382/2013

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 8 de novembro de 2013, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto no artigo 1.º do Despacho n.º 3436/2012, de 8 de março, foi designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Cifra integrada na Direção de Serviços de Cifra e Informática da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Primeira Secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Márcia Suzele Gomes de Almeida, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 5 de agosto de 2013.

18 de novembro de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

Sinopse curricular

Dados Biográficos:

Nome: Márcia Suzele Gomes de Almeida;

Data de Nascimento/Naturalidade: Nasceu em 15 de junho de 1973, em Angola;

Habilitações académicas: Licenciada em Relações Internacionais Culturais e Políticas, pela Universidade do Minho;

Experiência Profissional:

Aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 31 de dezembro de 1998; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 6 de setembro de 1999; terceira-secretária de embaixada, em 7 de setembro de 2001; segunda-secretária de embaixada, em 7 de setembro de 2004; na Embaixada na Haia, em 15 de setembro de 2005; Representante Permanente Adjunta junto da Organização para a Proibição das Armas Químicas (OPAQ), na Haia, em 23 de setembro de 2005; Gerente do Consulado-Geral em Roterão, de 16 de abril de 2007 a 23 de junho de 2007, primeira-secretária de embaixada, em 7 de setembro de 2007; na Embaixada em São Tomé, em 24 de agosto de 2009, Responsável pelo Centro Cultural Português de São Tomé, em São Tomé, de 24 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2012; na Secretaria de Estado em 5 de agosto de 2013.

207409876

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 15383/2013

Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 89º e do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março e considerando o despacho exarado pelo Almirante do Chefe do Estado-Maior da Armada em 17/05/2013 à proposta n.º 10/SP/DG do Diretor-geral do Instituto Hidrográfico, é concedida a Raquel Maria Patrício Gomes Amaral, técnica superior do mapa de pessoal civil do Instituto Hidrográfico, licença sem remuneração para o exercício de funções como porta-voz da Comissão Europeia, com efeitos reportados a partir de 13 de fevereiro de 2013.

18 de novembro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luis Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*, competência delegada por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros n.º 10774-B/2013, de 9 de agosto, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 159, de 20 de agosto de 2013.

207408482

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Declaração de retificação n.º 1282/2013

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 5957/2013, de 24 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de

maio de 2013, retifica-se que, no n.º 1, alínea c), subalínea i), onde se lê «À aquisição, gestão, administração, disposição e rentabilização das infraestruturas e demais património imobiliário afeto à defesa nacional.» deve ler-se «À desafetação de bens imóveis do domínio público militar, gestão, administração, aquisição, disposição e rentabilização das infraestruturas e demais património imobiliário afeto à defesa nacional».

14 de novembro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207408499

Despacho n.º 15384/2013

Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 4 do ponto I do Regulamento Interno da Comissão do Domínio Público Marítimo, aprovado pela Portaria n.º 752/87, de 2 de setembro, na redação dada pela Portaria n.º 566/2008, de 11 de junho, do n.º 3 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, e tendo presente a proposta do almirante Chefe de Estado-Maior da Armada, por inerência, Autoridade Marítima Nacional, exonerar o contra-almirante RES Carlos Manuel Mina Henriques, e nomear em sua substituição, o contra-almirante AN RES José Arnaldo Teixeira Alves, cujos elementos biográficos se anexam, para membro da Comissão do Domínio Público Marítimo, como individualidade de reconhecido mérito.

15 de novembro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

ANEXO

Biografia do contra-almirante AN RES José Arnaldo Teixeira Alves

O Contra-almirante AN José Arnaldo Teixeira Alves tem 59 anos de idade e 40 anos de serviço, é casado e tem duas filhas.

Frequentou o Curso de Formação de Oficiais de Administração Naval da Escola Naval em 1977. Possui, entre outros, o Curso Geral Naval de Guerra e o Curso de Promoção a Oficial General.

Esteve embarcado em várias Unidades Navais, onde exerceu funções de Adjunto do Chefe de Serviço de Abastecimento do NRP “Almirante Pereira da Silva”, Chefe de Serviço de Abastecimento do NRP “Baptista de Andrade” e Chefe do Serviço de Abastecimento do NRP “Sagres”.

Em terra desempenhou funções de Chefe de Sector do Concelho Administrativo da Administração Central da Marinha, Secretário-Tesoureiro do Conselho Administrativo da Repartição dos Serviços de Marinha em Macau, Secretário-Tesoureiro da Direção de Abastecimento, Secretário-Tesoureiro da Fábrica Nacional de Cordoaria, Chefe da Secção de Armazenagem da Direção de Abastecimento, Adjunto ao Chefe de Divisão de Pessoal e Organização do EMA, Adjunto Financeiro do VALM SSM, Chefe do Gabinete do VALM SSM, Chefe de Gabinete e Oficial de Ligação junto da NAMS, Subdiretor de Abastecimento e mais recentemente Diretor de Apuramento de Responsabilidades

Presentemente exerce as funções de Diretor de Abastecimento, desde FEV11.

Da sua folha de serviços constam vários louvores e condecorações de que se destacam, as cinco Medalhas Militares de Serviços Distintos – Prata, a Medalha Militar de Mérito Militar de 1ª e de 3ª classe, a Medalha Militar de Comportamento Exemplar – Ouro e a Medalha Comemorativa das Comissões de Serviços Especiais das Forças Armadas “MACAU—1986”.

207408514

Despacho n.º 15385/2013

A sociedade comercial por quotas UAVision Engenharia de Sistemas, L.ª, com sede em Edifício INOVISA, Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, o acesso ao exercício das atividades de comércio e de indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa e a autorização para registar o novo objeto social.

O projeto de objeto social proposto pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio e a indústria de bens e tecnologias militares na sua atividade.

A sociedade UAVision Engenharia de Sistemas, L.ª, cumpre os requisitos cumulativos para o pedido de licença para autorização do exercício das atividades pretendidas, previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim, tendo em consideração o conteúdo da Informação n.º 973, da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, de 5 de novembro de 2013, que afirma encontrarem-se reunidas todas as condições para a concessão da autorização pretendida, autorizo a empresa UAVision Engenharia de Sistemas, L.ª, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a inscrever no seu objeto social, que

a seguir se transcreve, a atividade de comércio de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa:

«Engenharia, nomeadamente na área de aeronáutica, controlo de sistemas eletrónicos, telemetria, tratamento de imagem, sistemas de informação geográfica, deteção remota e fotografia aérea e comércio e indústria de bens e tecnologias militares».

15 de novembro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207408506

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa**Despacho n.º 15386/2013**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea k) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 1166 MAROPS (EDITION 8) (RATIFICATION DRAFT 1) — STANDARD SHIP DESIGNATOR SYSTEM — APP-20, EDITION A, VERSION 1, com implementação na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

4 de outubro de 2013. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

207408214

Despacho n.º 15387/2013

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea k) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 1154 MAROPS (EDITION 12) (RATIFICATION DRAFT 1) — NATO QUALIFICATIONS FOR HELICOPTER CONTROLLERS AT SEA — ATP-78, EDITION A, com implementação na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

4 de outubro de 2013. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

207408206

Despacho n.º 15388/2013

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea k) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 1401 IERH (EDITION 14) — JOINT BREVITY WORDS PUBLICATION APP-7(E) CHANGE 1, com implementação no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

7 de outubro de 2013. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

207408239

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho n.º 15389/2013

Em conformidade com o disposto da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com as disposições constantes na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que por meu despacho de 11 de novembro de 2013, obtida a anuência do trabalhador e do Secretário-Geral do Ministério da Defesa, com efeitos a 01 de novembro de 2013, se procedeu à consolidação da mobilidade interna na Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do assistente técnico Vítor Manuel Esteves Ascensão.

Nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do diploma supra referido, o trabalhador mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja, a 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, da carreira/categoria de assistente técnico, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

11 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, *Alberto Rodrigues Coelho*.

207410296

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Despacho n.º 15390/2013

1 — O Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, aprovou a estrutura orgânica do Ministério da Defesa Nacional (MDN). Na sequência deste diploma, o Decreto Regulamentar n.º 03/2012, de 18 de janeiro, definiu a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN).

2 — A Portaria n.º 87/2012, de 30 de março, veio, por sua vez, determinar a estrutura nuclear da IGDN, fixando em dois o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e em duas a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

3 — Tendo por base a referida estrutura nuclear, na prossecução da missão e da visão da IGDN foram emanadas as seguintes orientações estratégicas que presidiram à definição dos objetivos, dos indicadores de desempenho e das iniciativas estratégicas para o triénio 2013-2015:

- a*) Consolidar o modelo de avaliação de riscos de suporte à realização das auditorias, como mecanismo de diferenciação e de valorização do grau de utilidade do serviço público prestado pela IGDN;
- b*) Assegurar, de forma sistemática e rigorosa, o controlo da qualidade dos principais produtos e serviços prestados pela IGDN, em particular dos relatórios de auditoria e inspeção, tendo por base os procedimentos previstos no Manual de Auditoria e Inspeção da IGDN;
- c*) Promover o incremento progressivo da produtividade das auditorias;
- d*) Consolidar e aumentar o número de parcerias estratégicas, para uma maior divulgação dos serviços prestados pela IGDN;
- e*) Melhorar os mecanismos de avaliação do grau de satisfação dos clientes, colaboradores e parceiros institucionais, sobre a quantidade e qualidade dos serviços prestados pela IGDN;
- f*) Otimizar o planeamento dos recursos financeiros colocados à disposição da IGDN;
- g*) Criar e diversificar fontes de receita;
- h*) Simplificar, sistematizar e mapear processos, otimizando as Tecnologias de Informação e Comunicação;
- i*) Desenvolver, modernizar e consolidar o sistema de informação da IGDN;
- j*) Desenvolver o capital humano.

4 — Importa, agora, definir as novas unidades orgânicas flexíveis, que integram a estrutura hierarquizada, e as equipas multidisciplinares, que integram a estrutura matricial, em ordem a dotar a IGDN da organização interna de serviços adequada ao desempenho da sua missão, e em particular à prossecução das referidas orientações estratégicas, e à realização, de forma eficiente e eficaz, dos objetivos e iniciativas estratégicas que delas decorrem.

5 — Assim, ao abrigo dos n.ºs 5 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada

pelas demais alterações, e, ainda, do disposto nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 87/2012, de 30 de março, determino:

a) A criação das unidades orgânicas flexíveis e das equipas multidisciplinares, que constam em Anexo a este despacho e do qual faz parte integrante;

b) O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

14 de novembro de 2013. — O Inspetor-Geral, *Vitor Manuel Amaral Vieira*, TGEN.

ANEXO

1.º

Estrutura da IGDN

1 — A estrutura hierarquizada compreende duas unidades orgânicas flexíveis, que funcionam na dependência direta do diretor de serviços da Direção de Serviços de Inspeção e Auditoria (DSIA), designadas por:

a) Divisão de Planeamento, Organização e de Análise de Risco (DPOAR);

b) Divisão de Administração de Recursos (DAR).

2 — A estrutura matricial compreende duas equipas multidisciplinares, denominadas Equipa Multidisciplinar de Auditoria 1 (EMA1) e Equipa Multidisciplinar de Auditoria 2 (EMA2), que funcionam sob coordenação do diretor de serviços da DSIA.

2.º

Divisão de Planeamento, Organização e de Análise de Risco (DPOAR)

Compete à DPOAR, designadamente:

a) Elaborar e desenvolver os planos estratégicos, e os planos e relatórios anuais de atividades da IGDN, em articulação com as demais unidades orgânicas e equipas multidisciplinares;

b) Desenvolver e monitorizar o QUAR da IGDN, em articulação com as demais unidades orgânicas e equipas multidisciplinares;

c) Avaliar anualmente o grau de satisfação dos parceiros institucionais da IGDN (externos e internos);

d) Assegurar o alinhamento estratégico dos objetivos individuais dos trabalhadores da IGDN, em articulação com as demais unidades orgânicas e equipas multidisciplinares;

e) Monitorizar e controlar as iniciativas estratégicas da IGDN, nomeadamente através do Sistema de Informação de Monitorização dos Projetos e de Organização do Conhecimento (SIMPOC);

f) Garantir a integração processual e o desenvolvimento do modelo relacional do sistema de informação da IGDN, tendo em vista assegurar a obtenção e o fornecimento de indicadores de desempenho relevantes para a sua gestão e para as restantes funções de suporte à governação;

g) Elaborar estudos e desenvolver planos de conceção e de implementação das soluções informáticas mais adequadas;

h) Coordenar o mapeamento de todos os processos existentes no sistema de informação da IGDN;

i) Elaborar e assegurar o desenvolvimento e a melhoria contínua do Manual de Auditoria e Inspeção da IGDN;

j) Controlar a qualidade dos relatórios realizados pelas equipas multidisciplinares da IGDN, tendo por base os procedimentos previstos no Manual de Auditoria e Inspeção aprovado, de forma a tornar este processo mais estável e previsível, diminuindo a sua variabilidade e o grau de ocorrência dos respetivos riscos associados;

k) Identificar, organizar e partilhar boas práticas de auditoria resultantes da atividade da IGDN e de outras entidades congéneres (nacionais e internacionais), assegurando a memória organizacional e a gestão desse conhecimento, nomeadamente através da gestão dos *dossiers* permanentes das entidades auditadas e dos *dossiers* correntes das auditorias realizadas;

l) Realizar estudos, informações e relatórios no domínio da análise de risco, e outros trabalhos sobre matérias da competência da IGDN, nomeadamente a elaboração dos respetivos diplomas legais;

m) Gerir e controlar a qualidade do processo de formação profissional da IGDN;

n) Explorar, assegurar, planear e coordenar a realização de parcerias estratégicas (nacionais e internacionais), tendo em vista a divulgação e a partilha de boas práticas de gestão e de auditoria;

o) Assegurar a articulação com os órgãos de controlo operacional do MDN, tendo em vista a cooperação e partilha de informação sobre os órgãos ou serviços auditados pela IGDN, bem como sobre boas práticas de gestão e de auditoria adotadas, de forma a garantir a racionalidade, complementaridade e sinergia das intervenções;

p) Participar nos grupos de trabalho criados no âmbito do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI);

q) Divulgar a informação sobre a atividade da IGDN e das normas em vigor, nomeadamente através da respetiva *intranet*, assegurando ou promovendo a realização das ações de sensibilização, informação e formação.

3.º

Divisão de Administração de Recursos (DAR)

À DAR compete, designadamente:

- a) Elaborar o projeto de orçamento da IGDN;
- b) Gerir e controlar o orçamento da IGDN, propondo as alterações necessárias;
- c) Preparar e apresentar os elementos necessários à elaboração e organização da conta anual de gerência da IGDN e de relatórios de execução orçamental;
- d) Prestar a informação financeira e patrimonial requerida superiormente e pelos diversos parceiros institucionais da IGDN;
- e) Assegurar a gestão de bens, aprovisionamento e aquisição de serviços;
- f) Instruir os processos administrativos relacionados com a gestão dos recursos patrimoniais;
- g) Garantir a instrução dos processos relacionados com a logística necessária à atividade da IGDN;
- h) Prestar apoio administrativo e logístico às equipas de auditoria;
- i) Instruir os processos administrativos relacionados com a gestão dos recursos humanos, nomeadamente o mapa de pessoal e o balanço social, e prestar outra informação sobre recursos humanos requerida superiormente e pelos diversos parceiros institucionais da IGDN;
- j) Assegurar a instrução dos procedimentos administrativos relativos ao SIADAP 2 e 3;
- k) Executar os procedimentos administrativos relativos ao processo de gestão da formação profissional da IGDN;
- l) Gerir o expediente e o arquivo geral da IGDN;
- m) Elaborar os procedimentos necessários à manutenção da segurança, confidencialidade e integridade do sistema de informação da IGDN;
- n) Colaborar com a DPOAR na elaboração de estudos e no desenvolvimento de planos de conceção e de implementação das soluções informáticas mais adequadas;
- o) Apoiar todos os utilizadores da rede informática, assegurando que os mesmos utilizam corretamente os recursos postos à sua disposição.

4.º

Equipa Multidisciplinar de Auditoria 1 (EMA1) e Equipa Multidisciplinar de Auditoria 2 (EMA2)

Às EMA1 e EMA2 compete, designadamente:

- a) Realizar auditorias e inspeções no âmbito do MDN, e no quadro das responsabilidades cometidas ao SCI pela Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), numa perspetiva pedagógica, preventiva e proativa, através da identificação, análise e avaliação integrada dos riscos existentes nos processos auditados, contribuindo para a sua prevenção e para a melhoria contínua dos processos e do desempenho das entidades auditadas;
- b) Realizar inquéritos, sindicâncias, peritagens ou outras ações que lhe sejam atribuídas superiormente;
- c) Elaborar os relatórios de auditoria, tendo por base os procedimentos previstos no Manual de Auditoria e Inspeção da IGDN;
- d) Colaborar com a DPOAR na identificação e sistematização das boas práticas resultantes das auditorias realizadas;
- e) Apreciar as reclamações, denúncias ou queixas apresentadas por eventuais violações da legalidade;
- f) Assegurar a prestação da informação sobre a atividade inspetiva da IGDN requerida pelo Tribunal de Contas e demais parceiros institucionais.

207411138

MARINHA**Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Portaria n.º 822/2013**

1 — O Despacho n.º 26/2012, de 12 de abril, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado na Ordem da Armada, 1.ª série, n.º 18, de 2 de maio, aprovou o regulamento do prémio “Vasco da Gama”, o qual se destina a galardoar anualmente, no âmbito da Escola Naval, o elemento do Corpo Docente que, no final de cada ano letivo, tenha desenvolvido, quer no âmbito das suas atividades académicas quer nas de investigação científica, um trabalho considerado como relevante e de elevado mérito.

2 — O júri, nomeado nos termos do regulamento do prémio “Vasco da Gama” aprovado pelo despacho supramencionado, deliberou propor a atribuição do prémio “Vasco da Gama” ao 26087 capitão-de-fragata Carlos Alberto José Isabel, conforme ata de 4 de novembro de 2013.

3 — Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 49 052, de 11 de junho de 1969, que estatui a Medalha “Vasco da Gama”, e em conformidade com a decisão do júri da Escola Naval, concedo a Medalha “Vasco da Gama” ao 26087 capitão-de-fragata Carlos Alberto José Isabel.

14 de novembro de 2013. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

207408855

Superintendência dos Serviços do Pessoal**Despacho n.º 15391/2013**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), e de harmonia com a alínea c) do n.º 1 do artigo 296.º e alínea c) do artigo 304.º ambos do mesmo estatuto, ingressar na categoria de praças, no posto de primeiro-grumete da classe de fuzileiros em Regime de Contrato, os seguintes segundos-grumetes recrutados graduados em segundos-grumetes:

9801113 Rui Ferreira Maia de Sousa
 9800513 Ruben Alexandre Rodrigues Amador
 9800213 Marco Rafael Viegas Marquês Franco
 9801413 Duarte Fernando Centeio Ratinho Mendes
 9802613 João Paulo Santos Rocha
 9803013 Marco André Ferreira da Silva
 9801513 Hélder Filipe Beito de Sá
 9800713 Diogo Alexandre Henriques de Azevedo
 9802913 Ricardo Filipe Rocha Carmona
 9802113 Diogo Barão Costa
 9801213 Luís Filipe Lousada da Silva
 9800813 Telmo Miguel Batista Pereira
 9803113 Carlos Miguel Serafim Lopes
 9802813 Rui Miguel da Quinta Serol
 9801913 Rúdi Mauro da Silva Gomes
 9800413 Renato Miguel Quitalo Noronha
 9816210 Pedro Miguel Raposo Guerreiro
 9802513 Luís Miguel Cruz Cardador
 9800313 Diogo Filipe Castanheira Henriques
 9801713 João Marcelo Paiva Sousa
 9802013 Tiago Filipe da Silva Pereira Coelho
 9801813 Sandro Filipe Magalhães Passos
 9800613 Miguel Ângelo Caldeira Monteiro
 9800913 Miguel Ângelo Agostinho Moreira

que concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Praças fuzileiros, em 05 de novembro de 2013, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR, cessando a graduação em segundo-grumete nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 70.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez ingressados deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe tal como vão ordenados.

19 de novembro de 2013. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

207410855

EXÉRCITO**Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército****Despacho n.º 15392/2013**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 12317/2013, de 11 de setembro de 2013, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro, subdelego no Comandante da Escola Prática de Artilharia, COR ART NIM 16456483, Carlos Manuel Cordeiro Rodrigues, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeito desde 16 de agosto de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Escola Prática de Artilharia, COR ART NIM 16456483, Carlos Manuel Cordeiro Rodrigues, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

30 de setembro de 2013. — O Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira*, major-general.

207409227

Despacho n.º 15393/2013

Subdelegação de competências no diretor dos Serviços de Pessoal (DSP)

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho 13041/2013, de 25 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro, subdelego no Major-General Aníbal Alves Flambó, Diretor dos Serviços de Pessoal, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Praticar os atos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar, militarizado e civil do Exército, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias;
- b) Autorizar o pagamento de remunerações aos militares na situação de reserva e de pensões provisórias de invalidez, reforma e aposentação ao pessoal militar e civil do Exército;
- c) Autorizar o abono de alimentação em numerário;
- d) Autorizar a inscrição e renovação de beneficiários da Assistência na Doença aos Militares;
- e) Decidir sobre as atividades da Banda do Exército, Orquestra Ligeira do Exército e Fanfara do Exército, bem como do Serviço de Assistência Religiosa no âmbito do Exército, desde que não implique o direito a abono de ajudas de custo.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade, a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho 13041/2013, de 25 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 49 879,80 euros.

3 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor da DSP.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de agosto de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de outubro de 2013. — O Ajudante-General do Exército, *Francisco António Correia*, tenente-general.

207410003

Despacho n.º 15394/2013

Subdelegação de competências no comandante do Estabelecimento Prisional Militar

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho 13041/2013, de 25 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 198, de 14 de outubro, subdelego no Tenente-Coronel José Luís Patrício Rego Batista, Comandante do Estabelecimento Prisional Militar, a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho 13041/2013, de 25 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 12.500 euros.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 16 de agosto de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de outubro de 2013. — O Ajudante-General do Exército, *Francisco António Correia*, tenente-general.

207410085

Despacho n.º 15395/2013

Subdelegação de competências no Diretor de Obtenção de Recursos Humanos (DORH)

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho 13041/2013, de 25 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro, subdelego no major-general António Manuel Felícia Rebelo Teixeira, Diretor de Obtenção de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Praticar os atos relativos, do âmbito do Exército, às atividades concernentes ao recenseamento militar e ao Dia da Defesa Nacional;
- b) Autorizar concursos de admissão para o recrutamento normal;
- c) Nomear júris para a classificação e seleção dos candidatos a admitir nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC);
- d) Decidir sobre a candidatura à prestação de serviço em RV e RC nas diversas categorias de militares;
- e) Decidir sobre justificações apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e seleção ou reclassificação, e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar;
- f) Autorizar o adiamento ou a dispensa das provas de classificação e seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar;
- g) Proceder à celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos diretores, comandantes ou chefes dos estabelecimentos e órgãos que se encontrem na dependência direta do Diretor da DORH.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 16 de agosto de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de outubro de 2013. — O Ajudante-General do Exército, *Francisco António Correia*, tenente-general.

207409973

Despacho n.º 15396/2013

Subdelegação de competências no chefe de estado-maior do comando do pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho 13041/2013, de 25 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro, subdelego no coronel TIR TM ENG Nelson Martins Viegas Pires, Chefe do Estado-Maior do Comando do Pessoal, a competência em mim delegada para proferir decisões nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e alcoolismo nas Forças Armadas.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 16 de agosto de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de outubro de 2013. — O Ajudante-General do Exército, *Francisco António Correia*, tenente-general.

207410069

Despacho n.º 15397/2013

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho 13041/2013, de 25 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro, subdelego no Tenente-Coronel Infantaria Aníbal Carlos Correia Saraiva, Comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal, a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho 13041/2013, de 25 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 12.500 euros.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 16 de agosto de 2013, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de outubro de 2013. — O Ajudante-General do Exército, *Francisco António Correia*, tenente-general.

207410077

Despacho n.º 15398/2013**Subdelegação de competências no diretor de Administração de Recursos Humanos (DARH)**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho 13041/2013, de 25 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro, subdelego no major-general Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos, Diretor de Administração de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Nomear, colocar, transferir militares, até ao posto de Major, inclusive, e de pessoal militarizado, em território nacional, com exceção de:

- 1) Oficiais e sargento-mor do meu gabinete e do estado-maior do Comando do Pessoal;
- 2) Colocação de militares fora do Exército.

b) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, com exceção da nomeação de oficiais para a frequência do curso de promoção a oficial general, do curso de comandantes, do curso de estado-maior e de cursos no estrangeiro;

c) Promover e graduar sargentos e praças, por diuturnidade e antiguidade;

d) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de major inclusive;

e) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;

f) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de major inclusive;

g) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;

h) Averbar aumentos de tempo de serviço;

i) Aprovar as listas de antiguidade do pessoal militarizado e civil;

j) Autorizar a passagem à reserva de oficiais e sargentos nos termos das alíneas a) e c) do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);

k) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;

l) Promover a passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do artigo 160.º do EMFAR;

m) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de tenente-coronel inclusive, para voltarem à efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor;

n) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, exceto oficiais gerais e coronéis tirocinados, para continuarem na efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor, ou para desistirem da continuidade na efetividade de serviço antes do termo do prazo concedido;

o) Decidir sobre requerimentos de militares que solicitem informação relativa aos respetivos processos de promoção;

p) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar, de cartões de identificação militar, de cartas-patentes, exceto de oficiais gerais e de diplomas de encarte das promoções;

q) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos sargentos, nos termos do artigo 197.º do EMFAR;

r) Equivalência de condições de promoção de sargentos;

s) Nomear militares e funcionários do MPCE para júris de procedimentos concursais e provas de seleção;

t) Conceder licença registada a sargentos e praças dos QP, em RV e RC;

u) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;

v) Autorizar os militares nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) a manterem-se no posto e forma de prestação de serviço militar, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 301.º do EMFAR;

w) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares, exceto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;

x) Autorizar o exercício de funções de natureza civil por militares, exceto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;

y) Celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados, bem como a prorrogação e cessação da prestação de serviço, com exceção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f) do EMFAR;

z) Autorizar os militares em RV e RC a concorrerem aos estabelecimentos militares de ensino superior, a procedimentos concursais na administração pública e alistamento nas forças de segurança;

aa) Autorizar a abertura de procedimentos concursais de ingresso no MPCE, com exceção dos respeitantes às carreiras de técnico superior ou equivalente, depois de aprovada a sua abertura, e a prática de todos os atos subsequentes, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;

bb) Nomear e prover pessoal civil, exceto das carreiras de técnico superior ou equivalente, nos casos de pessoal integrado em carreiras cujo regime de nomeação seja aplicável;

cc) Com exceção de pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente, celebrar contratos de pessoal civil, bem como prorrogar, outorgar alterações, rescindir e fazer cessar esses contratos, exceto por motivos disciplinares;

dd) Atos relativos a necessidades de formação do pessoal do MPCE;

ee) Promover pessoal militarizado;

ff) Mudança de colocação, no âmbito do Exército, de pessoal militarizado e civil, exceto técnicos superiores ou equivalente;

gg) Autorizar, no âmbito do pessoal do MPCE, com exceção dos técnicos superiores ou equivalente, a acumulação de funções, comissões de serviço e a mobilidade interna ou cedência do pessoal civil;

hh) Autorizar a concessão de licença sem vencimento, de curta e longa duração, ao pessoal civil, bem como autorizar o seu regresso ao serviço;

ii) Autorizar a prática dos atos respeitantes ao regime de trabalho a tempo parcial relativamente ao pessoal civil;

jj) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, decorrente de alterações jurídico-funcionais que a imponham, exceto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;

kk) Propor a apresentação do pessoal civil à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;

ll) Autorizar a abertura dos concursos internos condicionados, de pessoal militarizado e civil, exceto para técnicos superiores ou equivalentes;

mm) Averbar cursos e estágios a pessoal do MPCE e militarizado;

nn) Autorizar a apresentação à JHI dos militares e do pessoal do MPCE e militarizado;

oo) Decidir sobre reclamações das listas de antiguidade do pessoal civil;

pp) Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;

qq) Autorizar a passagem à aposentação de pessoal do MPCE;

rr) Autorizar a emissão do termo de posse ou de aceitação de pessoal militarizado e civil do Exército;

ss) Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;

tt) Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na disponibilidade;

uu) Tratamento e hospitalização de oficiais, sargentos e praças na reserva de disponibilidade;

vv) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;

ww) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais do pessoal na situação de reforma;

xx) Apreciar assuntos relativos aos militares auxiliados da ATFA;

yy) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;

zz) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, a competência para os atos constantes no presente Despacho, podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor, nos Chefes de Repartição e Chefe do Gabinete de Apoio, na dependência direta do Diretor de Administração de Recursos Humanos.

3 — Este despacho produz efeitos desde 16 de agosto de 2013, ficando ratificados por este meio todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de outubro de 2013. — O Ajudante-General do Exército, *Francisco António Correia*, tenente-general.

207409924

Despacho n.º 15399/2013**Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 14325/2013, de 7 de outubro de 2013, do Adjunto para o Planeamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 6 de novembro de 2013, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, Coronel de Infantaria Elias Lopes Inácio, a competência prevista no n.º 2 do referido despacho, para realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 20.000,00.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de setembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados

pelo Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

6 de novembro de 2013. — O Diretor-Coordenador do Estado-Maior do Exército, *Isidro de Moraes Pereira*, major-general.

207410036

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 823/2013

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 19 de novembro de 2013, ingressar no Quadro Permanente do Serviço de Medicina no posto de tenente, nos termos do artigo 213.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º, ambos do EMFAR, os seguintes militares:

Alferes, aluno 10152106, João António da Conceição Pedro Pais — 15,53

Alferes, aluno 12437706, Hélder Manuel Videira da Fonte — 14,61

Alferes, aluno 11993305, Mário Jorge Vale de Campos — 14,44

Alferes, aluno 06333205, Sérgio Miguel Teixeira Duro — 14,31

Alferes, aluno 19569605, Maria Catarina Gomes Rodrigues Ivo — 14,31

Alferes, aluno 19062605, António F. Urzal de C. Pereira Ferrão — 14,15

Alferes, aluno 07769006, Rui Abel Dias Vieira — 13,77

Alferes, aluno 06607304, Diana Cristina de Sousa Mesquita — 13,67

2 — Contam a antiguidade no posto de alferes desde 1 de outubro de 2011.

3 — Contam a antiguidade no posto de tenente desde 1 de janeiro de 2013.

4 — Ingressam no quadro permanente em 1 de outubro de 2013, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

5 — Ficam inscritos na lista geral de antiguidades do seu quadro especial nos termos do n.º 2 do artigo 177.º do EMFAR.

6 — Fica sem efeito a Portaria n.º 658/2013, de 26 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, 4 de outubro de 2013.

20 de novembro de 2013. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

207413252

Portaria n.º 824/2013

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 18 de novembro de 2013, promover ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o tenente-coronel de infantaria 02126184, Carlos Alberto Esteves Filipe.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 17 de novembro de 2013, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do coronel de infantaria, 04667779, Ricardo Manuel Pereira Viegas.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo des-

pacho n.º 7178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

20 de novembro de 2013. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

207413269

Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade

Despacho n.º 15400/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SAJ NIM 07211685, António Lopes Fontainhas transite para a para a situação de reforma extraordinária, nos termos da alínea a) do Artigo 160.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 07 de maio de 2009.

19 de novembro de 2013. — Por subdelegação do Diretor de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

207410733

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 15401/2013

Lista n.º 83/13

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 12 de novembro de 2013, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Andressa Ferreira da Silva Santos	15-08-1987
Adriano Farias de Godoi	23-06-1979
Lisley Vaz Silva	11-06-1993
Dagmar Messias da Silva	11-01-1961
Elisangela Mendes Milani Figueredo	23-09-1980
Eliana Ribeiro dos Santos Pinto	07-03-1978
Cristiana Maria da Silva	22-12-1976
Efeifere Barbosa	13-07-1995
Ana Maria Pereira Frade	23-12-1973
Francisca Erlania de Sousa Passos	01-04-1975

19 de novembro de 2013. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

207410417

Despacho n.º 15402/2013

Lista n.º 84/13

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 12 de novembro de 2013, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Pedro Flávio de Oliveira Silva	30-06-1985
Genario Vaz	30-09-1952
Tatiana de Sousa Duailibe	24-04-1962

Nome	Data de nascimento
Pedro Macedo Mendonça	06-08-1984
Iroa Braga Borges Pinto	23-11-1985
Ailton de Souza Pereira	11-07-1973
Maria de Oliveira Almeida	30-11-1961
Raimunda da Silva	14-11-1963
Mariana Costa da Cunha	20-12-1983
Sandra Helena Pereira Conde	01-04-1965

19 de novembro de 2013. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

207410458

Despacho n.º 15403/2013**Lista n.º 91/13**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 12 de novembro de 2013, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Maria Esmeralda Ramos Poli	06-11-1971
Amanda de Kássia Araújo Monteiro	27-04-1987
Wellington Kenneth da Silva	09-01-1988
Nikollas Raniery Marcelino Cunha	14-03-1994

19 de novembro de 2013. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

207410158

Despacho n.º 15404/2013**Lista n.º 80/13**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 12 de novembro de 2013, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Raquel Rodrigues de Lucena	03-04-1971
Gloria Maria Viana de Oliveira	15-06-1964
Naiara Galdino dos Reis	21-03-1992
Eli Carlos Quirino da Silva	16-01-1981
Rubens Faustino Dos Santos Junior	23-06-1984
Felipe Rogerio Viana	04-04-1989
Lubber Molina Barba Junior	15-08-1982
Jefferson Rafael Vargas	12-05-1988
Izabela Cristina Tavares Villas Boas	16-11-1989

19 de novembro de 2013. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

207410199

Despacho n.º 15405/2013**Lista n.º 78/13**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 12 de novembro de 2013, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos

e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Patrícia Sousa Nunes	18-08-1988
Ricardo Borges de Rezende	20-09-1981
Lindeane Ferreira da Silva	16-07-1979
Oswaldo Rodrigues da Silva	18-08-1955
Maria José de Brito Silva	12-04-1962
Marli Teixeira da Silva	05-12-1962
Raphael Camurca Bruno	12-03-1987
Célia Alves do Nascimento	16-11-1964
Juliana Cristina Silva Pimenta	03-08-1987
Thiago Moreira Batista	03-05-1985

19 de novembro de 2013. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

207410109

Despacho n.º 15406/2013**Lista n.º 77/13**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 12 de novembro de 2013, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Jeza Mery Alves Guimarães	29-08-1958
Carla Cristina Neias de Araujo	25-08-1992
Jesuita Dias de Oliveira	07-09-1965
Jose Santana Benicio Vilas Boas	26-07-1961
Jarbas Eduardo Pereira Martins	08-04-1981
Talita Inácio da Silva	05-06-1995
Wellington Renan de Oliveira	01-04-1994
Luciana Mendonça de Sousa	18-12-1975
Tabata Cassia Teodoro Guimarães	23-05-1987
Geraldo Vieira Gonçalves	08-04-1966

19 de novembro de 2013. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

207410328

Despacho n.º 15407/2013**Lista n.º 79/13**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 12 de novembro de 2013, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Emerson Leite da Silva	31-03-1982
Fabiano Leite da Silva	07-02-1980
Fabiane Niemeyer Espotol de Mello	03-07-1985
Silvia Valencich Frota	25-03-1972
Ranieri Rodrigues de Almeida	23-10-1981
Adriana Gomes Xavier	31-12-1969

Nome	Data de nascimento
Carlos Alfredo Xavier	01-08-1968
Arthur Felipe Oliveira.....	23-09-1994
Brendha de Matos	26-10-1982
Marcus Vinicius Teixeira Soares dos Santos	17-04-1979

19 de novembro de 2013. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

207410271

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 15408/2013

1 – Ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como adjunta, para exercer funções no meu gabinete Marta Moniz Faria Lobo San-Bento, técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

2 – A designada fica autorizada nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a exercer funções docentes em instituições de ensino superior.

3 – Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 14 de novembro de 2013.

4 – Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

14 de novembro de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Marta Moniz Faria Lobo San-Bento
Data de nascimento: 17/4/1975
Naturalidade: S. José, Ponta Delgada.

Habilitações Académicas:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC) – (1999).
Pós-Graduada em Proteção de Menores pela FDUC (2001);

Outra formação especializada:

Pós-Graduação em Direito da Inclusão -FDUC (2003)
1º Curso Breve de Pós-Graduação em Responsabilidades Parentais – FDUC (2011)
Curso de Formação em Direito de Menores – “O Regime de promoção de direitos e de proteção de Crianças e Jovens em Perigo” – Universidade Autónoma/Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (2005)

Formação Profissional

Estágio profissional de advocacia (2002)
Formação pedagógica inicial de formadores (2008)

Atividade profissional:

Técnica Superior na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (desde dezembro de 2012):

-Presta apoio técnico-jurídico na Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e aos Gabinetes do Governo na área da Justiça.

Técnica Superior no Instituto de Segurança Social, IP – Área de proteção de menores (janeiro 2011 a dezembro de 2012):

-Assessoria técnica à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lisboa Oriental.

Técnica Superior na Direção-Geral de Reinserção Social – Área Tutelar Educativa (setembro de 2009 a dezembro de 2010):

-Integra o secretariado técnico do Grupo de Trabalho de alteração à Lei Tutelar Educativa, constituído pelo Despacho n.º 11878/2009, de 18

de maio, do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça. Neste contexto designadamente, prepara e elabora, após estudo do Direito comparado, as propostas do Secretariado.

-Representa o Ministério da Justiça na Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco.

-Assessoria juridicamente a Direção de Serviços da Área Tutelar Educativa da DGRS.

Técnica Superior na Câmara Municipal de Coimbra – Área de Proteção de Menores (setembro de 2004 a setembro de 2009):

-É designada e exerce as funções de Secretária da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Coimbra.

Docente nas sucessivas edições da Pós-graduação “Proteção de Menores – Prof. Doutor F.

M. Pereira Coelho”, promovida pelo Centro de Direito da Família da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (desde o ano letivo de 2007-2008).

Membro Permanente do Observatório Permanente da Adoção -Centro de Direito da Família da FDUC (desde setembro de 2007):

-Participa da preparação de projetos legislativos como o que criou a medida tutelar cível do Apadrinhamento Civil;

-Assume a função de relatora em projetos específicos.

207410247

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 15409/2013

Por meu despacho de 5 de novembro de 2013, foi renovada a comissão de serviço do Licenciado Lourenço António Lopes Torres, como Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, desta Direção-Geral, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com efeitos a 25 de outubro de 2013.

12 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
207408263

Despacho (extrato) n.º 15410/2013

Por meu despacho de 08 de novembro de 2013:

Pedro Miguel Pombo Soares Nunes, Escrivão Auxiliar do 3.º Juízo Criminal de Lisboa, autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca, Família e de Menores do Seixal;

Olga da Conceição Araújo Moreira Azevedo, Escrivã Auxiliar do Tribunal de Comarca, Família e de Menores do Seixal — autorizada a permuta para idêntico lugar do 3.º Juízo Criminal de Lisboa.

14 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
207408133

Despacho (extrato) n.º 15411/2013

Por meu despacho de 8 de novembro de 2013:

Alípio José Silva Padilha, escrivão-adjunto do Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa, autorizada a permuta para idêntico lugar da Secretaria-Geral de Execução de Lisboa;

Maria Cecília Costa Simões, escrivã-adjunta da Secretaria-Geral de Execução de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa.

14 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
207408255

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 14544/2013

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade contrato em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — Estabelecimento Prisional de Caxias.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho de 18 de outubro de 2013, da subdiretora-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, se encontra aberto procedimento concursal comum, (Referência 26/C/2013), pelo prazo de 10 dias úteis a contar

da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) e de acordo com a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), ficam os organismos públicos dispensados de consultar a referida Entidade.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa a ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Estabelecimento Prisional de Caxias.

7 — Caracterização dos postos de trabalho:

Organizar e manter atualizados os processos individuais dos respetivos trabalhadores; elaborar mapas de assiduidade e proceder ao respetivo registo; proceder à notificação dos trabalhadores dos atos que devam tomar conhecimento; organizar e manter atualizados os processos individuais dos reclusos; notificar os reclusos dos atos e decisões judiciais; reunir a informação necessária para as reuniões do conselho técnico; proceder à abertura das contas dos reclusos, e mantê-las atualizadas; manter atualizados os registos de todos os movimentos bancários e do fundo de maneio; fazer diariamente a reconciliação bancária.

8 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição da carreira de assistente técnico, com os limites impostos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013).

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

9.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes do artigo 8.º da LVCR, os candidatos deverão ser titulares do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, caso não se encontrem integrados na carreira para a qual o presente procedimento é aberto e possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato.

Preferencialmente deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

- a*) Experiência comprovada nas áreas de atividade indicadas em 7,
- b*) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

9.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores titulares do 12.º ano ou equivalente com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

9.3 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores de órgãos ou serviços das administrações regionais e autárquicas.

10 — Nível habilitacional — Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica desta Direção-Geral (www.dgsp.mj.pt) na funcionalidade “*Recursos Humanos*”, “*Concursos*”.

A candidatura deve ser entregue nas instalações desta Direção-Geral ou remetida pelo correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Av. da Liberdade, n.º 9, 2.º andar, 1250 -139 Lisboa.

13 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* em formato europeu (modelo disponível em www.dgsp.mj.pt), detalhado, datado e assinado; dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à data do presente aviso de abertura, ou fotocópia da mesma, da qual conste, inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) Avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria, ou indicação de que não possui avaliação de desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 9.1 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles (Ponto 7 do formulário).

15 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

16 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Aos candidatos que exerçam funções na Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

19 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

20 — Métodos de Seleção:

Nos termos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, determina-se que os métodos de seleção a aplicar serão a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de seleção (EPS). O método de seleção avaliação curricular é eliminatório, pelo que, a entrevista profissional de seleção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).

20.1 — A avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

$$AC = \frac{HL + 0,5 FP + 2 EP + 0,5 AD}{4}$$

sendo que:

AC — Avaliação Curricular

HL — Habilitações Literárias

FP — Formação Profissional

EP — Experiência Profissional nas atividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata

AD — Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável.

A ponderação para a classificação final da avaliação curricular é de 70 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20.2 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Para cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A entrevista será avaliada segundo os seguintes níveis classificativos:

Elevado — 20 valores, Bom — 16 valores, Suficiente — 12 valores, Reduzido — 8 valores e Insuficiente — 4 valores.

A ponderação para a classificação final da entrevista profissional de seleção é de 30 %.

21 — A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula às classificações atribuídas à avaliação curricular e à entrevista profissional de seleção:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

sendo que:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

22 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, à grelha classificativa e ao sistema de valoração final do método, sempre que o solicitarem.

23 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na sua página eletrónica.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na página eletrónica da Direção-Geral dos Serviços Prisionais.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

28 — Composição do júri:

Presidente — Maria Hermínia de Seixas Pacheco, Diretora do Estabelecimento Prisional de Caxias.

Vogais efetivos:

Jorge Filipe Bento Gregório, Adjunto da Direção do Estabelecimento Prisional de Caxias, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Sandra Flora dos Santos Franco Figueira, Técnica superior.

Vogais suplentes:

Inês Amélia Oliveira Roseira Dias, Adjunta da Direção do Estabelecimento Prisional de Caxias;

Sandra Isabel Abreu Mateus Patrício, Técnica superior.

8 de novembro de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Julietta Nunes*.

207411292

Aviso n.º 14545/2013

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade contrato em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — Estabelecimento Prisional do Porto.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho de 12 de outubro de 2013, da subdiretora-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, se encontra aberto procedimento concursal comum, (Referência 27/C/2013), pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) e de acordo com a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), ficam os organismos públicos dispensados de consultar à referida Entidade.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa a ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Estabelecimento Prisional do Porto.

7 — Caracterização dos postos de trabalho: Organizar e manter atualizados os processos individuais dos respetivos trabalhadores; elaborar mapas de assiduidade e proceder ao respetivo registo; proceder à notificação dos trabalhadores dos atos que devam tomar conhecimento; organizar e manter atualizados os processos individuais dos reclusos; notificar os reclusos dos atos e decisões judiciais; reunir a informação necessária para as reuniões do conselho técnico; proceder à abertura das contas dos reclusos, e mantê-las atualizadas; manter atualizados os registos de todos os movimentos bancários e do fundo de manei; fazer diariamente a reconciliação bancária.

8 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição da carreira de assistente técnico, com os limites impostos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013).

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

9.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes do artigo 8.º da LVCR, os candidatos deverão ser titulares do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, caso não se encontrem integrados na carreira para a qual o presente procedimento é aberto e possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato.

Preferencialmente deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

- a*) Experiência comprovada nas áreas de atividade indicadas em 7,
- b*) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

9.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores titulares do 12.º ano ou equivalente com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

9.3 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores de órgãos ou serviços das administrações regionais e autárquicas.

10 — Nível habilitacional — Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos

de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Formalizações das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica desta Direção-Geral (www.dgsp.mj.pt) na funcionalidade «Recursos Humanos», «Concursos».

A candidatura deve ser entregue nas instalações desta Direção-Geral ou remetida pelo correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Av. da Liberdade, n.º 9, 2.º andar, 1250 -139 Lisboa.

13 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* em formato europeu (modelo disponível em www.dgsp.mj.pt), detalhado, datado e assinado; dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à data do presente aviso de abertura, ou fotocópia da mesma, da qual conste, inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) Avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria, ou indicação de que não possui avaliação de desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 9.1 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles (Ponto 7 do formulário).

15 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

16 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Aos candidatos que exerçam funções na Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

19 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

20 — Métodos de Seleção: Nos termos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, determina-se que os métodos de seleção a aplicar serão a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de seleção (EPS). O método de seleção avaliação curricular é eliminatório, pelo que, a entrevista profissional de seleção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).

20.1 — A avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

$$AC = \frac{HL + 0,5 FP + 2 EP + 0,5 AD}{4}$$

sendo que:

AC — Avaliação Curricular
HL — Habilitações Literárias

FP — Formação Profissional

EP — Experiência Profissional nas atividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata

AD — Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável.

A ponderação para a classificação final da avaliação curricular é de 70 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20.2 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Para cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A entrevista será avaliada segundo os seguintes níveis classificativos:

Elevado — 20 valores, Bom — 16 valores, Suficiente — 12 valores, Reduzido — 8 valores e Insuficiente — 4 valores.

A ponderação para a classificação final da entrevista profissional de seleção é de 30 %.

21 — A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula às classificações atribuídas à avaliação curricular e à entrevista profissional de seleção:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

sendo que:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

22 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, à grelha classificativa e ao sistema de valoração final do método, sempre que o solicitarem.

23 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na sua página eletrónica.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na página eletrónica da Direção-Geral dos Serviços Prisionais.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

28 — Composição do júri:

Presidente — José Júlio Carvalho da Silva, Diretor do Estabelecimento Prisional do Porto.

Vogais efetivos:

Susana Alexandra de Leite Moreira, Adjunta da Direção do Estabelecimento Prisional do Porto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes, Técnica superior.

Vogais suplentes:

Maria Sofia Domingos Ferreira Canário, Adjunta da Direção do Estabelecimento Prisional do Porto;
Pedro Miguel Garcia da Silva, Técnico superior.

12 de novembro de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Julietta Nunes*.
207411195

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas,
Transportes e Comunicações

Despacho n.º 15412/2013

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida à trabalhadora Maria Goretti Faria da Costa, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I.P.), licença especial para o exercício de funções públicas transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, bem como a sua respetiva renovação;

Considerando que a trabalhadora, nos termos do artigo 1.º do *supra* mencionado diploma solicitou, mais uma vez, a renovação dessa licença especial por um período de dois anos;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções públicas transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida à trabalhadora Maria Goretti Faria da Costa, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 8 de novembro de 2013.

15 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

207404667

Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 14546/2013

Por despacho de 24 de setembro de 2013 do Presidente do Conselho Executivo da Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, no uso da competência que lhe foi subdelegada por deliberação de 5 de junho, p. p., daquele órgão e de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º e nas alíneas e) e f) do n.º 1 e b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e do §2.º do artigo 97.º do Regulamento de Transporte em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948 (RTA), foi autorizada a alteração do percurso diversas carreiras de serviço público de passageiros, requerida por TST — Transportes Sul do Tejo, S. A., com sede na Rua Marcos de Portugal, Laranjeiro, 2810-260 Almada, nos seguintes termos:

a) Alvará n.º 5267 — “Alto do Índio — Cacilhas (por Barrocas)” passando a designar-se por “Cacilhas — Lazarim/Pilotos (Por Alto do Índio)”;

b) Alvará n.º 4216 — “Costa da Caparica — Paio Pires” passando a designar-se por “Corroios (Estação) — Costa da Caparica (por Vale Figueira)”;

c) Alvará n.º 5114 — “Cacilhas — Charneca da Caparica/Quinta do Texugo (Por Feijó)”, passando a designar-se por “Cacilhas — Charneca da Caparica (Quinta do Texugo) por Vale Flores”;

d) Alvará n.º 5786 — “Lisboa (Praça de Espanha) — Torre da Marinha (por Amora)”, passando a designar-se “Lisboa (Praça de Espanha) — Torre da Marinha/Depósito de Água (por Amora)”;

e) Alvará n.º 6485 — “Barreiro — Setúbal”, passando a designar-se “Barreiro — Palmela”;

f) Alvará n.º 5115 — “Cacilhas — Pinheirinho (Por Quinta da Marialva)”, passando a designar-se por “Pinheirinho — Quinta do Brasileiro (Por Quinta da Marialva)”;

g) Alvará n.º 3687 — “Cacilhas — Paio Pires (Por Estação Foros da Amora e Terminal Fluvial do Seixal)” passando a designar-se por “Cruz de Pau — Paio Pires (Centro) Por Terminal Fluvial do Seixal”;

h) Alvará n.º 678 — “Cacilhas — Paio Pires (Por Quinta da Flamância) Via Cavadas”, passando a designar-se por “Foros da Amora (Estação) — Paio Pires (Centro) Por Cavadas”;

i) Alvará n.º 971 — “Palmela — Setúbal” passando a designar-se por “Palmela — Vila Nogueira de Azeitão”;

j) Alvará n.º 7668 — “Marisol — Sobreira (Escola)”, passando a designar-se “Marisol (Cruzamento) — Sobreira (Escola)”;

k) Alvará n.º 7706 — “Trafaria — Vale de Figueira (Escola)”, passando a designar-se de “Costa da Caparica — Vale Figueira (Escola)”;

l) Alvará n.º 6497 — “Cacilhas — Quinta do Conde (Por Fontainhas)”, passando a designar-se por “Cruz de Pau — Fernão Ferro (Posto Médico)”;

m) Alvará n.º 6016 — “Azóia — Casais de Sampaio”, passando a designar-se por “Azóia — Sampaio (Terminal)”;

n) Alvará n.º 4881 — “Cotovia — Sesimbra (Por Sampaio Cruzamento)”, passando a designar-se por “Sesimbra — Sampaio (Terminal)”;

o) Alvará n.º 7676 — “Montijo (Fórum) — Seixalinho (Cais) Por Bairro da Bela Vista”, passando a designar-se de “Corte do Elói (Zona Industrial) — Seixalinho (Cais) Por Bairro da Bela Vista”;

p) Alvará n.º 788 — “Cacilhas — Setúbal”, passando a designar-se por “Corroios (Estação) — Setúbal”.

Foi ainda, nos termos dos artigos 118.º e 120.º do RTA, aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948, autorizado o cancelamento dos alvarás n.º 6449, 1532, 4332 e 7625 relativos a concessões de carreiras rodoviárias de serviço público de passageiros.

25 de setembro de 2013. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano Martins*.

307278737

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 15413/2013

Considerando que o Horário de Trabalho da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, para as carreiras de inspeção, foi aprovado pelo Despacho n.º 28472/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 243, de 18 de dezembro de 2007;

Considerando o disposto na Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, que fixou a duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas em oito horas por dia e quarenta horas por semana;

Considerando as alterações introduzidas pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, ao Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, que estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário na Administração Pública, aplicável aos trabalhadores vinculados por nomeação,

Considerando o novo enquadramento legal *supra* referido, importa aprovar um Regulamento de Horário de Trabalho adequado ao quadro legal vigente;

Assim,

Considerando o disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 6.º, Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, o qual atribui ao dirigente máximo do serviço a competência para determinar os regimes de prestação de trabalho e horários mais adequados, após consulta dos trabalhadores através das suas organizações representativas, determino o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento de Horário de Trabalho, aplicável aos trabalhadores integrados nas carreiras de inspeção da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia imediatamente seguinte à data do despacho.

30 de setembro de 2013. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

ANEXO

Regulamento do Horário de Trabalho do Pessoal Integrado nas Carreiras de Inspeção da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos trabalhadores integrados nas carreiras de inspeção, que devido à especificidade funcional é objeto de regulação autónoma.

Artigo 2.º

Natureza do serviço na ASAE

O disposto no presente regulamento não prejudica o caráter permanente e obrigatório do serviço, de acordo com o previsto no n.º 2

do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de dezembro, ainda em vigor.

Artigo 3.º

Duração semanal do trabalho

- 1 — A duração semanal do trabalho é de 40 horas semanais.
- 2 — A semana de trabalho é, em regra, de cinco dias, tendo os trabalhadores direito a um dia de descanso semanal acrescido de um dia de descanso complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.
- 3 — O pessoal dirigente e de chefia, embora isento de horário de trabalho, não estão dispensados do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal de trabalho, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, em conjugação com a alínea c) do artigo 34.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Artigo 4.º

Período de funcionamento dos serviços

- 1 — O período normal de funcionamento dos serviços da ASAE é das 8 às 20 horas dos dias úteis.
- 2 — A definição em concreto do período de prestação de trabalho dos trabalhadores, dentro daquele período de funcionamento será determinada mediante decisão do respetivo dirigente.
- 3 — Na falta de determinação específica o período normal de prestação de trabalho, dentro do período de funcionamento dos serviços é das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 18 horas.

CAPÍTULO II

Assiduidade

Artigo 5.º

Controlo da assiduidade e pontualidade

- 1 — O cumprimento dos deveres de pontualidade e assiduidade, bem como do período normal de trabalho, devem ser verificados por sistema de registo automático, mecânico ou de outra natureza.
- 2 — Entende-se por ausência ao serviço a falta de registo no sistema previsto no número anterior.
- 3 — O disposto no número anterior não se aplica aos casos de avaria ou não funcionamento do sistema já referido e, ainda, quando o trabalhador faça prova de que houve lapso ou erro da sua parte, supriável pela justificação do seu superior hierárquico, no próprio dia ou, não estando aquele ou seu substituto presente, no dia em que um ou outro se apresentarem ao serviço, nunca podendo exceder o primeiro dia do mês seguinte ao da ocorrência do lapso ou erro, não se aplicando ainda nos casos de horário de trabalho prestado fora do horário normal do trabalhador em situação de serviço externo.
- 4 — A aferição mensal das horas de trabalho efetivamente prestadas, incluindo trabalho extraordinário, trabalho em dias de descanso semanal e complementar e em feriados, é efetuada por meio de marcações diárias obrigatórias no sistema de verificação de assiduidade, respetivamente à entrada e à saída do serviço e no início e no fim do intervalo de descanso, mediante a passagem do cartão individual, sendo nos casos de serviço externo prestado fora do horário normal, complementada pelas informações do responsável de cada unidade orgânica relativas ao pessoal sob a sua dependência hierárquica e funcional, com validação e processamento pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH).
- 5 — O cartão de ponto individual a que se refere o número precedente é pessoal e intransmissível.
- 6 — Caso a marcação de assiduidade seja efetuada por meio informático, a *password* atribuída será igualmente pessoal e intransmissível, sendo o seu uso indevido punido disciplinarmente.
- 7 — O responsável da unidade orgânica deverá confirmar e validar toda a assiduidade dos trabalhadores até ao dia 5 do mês seguinte ao das ocorrências.

Artigo 6.º

Ausências no período de trabalho

- 1 — Nos períodos de tempo que decorrem entre o início e o termo do período normal de trabalho, os trabalhadores não podem ausentar-se dos seus locais de serviço sem autorização do respetivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável.
- 2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os casos de serviço externo e outros devidamente justificados pelo respetivo superior hierárquico.

- 3 — O serviço externo será registado no controlo de assiduidade, na modalidade prevista para o efeito.

CAPÍTULO III

Modalidades de horário de trabalho

Artigo 7.º

Horário específico

- 1 — Face à especificidade do pessoal integrado nas carreiras de inspeção e ao regime de disponibilidade permanente a que estão vinculados é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, para estes trabalhadores um horário específico.
- 2 — A semana de trabalho do pessoal é de cinco dias e tem a duração de 40 horas, coincidindo os dias de descanso com o sábado e o domingo.
- 3 — O período de trabalho será sempre de 8 horas diárias, e poderá ser prestado no período compreendido entre as 8 e as 20 horas, com a garantia de que o mesmo será interrompido, por um intervalo de descanso, nunca inferior a uma hora.
- 4 — A programação do trabalho dentro do limite referido no número anterior é definida semanalmente pelas direções regionais e unidades centrais, de acordo com a regra da rotatividade, podendo ser alterada por razões ponderosas de serviço, devendo ser comunicada aos interessados com a antecedência mínima de 48 horas.
- 5 — Para efeitos de registo de assiduidade os serviços referidos no n.º 4 deverão remeter ao DAL a programação de trabalho dos trabalhadores, observando as regras ora fixadas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 8.º

Infrações

O uso fraudulento do sistema de controlo eletrónico, bem como qualquer ação destinada a subverter os princípios da individualidade e intransmissibilidade dos cartões destinados ao registo de entradas e saídas, é considerado infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

Artigo 9.º

Disposições finais

- 1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Regulamento aplica-se o Regulamento de Horário de Trabalho do pessoal da ASAE integrado nas carreiras gerais.
- 2 — A interpretação das disposições deste Regulamento, bem como a resolução de dúvidas ou omissões, são da competência do Inspetor-Geral da ASAE.
- 3 — O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente seguinte à data do presente despacho.

207406287

Despacho n.º 15414/2013

Considerando que o Horário de Trabalho da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, foi aprovado pelo Despacho n.º 16125/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 142, de 25 de julho de 2007;

Considerando que o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, introduziu profundas alterações em matéria de organização e duração do tempo de trabalho, definindo novos princípios e conceitos;

Considerando o disposto na Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, que fixou a duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas em oito horas por dia e quarenta horas por semana;

Considerando o novo enquadramento legal supra referido, importa aprovar um Regulamento de Horário de Trabalho adequado ao quadro legal vigente;

Assim,

Considerando o disposto no artigo 132.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o qual atribui à entidade empregadora pública a competência para a definição dos horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço, dentro dos condicionalismos legais e após consulta dos trabalhadores através das suas organizações representativas, determino o seguinte:

- 1 — É aprovado o Regulamento de Horário de Trabalho, aplicável aos trabalhadores da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, com

contrato de trabalho em funções públicas, anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia imediatamente seguinte à data deste despacho.

30-09-2013. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

ANEXO

Regulamento do Horário de Trabalho da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento presencial dos serviços da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e os horários dos respetivos trabalhadores, nos termos do artigo 132.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

2 — O disposto neste Regulamento é aplicável aos trabalhadores ao serviço da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) com relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas.

CAPÍTULO II

Duração e organização do tempo de trabalho

Artigo 2.º

Período de funcionamento dos serviços

1 — Entende-se por período de funcionamento o intervalo de tempo diário durante o qual os órgãos ou serviços podem exercer a sua atividade.

2 — O período de funcionamento dos serviços da ASAE decorre nos dias úteis, entre as 8 horas e as 20 horas.

Artigo 3.º

Período de atendimento

1 — Entende-se por período de atendimento o período durante o qual os serviços da ASAE estão abertos para atender o público.

2 — O período de atendimento abrange os períodos da manhã e da tarde.

3 — Os períodos de atendimento ao público decorrem, nos dias úteis:

- a) Na tesouraria, das 9 horas e 30 minutos às 17 horas;
- b) Na receção, das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos;
- c) Nos serviços desconcentrados, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 18 horas.

4 — Os períodos a que se referem os números anteriores constam do Mapa 1 anexo ao presente Regulamento, que é afixado nas diversas unidades orgânicas deste organismo, em local visível ao público, e nos sítios da intranet e da internet da página eletrónica da ASAE.

Artigo 4.º

Período normal de trabalho e duração semanal

1 — O período normal de trabalho, tem a duração de oito horas por dia e de quarenta horas por semana.

2 — A semana de trabalho é, em regra, de cinco dias, tendo os trabalhadores direito a um dia de descanso semanal acrescido de um dia de descanso complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

3 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho, e em qualquer caso não podem ser obrigados a prestar mais de dez horas de trabalho, nelas se incluindo o trabalho extraordinário.

4 — O período normal de trabalho diário é obrigatoriamente interrompido por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora, salvo o disposto no capítulo seguinte.

CAPÍTULO III

Horários de trabalho

Artigo 5.º

Modalidade de tempo de trabalho

1 — São previstas as seguintes modalidades de tempo de trabalho:

- a) Horário flexível;
- b) Horário rígido;
- c) Jornada contínua;
- d) Isenção de horário de trabalho.

2 — A modalidade normal de trabalho diário praticada na ASAE é o horário flexível que não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

Artigo 6.º

Horário Flexível

1 — O regime de horário flexível consiste na faculdade do trabalhador poder gerir os seus tempos de trabalho escolhendo as horas de entrada e saída, desde que observado o período normal de trabalho e os períodos balizados nas plataformas fixas.

2 — A prestação de serviço em regime de horário flexível pode ser efetuada entre as 8 horas e as 20 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), que se repartem do seguinte modo:

- a) Período da manhã: das 10 horas às 12 horas e 30 minutos;
- b) Parte da tarde: das 14 horas às 17 horas.

3 — A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, devendo efetuar-se no período compreendido entre as 12 horas e 30 minutos e as 14 horas.

4 — Com exceção dos tempos de trabalho correspondentes às plataformas fixas, que serão de caráter obrigatório, os outros podem ser geridos pelos trabalhadores no que respeita às escolhas das horas de entrada e de saída, dentro dos limites fixados para a modalidade de horário flexível, sem que tal afete o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

5 — O não cumprimento das plataformas fixas não é compensável, exceto se devidamente autorizado pelo superior hierárquico, implicando a perda total do tempo de trabalho da respetiva parte do dia em que tal se verifique e dando origem à marcação de meia falta ou de uma falta, consoante os casos.

6 — A ausência, ainda que parcial, a um período de presença obrigatória obriga à sua justificação através de mecanismos de controlo da assiduidade e pontualidade.

7 — Os trabalhadores da ASAE, sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário individual de trabalho, devem:

- a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços.
- b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contatos ou de reuniões de trabalho mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.
- c) Assegurar a realização do trabalho extraordinário diário que lhe seja determinado pelo superior hierárquico, nos termos previstos nos artigos 158.º a 161.º do RCTFP.

Artigo 7.º

Gestão de créditos e débitos

1 — O saldo diário dos débitos e créditos individuais é transportado para o dia seguinte, até ao termo de cada período mensal de aferição, salvo em condições de trabalho extraordinário.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se:

- a) Crédito horário — A prestação de horas de trabalho superior ao período normal de trabalho diário (8 horas).
- b) Débito horário — A prestação de horas de trabalho inferior ao período normal de trabalho diário (8 horas).

3 — No final do período mensal de aferição:

- a) O crédito horário apurado no termo do período de aferição que não seja trabalho extraordinário, pode, mediante acordo com o supe-

rior hierárquico, ser gozado no mês imediatamente seguinte àquele em que foi adquirido, até ao limite de 4 horas, num único período consecutivo;

b) Os débitos horários apurados no termo de cada período mensal de aferição implicam o registo de uma falta de meio-dia ou de um dia, conforme o período em falta, a justificar nos termos da lei.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, não é permitida a utilização de créditos para compensar infrações às plataformas fixas.

5 — Os registos de saída e de entrada para o intervalo de descanso, devem ser efetuados respeitando o intervalo mínimo de uma hora.

6 — A ausência de registos de saída e de entrada para o intervalo de descanso implica o desconto de uma hora e 30 minutos, com exceção das situações de serviço externo.

7 — A dispensa não pode ser utilizada em mês em que se verifique ausências justificadas, que não impliquem perda de retribuição, no cômputo global igual ou superior a oito horas.

8 — As ausências resultantes da utilização do crédito são consideradas para todos os efeitos, prestação efetiva de trabalho.

9 — O crédito de tempo não utilizado não pode transitar para o mês seguinte.

10 — Em 31 de dezembro de cada ano, todos os créditos de tempo ainda existentes são considerados perdidos, sendo os débitos transformados em faltas nos termos da alínea b) do n.º 3 do presente artigo.

11 — A gestão do horário das plataformas fixas deve obedecer, ainda, às seguintes regras:

a) Não pode ser afetado o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita ao atendimento do público e ao apoio à atividade de fiscalização;

b) Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas de trabalho consecutivo, salvo em casos excecionais, tais como reuniões de trabalho, execução de trabalhos inadiáveis e outros de estrita necessidade de serviço, comprovados pelo superior hierárquico.

Artigo 8.º

Horário Rígido

1 — Horário rígido é aquele que, exigindo o cumprimento da duração semanal do trabalho, se reparte por dois períodos, com horas de entrada e saída, fixas, separadas por um intervalo para descanso.

2 — O horário rígido decorre nos seguintes períodos:

a) Período da manhã: das 9 horas às 13 horas;

b) Período da tarde: das 14 horas às 18 horas.

3 — A aplicação do horário rígido é determinada por despacho do Inspetor-Geral, podendo ser fixados outros períodos considerados mais convenientes, mediante acordo do trabalhador.

Artigo 9.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso nunca superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho, não podendo em qualquer caso, a prestação ininterrupta de trabalho exceder as 5 horas.

2 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal de trabalho diário de uma hora.

3 — Ao pessoal afeto aos Laboratórios de Físico-Química, de Bebidas e Produtos Vitivinícolas e Microbiologia, pode ser aplicável o regime de jornada contínua, desde que o setor de atividade o justifique, mediante despacho do Inspetor-Geral.

4 — O trabalhador abrangido pela modalidade de horário previsto no presente artigo prestará 7 horas e 30 minutos de trabalho diário.

Artigo 10.º

Isenção de horário

1 — Para além dos trabalhadores titulares de cargos dirigentes, podem ainda gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito, os que chefiem equipas multidisciplinares, bem como os trabalhadores integrados nas categorias de técnico superior e de coordenador técnico.

2 — A isenção de horário de trabalho prevista no número anterior, deve revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 140.º do RCTFP.

3 — Os trabalhadores com isenção de horário não estão dispensados do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal de trabalho.

Artigo 11.º

Regime de horários de trabalho especiais

Por despacho do dirigente máximo do serviço podem ser fixados horários de trabalho específicos, a tempo parcial ou com flexibilidade, designadamente:

a) A requerimento do trabalhador, em todas as situações previstas na lei aplicável na proteção da parentalidade;

b) A requerimento do trabalhador, quando se trate da situação prevista no artigo 90.º do Código do Trabalho;

c) Nas condições descritas no artigo 142.º e seguintes do RCTFP.

CAPÍTULO IV

Assiduidade e Pontualidade

Artigo 12.º

Controlo da assiduidade

1 — O cumprimento dos deveres de pontualidade e assiduidade, bem como do período normal de trabalho, é efetuado através de um sistema informático, adiante designado por Sistema.

2 — Entende-se por ausência ao serviço as faltas de registo no Sistema previsto no número anterior, devendo ser justificadas nos termos da lei.

3 — O disposto no número anterior não se aplica aos casos de avaria ou não funcionamento do Sistema já referido e, ainda, quando o trabalhador faça prova de que houve lapso ou erro da sua parte, suprido pela justificação do seu superior hierárquico, no próprio dia ou no dia imediato à presença ao serviço do trabalhador, relativamente ao período não registado.

4 — A não prestação de serviço durante as plataformas fixas, definidas pelo n.º 2 do artigo 6.º do presente Regulamento, implica, para cada uma daquelas, a perda total do tempo de trabalho correspondente à plataforma em que se verificou a ausência.

5 — A obrigatoriedade de registo no Sistema é feita diariamente nos seguintes termos: no início e no fim do período normal de trabalho, assim como, no início e termo do intervalo de descanso.

6 — O cartão de ponto individual a que se refere o número precedente é pessoal e intransmissível.

7 — Constitui infração disciplinar a marcação da entrada e saída de qualquer dos períodos diários de prestação de serviço por outrem que não seja o titular.

8 — Os trabalhadores da ASAE devem:

a) Registrar obrigatoriamente a entrada e a saída no equipamento próprio de controlo da assiduidade, antes e depois da prestação de serviço em cada um dos períodos de trabalho, bem como, no início e termo do intervalo de descanso, com exceção dos trabalhadores com isenção de horário;

b) Prestar o serviço diário sem interrupções, salvo nos casos e pelo tempo autorizados pelo superior hierárquico;

c) Manter o cartão de identificação sempre em seu poder, sendo responsável pelo seu extravio;

d) Utilizar o equipamento de registo segundo as informações da unidade orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade.

Artigo 13.º

Autorização de saída

1 — Nos períodos de tempo que decorrem entre o início e o termo do período normal de trabalho, os trabalhadores não podem ausentar-se dos seus locais de serviço sem autorização do respetivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta.

2 — Em conformidade com o disposto no artigo 184.º do RCTFP, sempre que o trabalhador não cumpra integralmente o período normal de trabalho diário a que está obrigado, os tempos em falta são adicionados até perfazer um dia de trabalho diário em falta.

3 — Excetuam-se do número anterior, os casos de serviço externo e outros, devidamente justificados e validados no Sistema pelo respetivo superior hierárquico.

4 — O serviço externo será registado no controlo de assiduidade, na modalidade prevista para o efeito.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 14.º

Infrações

O uso fraudulento do Sistema, bem como o desrespeito pelo cumprimento do presente regulamento constitui infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

Artigo 15.º

Disposições finais

1 — As dúvidas, ou casos omissos, que venham a surgir na aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do dirigente máximo do serviço.

2 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se o disposto na Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, nos instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis e demais legislação em vigor.

Artigo 16.º

Norma Revogatória

É revogado o Despacho n.º 16125/2007, de 25 de junho, que aprovou o regulamento de horário de trabalho para os trabalhadores da ASAE, com exceção do pessoal integrado nas carreiras de inspeção.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data do despacho.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 4 do artigo 3.º)

Período normal de funcionamento — Das 8 horas às 20 horas
Atendimento ao público na tesouraria — Das 9 horas e 30 minutos às 17 horas

Atendimento ao público na receção — Das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos

Atendimento ao público nos serviços desconcentrados — Das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 18 horas.

207407089

Direção-Geral do Consumidor

Despacho n.º 15415/2013

De acordo com o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal para o cargo de Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Comunicação ao Consumidor, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção-Geral do Consumidor, através do Aviso n.º 9246/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho, e na Bolsa de Emprego Público em 19 de julho de 2013.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, nomeio a candidata Sónia Maria de Sousa Cardim Lapa de Passos Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Comunicação ao Consumidor, a qual revelou possuir o perfil e as características necessárias para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, conforme nota curricular anexa.

A nomeação produz efeitos a 25 de novembro de 2013 e é feita para o exercício de funções em comissão de serviço pelo período de três anos, nos termos do mesmo disposto legal.

19 de novembro de 2013. — A Diretora-Geral, *Teresa Moreira*.

Currículo síntese

Nome: Sónia Maria de Sousa Cardim Lapa de Passos
Data de nascimento: 18 de junho de 1971
Formação académica

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade Clássica de Lisboa, em 1995.

Curso de Pós-Graduação em Direito do Consumo Universidade Autónoma, em associação com a Ordem dos Advogados, Instituto do Consumidor e DECO, em 1999;

Curso de Pós-Graduação sobre Direito da Sociedade da Informação pela Faculdade de Direito de Lisboa e pela Associação Portuguesa de Direito Intelectual, em 2000;

Curso de Pós-Graduação sobre Ciências Jurídico-Administrativas, pela Faculdade de Direito de Lisboa, em 2001;

Curso de Pós Graduação sobre Legística e Ciência da Legislação, pela Faculdade de Direito de Lisboa, em 2009.

Experiência profissional

Assessora do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia, (Ministério da Economia), desde dia 26 de julho de 2013 até ao momento, sendo responsável por todos os assuntos referentes à defesa dos consumidores e à fiscalização alimentar e económica;

Assessora do Gabinete do Secretário de Estado do Turismo (Ministério da Economia e do Emprego), de 15 de maio de 2013 até 24 de julho de 2013, sendo responsável por todos os assuntos referentes à defesa dos consumidores e à fiscalização alimentar e económica;

Perita nacional, na área da defesa dos consumidores, do *Technical Assistance Information Exchange Office (TAIEX)*, instrumento da responsabilidade da Comissão Europeia que presta assistência técnica a países candidatos ao alargamento e a países parceiros da União Europeia.

Técnica Superior da Direção-Geral do Consumidor prestando assessoria à direção, de 13 de abril a 14 de maio de 2013;

Assessora do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional (Ministério da Economia e do Emprego), de 1 de outubro de 2011 a 12 de abril de 2013, sendo responsável pelo desenvolvimento de todas as ações e medidas legislativas de defesa do consumidor, e da área da fiscalização alimentar e económica e apoio à Comissão de Dinamização e Acompanhamento Interministerial do Programa Revitalizar;

Chefe de Divisão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo da Direção-Geral do Consumidor, desde 30 de abril de 2008 até outubro de 2011;

Consultora jurídica da Comissão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo onde prestou apoio jurídico e participou nas reuniões desta Comissão, desde novembro de 1998 a final de outubro de 2011;

Colaboradora do Centro Europeu do Consumidor, projeto da Comissão Europeia, na vertente da informação e formação aos consumidores, entre 2007 e 2009;

Técnica Superior do Departamento de Informação, Mediação e Apoio aos Consumidores do Instituto do Consumidor, entre abril de 2001 e abril de 2008;

Redatora de materiais informativos e de conteúdos para o Portal do Consumidor, de 2006 a outubro de 2011;

Integrou a equipa de projeto de planeamento, execução de conteúdos e tratamento gráfico da revista “Consumidores” do Instituto do Consumidor, desde 12 de julho de 2004;

Membro do Comité de Emergência da Diretiva Segurança Geral de Produtos da Comissão Europeia — *DG SANCO*, no âmbito da Diretiva 2001/95/CE relativa à Segurança Geral dos Produtos, desde 2007 a outubro de 2011;

Membro do Grupo de Trabalho “*Network*” da Comissão Europeia — *DG SANCO*, no âmbito da Diretiva 2001/95/CE relativa à Segurança Geral de Produtos, desde 2007 a outubro de 2011;

Membro do Grupo de Peritos “Segurança de Brinquedos” da Comissão Europeia — *DG Enterprise and Industry* no âmbito da Diretiva 88/378/CEE, desde 2007 a outubro de 2011;

Membro dos Grupos de Trabalho da Comissão Europeia — Ações comunitárias conjuntas sobre “Cordões fixos e deslizantes em roupa de criança”; “Andarilhos”; “Químicos em roupa de Criança”; “Imitação de géneros Alimentícios” e coordenadora dos grupos nacionais onde participa a ASAE e DGAIEC, de 2009 a 2011;

Membro suplente do Comité de Apoio à Comissão na Aplicação da Decisão Relativa ao Financiamento da Política dos Consumidores (2007-2013), até abril de 2008;

Consultora jurídica da equipa internacional encarregue da conceção de módulos sobre direito do Consumo do projeto da Comissão Europeia “*DOLCETA — Development of On Line Consumer Education Tools for Adults*”, de 2007 a julho de 2011;

Participou ainda, enquanto perita e representante do Estado Português, em três missões a países candidatos ao alargamento da União Europeia (Letónia, Estónia e República Checa organizadas pelo *Technical Assistance Information Exchange Office (TAIEX)*, na área da defesa dos consumidores, para avaliação desses países, em 2002;

Monitora de diversas ações de formação na área do direito do consumo;

Exerceu advocacia, num escritório de advogados sito na Av. António Augusto de Aguiar, n.º 17, 2.º Esq., em Lisboa, desde novembro de 1995 a março de 2001;

Prestou Apoio Jurídico no Gabinete de Consulta Jurídica da Ordem dos Advogados, que funcionava na Av. Infante Santo, n.º 42, 9.º, em Lisboa, entre os anos de 1996 a 1999.

207411527

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Édito n.º 490/2013

Processo n.º 171/14.3/289

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Almeirim, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha aérea a 30 kV n.º 1403L3035200, com 500 m, com origem no apoio n.º 8 da linha a 3 kV para o PT ALR 0059 C — Arneiros e término no PT ALR 0269 D — Rua da Padilha — Almeirim; PT ALR 0269 D — Rua da Padilha — Almeirim do tipo aéreo — AS de 100 kVA a 30000/400-230 V, em Rua da Padilha, Almeirim, freguesia e concelho de Almeirim.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

11 de outubro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307400081

Édito n.º 491/2013

Processo 171/11.3/433

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Azambuja, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea a 15 (30) kV n.º 1103L2050200, com 102 m, com origem no apoio n.º 7 da linha a 15 (30) kV n.º 1103 L2 0425 e término no PT AZB 0353 D — Vale do Bugalho; PT AZB 0353 D — Vale do Bugalho do tipo aéreo — AS, de 100 kVA a 15000+5%/400-230 V, em Vale do Bugalho, freguesia de Maçussa, concelho de Azambuja.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta direção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

11 de outubro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307400421

Édito n.º 492/2013

Processo 171/14.16/1137

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Santarém, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de

Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea a 15 (30) kV n.º 1416L2006600 para o PT STR 0034D — Alcanhões, com 270 m, com origem no apoio n.º 10 e término no apoio n.º 12, em Alcanhões, freguesia de Alcanhões, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14 de outubro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307400235

Édito n.º 493/2013

Processo n.º 171/14.19/609

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Novas, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea a 15(30) kV n.º 1419L20607, com 276 m, com origem no apoio n.º 4 da linha a 15(30) kV para o PT TNV 0279 D — Outeiro Pequeno — Assentiz e término no PT TNV 0472 C — Outeiro Pequeno, de Alternativas a Granel — Reciclagem de Metais, L.ª, em Outeiro Pequeno, freguesia de Assentiz, concelho de Torres Novas.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14 de outubro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307400543

Édito n.º 494/2013

Processo 171/14.19/608

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na secretaria da Câmara Municipal de Torres Novas, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha aérea a 30 kV n.º 1419L3060200 — interligação, com 1364 m, com origem no apoio n.º 9 da linha a 30 kV para o PT TNV 0359 C — Liteiros e término no apoio n.º 79 da linha a 30 kV Entroncamento — Alcanena, freguesia de Santa Maria, concelho de Torres Novas.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14 de outubro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307400527

Édito n.º 495/2013

Processo n.º 171/14.2/267

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Alcanena, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de

de Rede e Clientes Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha aérea a 30 kV n.º 1402L3006100, com 327 m, com origem no apoio n.º 11 e término no PT ACN 0031D — Vale Pardiniho, em Vale Pardiniho, freguesia de Vila Moreira, concelho de Alcanena.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14 de outubro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307400576

Édito n.º 496/2013

Processo n.º 171/14.15/389

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha aérea a 30 kV n.º 1415L3037700, com 339 m, com origem no apoio n.º 4 da linha a 30 kV para o PT SMG 0120D — Estação Elevatória de Águas e término no PT SMG 0329 C — Rua Serra do Guizo — Mariniais, de Águas do Ribatejo, EIM, em Rua Serra do Guizo, freguesia de Mariniais, concelho de Salvaterra de Magos.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14 de outubro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307400502

Édito n.º 497/2013

Processo n.º 171/14.13/21

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Mação, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea a 30 kV n.º 1413L30066 para o PT MAC 0036D — Estação de Ortiga, com 677 m, com origem no apoio n.º 11 e término no apoio n.º 15, em Estação de Ortiga, freguesia de Ortiga, concelho de Mação.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14 de outubro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307400487

Édito n.º 498/2013

Processo n.º 171/11.14/1116

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o

projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea a 10 kV, LA 0169/R22 PT 7348, com 90 m, com origem no apoio n.º 2 desta linha, e término no PT VFX-D-7348, em Quinta da Boavista — Bom Retiro, concelho de Vila Franca de Xira.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

25 de outubro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307400057

Direção Regional da Economia do Algarve

Édito n.º 499/2013

Processo EPU n.º 3961

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Faro e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, n.º 1, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-50-5-2-3 Central Fotovoltaica Estoi 2, com 35.87 metros, a partir do apoio n.º 19 da Linha FR15-50-5-2 Agropintos ao apoio n.º 1 da própria LAMT; a estabelecer em Vale das Gralhas, freguesia de Estoi, concelho de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

15 de novembro de 2013. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

307410814

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extrato) n.º 14547/2013

Por despacho de 21-08-2012, da Sr.ª Vogal do Conselho Diretivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., e de acordo com o Despacho SET n.º 8594/2009, de 20 de Janeiro, foi outorgada em regime provisório, por dois anos, a carreira entre Póvoa de Varzim — Póvoa de Varzim (Circulação por Clipóvoa e Sr.ª Belém), requerida pela empresa Litoral Norte — Transportes Rodoviários de Passageiros, L.ª, com sede na Rua Dr. Caetano Oliveira, 22 — 6.º Dtº, concelho de Póvoa de Varzim.

29 de outubro de 2013. — O Diretor Regional, *Fernando Lucas Oliveira*.

307360084

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 15416/2013

Retificação ao certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.06.6.15

No certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.06.6.15 da empresa Auto-Sueco Coimbra 2 Veículos, Unipessoal L.ª — Unidade de Negócio de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012, a denominação social passa a ser a seguinte:

Ascendum II — Veículos Unipessoal, L.ª — Unidade de Negócio de Leiria, mantendo-se as demais disposições do anteriormente publicado.

17 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

307342775

Despacho n.º 15417/2013**Aprovação de Modelo N.º 501.91.13.3.21**

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria 1129/2009, de 1 de outubro, aprovo o instrumento de medição e registo de temperatura da marca ViGIE, modelo RC250, fabricado e requerido pela empresa ViGIE Solutions, L.ª, com sede na Rua Eng. Frederico Ulrich 2650, 4470-605 Moreira da Maia, Portugal.

1 — Descrição sumária

Este modelo foi concebido para registar, e memorizar as temperaturas do ar em instalações de depósito e armazenagem dos alimentos, à temperatura controlada.

O equipamento de Marca ViGIE, modelo RC250, consiste num sistema para medição e registo automático da temperatura do ar, onde a comunicação entre o sensor de temperatura e o computador em que o software ViGIE Food Safety está instalado é efetuada por radiofrequência.

Todos os dados metrologicamente relevantes são armazenados no disco rígido numa base de dados protegida através de encriptação, não sendo possível ao utilizador alterar os dados nela contidos, podendo apenas visualizar os mesmos.

2 — Constituição

Este instrumento de medição e registo de temperatura é constituído por:

Sensor de temperatura externo de tipo termistor da marca Betatherm e modelo 2K3A1A

Comprimento do cabo: 3 m

Comprimento do sensor: 6 cm

Diâmetro do sensor: 3 mm

Material de revestimento: Aço Inox

IP do sensor: IP68

Transmissor de dados: GD3X

Recetor de dados: RC250

Sistema operativo: UBUNTU

Software de monitorização e armazenamento de dados ViGIE Food Safety v.1.2.1.

O registador é composto por transmissor(s) GD3X, em que o X pode tomar o valor 1 ou 2, consoante o numero de sensores associados, por um recetor RC250 e por um computador.

A leitura de temperatura efetuada pelo transmissor GD3X é feita por intermédio de um algoritmo que transforma o valor de resistência elétrica do sensor externo Betatherm modelo 2K3A1A em temperatura.

O transmissor adquire o valor de temperatura disponibilizado pelo sensor e envia-o via wireless para o recetor. A cada intervalo de tempo previamente selecionado o PC pede ao recetor RC250 o último valor medido por cada sensor e guarda-o na base de dados.

O RC250, ligado ao PC através de uma ligação RS232 ou numa rede TCP/IP utilizando um conversor (Moxa Nport), pode receber dados de 1 até 125 transmissores.

3 — Características metrológicas

Este instrumento foi classificado na classe de exatidão 1, de acordo com a Norma NPEN 12830 e demais características metrológicas de acordo com o seguinte:

Intervalo de medição: -30°C a +30°C

Condições de funcionamento: +5°C a +40°C

Condições limite: 0°C a +50°C

Condições de armazenagem e transporte: -20°C a 60°C

Tempo de resposta do sensor (T90) < 10 min

Erro de duração do registo < 0.1 %

Intervalo mínimo de registo: 20 s

Tipo de ambiente climático: A

Aptidão ao uso: S

4 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho deverão possuir em placa própria ou autocolante destrutível, as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Marca;

Modelo;

Número de série;

Nome ou marca do fabricante ou do importador;

Classe de exatidão (1);

Aptidão para a armazenagem (S);

Tipo de ambiente climático (A);

Gama de medição grau Celsius (°C)

5 — Marcação

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível e indelével, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:

**6 — Selagem**

Os instrumentos fabricados ao abrigo desta aprovação serão selados com etiquetas autodestrutíveis que impeçam o acesso ao recetor de dados RC250, ao transmissor GD3X, e à ligação do sensor 2K3A1A, de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este Despacho.

O software ViGIE Food Safety V.1.2.1 foi validado de acordo com o guia WELMEC 7.2, edição 5 e foram validados os seguintes requisitos: Tipo U, extensões L, T e S e aplicada a classe de risco D.

Condições particulares de verificação

Antes de qualquer operação de verificação, é necessário certificar-se da conformidade da versão do software do aparelho com as disposições da presente decisão.

Versão de software: ViGIE Food Safety V.1.2.1

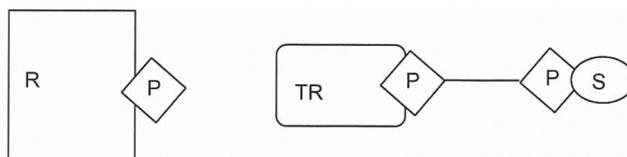
7 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade desenhos e fotografias do modelo aprovado por este Despacho e um exemplar do instrumento nas instalações do requerente.

11 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



Legenda:
R — Recetor de dados
P — Ponto de selagem
TR — Transmissor
S — Sensor

307397515

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA**Gabinete do Secretário de Estado da Energia****Despacho n.º 15418/2013**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete, a licenciada Rita Ferreira Roquette Teles Branco Chaves, com efeitos a 4 de novembro de 2013.

2 — A designada auferirá a remuneração correspondente ao cargo.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

18 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Álvaro Laureano Homem da Trindade*.

ANEXO

Nota curricular**Dados Pessoais:**

Rita Ferreira Roquette Teles Branco Chaves;

Nascida em Coruche a 25/11/1983.

Habilitações académicas:

Curso Pós-Graduado de Contratos Públicos, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; LL.M. em Estudos Avançados de Direito Europeu, Faculdade de Direito da Universidade de Ghent, Bélgica; Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Experiência profissional:

Técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa do XIX Governo Constitucional desde julho de 2011 a abril de 2013; Advogada na sociedade de advogados Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados desde julho de 2010 a julho de 2011; Advogada Estagiária na sociedade de advogados Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados desde setembro de 2007 a julho de 2010.

207408563

Despacho n.º 15419/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de adjunta do meu Gabinete, a seu pedido, a licenciada Gisela Morgado de Andrade, com efeitos a 15 de outubro de 2013.

2 — Nesta oportunidade, quero manifestar publicamente o meu reconhecimento pessoal e institucional pela dedicação, lealdade e competência com que a licenciada Gisela Morgado de Andrade desempenhou as suas funções no meu Gabinete.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

18 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Álvaro Laureano Homem da Trindade*.

207408611

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza**Despacho n.º 15420/2013**

Pretende a empresa Quinta do Paúl – Atividades Turísticas e Hoteleiras, Lda., o reconhecimento do relevante interesse público do estabelecimento de restauração e bebidas, com valências nas áreas de eventos sociais, turísticos e infantis, sito na Quinta do Paúl, na freguesia de Ortigosa, concelho de Leiria, utilizando para o efeito cerca de 21.739,00 m² de terrenos integrados em Reserva Ecológica Nacional do concelho de Leiria, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2003, de 16 de julho de 2003, publicada em Diário da República, I Série B, n.º 134, de 17 de julho.

Considerando a fundamentação apresentada pela requerente para a localização do empreendimento, face à impossibilidade prática de encontrar, fora das áreas de Reserva Ecológica Nacional, localização alternativa, técnica e financeiramente viável;

Considerando os pareceres favoráveis da Agência Portuguesa do Ambiente e da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro;

Considerando que a Estradas de Portugal, EP aprovou o licenciamento de acesso e muro de vedação, no que concerne à EN 109;

Considerando que a Assembleia Municipal de Leiria aprovou em 04 de janeiro de 2011, por maioria o reconhecimento de interesse público municipal da pretensão.

Considerando que, mediante o reconhecimento público da pretensão, a disciplina constante dos instrumentos de gestão territorial em vigor não obsta à implementação do projeto;

Considerando a tipologia do sistema de Reserva Ecológica Nacional em presença — «*curtos de água e respetivos leitos e margens*» e «*áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos*» — deverão ser observadas as seguintes medidas de minimização:

a) Deverá ser cumprida a legislação específica sobre o encaminhamento dos resíduos resultantes da demolição/remoção de pavimentos impermeáveis, nos termos do Decreto-Lei n.º 48/2008, de 12 de março, com a redação atual, devendo os resíduos transportados serem acompanhados das respetivas guias, de acordo com a Portaria n.º 417/2008, de 12 de março;

b) Deverão ser asseguradas em boas condições de funcionamento, as manilhas referentes à conduta de águas particulares na margem esquerda do Ribeiro de Ortigosa e respetivo descarregador com 1,0 m de diâmetro, devendo o descarregador dispor de boca de lobo com dissipador de velocidade em ângulo adequado à corrente;

c) A água de abastecimento da unidade terá que obrigatoriamente ser fornecida pela rede pública disponível no local;

d) As águas residuais produzidas na unidade terão de ser depuradas em sistema próprio até existir rede de saneamento público no local, sendo obrigatória a titulação quanto à rejeição no solo ou linha de água.

Assim, desde que cumpridas todas as medidas enunciadas, consideram-se reunidas as condições para o reconhecimento do relevante interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional.

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e no uso das competências que me foram conferidas pelo Despacho n.º 13322/2013, n.º 3, alínea b), subalínea ii), pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, é reconhecido o relevante interesse público do estabelecimento de restauração e bebidas, com valências nas áreas de eventos sociais, turísticos e infantis, sito na Quinta do Paúl, na freguesia da Ortigosa, concelho de Leiria.

18 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.
207408247

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.**Despacho n.º 15421/2013****Sudelegação de competências**

Por despacho do Administrador da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, António André Pinto Matoso Pereira, de 23 de julho, tendo presente a possibilidade de subdelegação de competências expressa no meu despacho n.º 7952/2013, de 5 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho, em conjugação com o meu despacho n.º 9489/2013, de 9 de julho, enquanto presidente do conselho diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, foram subdelegadas as suas seguintes competências:

1 — No Licenciado João Jorge Sotero Freire, chefe da Divisão de Recursos Hídricos Interiores (DRHI), na licenciada Maria Isabel Tomás Gamboa Pinheiro, chefe da Divisão de Recursos Hídricos do Litoral (DRHL), no Licenciado José Miguel Caeiro Bernardino, chefe da Divisão de Assuntos Administrativos e Financeiros (DAF), na Mestre Alice Maria Guerreiro Fialho, chefe da Divisão de Planeamento e Informação (DPI) e na Licenciada Marília de Jesus Patinha Marques Serol, chefe da Divisão do Alentejo Litoral e Baixo Alentejo (DALBA):

A assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos da sua área de competência.

2 — No Licenciado José Miguel Caeiro Bernardino, chefe da Divisão de Assuntos Administrativos e Financeiros (DAF):

Praticar os atos necessários à correta liquidação, cobrança e registo de receita, bem como assegurar o recebimento, conferência e depósito de cheques e numerário.

O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de abril de 2013, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

18 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

207410222

Direção-Geral do Território**Aviso n.º 14548/2013**

Por efeito de alteração estatutária, decorrente de um processo de fusão por incorporação, registada em 30 de setembro de 2013, a empresa “FASE — Estudos e Projectos, S. A.” licenciada para o exercício de atividades no domínio do Cadastro Predial pelo Alvará n.º 01/2007 CD, válido até 12 de julho de 2017, alterou o seu NIPC para 509 021 050,

mantendo a sua sede social no concelho do Porto, na Rua Manuel Pinto de Azevedo, 711, 6.º, 4100-321 Porto.

6 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Paulo Vasconcelos Dias Correia*.

307398422

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Declaração de retificação n.º 1283/2013

Para os devidos efeitos e por ter sido publicado em duplicado, determino a anulação do despacho n.º 14820/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 15 de novembro de 2013.

18 de novembro de 2013. — O Diretor, em regime de substituição, *Henrique Ferreira*.

207410506

Deliberação n.º 2254/2013

O Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, definiu a natureza, missão e atribuições do IHRU,IP, determinando (artigo 9) que a organização interna seria a prevista nos respetivos Estatutos.

A Portaria n.º 324/2012, de 16 de outubro, aprovou os Estatutos do IHRU, IP, determinou a estrutura orgânica nuclear e respetivas competências e fixou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Assim, e considerando que:

O técnico superior Augusto José Marques da Costa possui mais de seis anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de Dirigente;

Possui a Licenciatura em Arquitetura, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à presente Deliberação, da qual faz parte integrante;

Designo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Departamento de Financiamentos e Programas do Norte — o Licenciado Augusto José Marques da Costa, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

A presente deliberação produz efeitos no dia 1 de novembro de 2013, inclusive.

O designado foi autorizado a optar pelo vencimento que auferir pela categoria.

10 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vitor Manuel Martins Roque dos Reis*.

Nota curricular

Nome: Augusto José Marques da Costa

Atividade Profissional:

2010 — 2013: Técnico Superior do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana | Delegação do Porto;

2008 — 2010: Técnico Superior da RRVs | Rota do Românico do Vale do Sousa, VALSOUZA;

2007 — 2008: Técnico Superior da Estrutura de Missão do Douro CCDR-N;

1995 — 2007: Diretor de Serviços da Direção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte;

1993 — 1995: Diretor de Serviços da Direção Regional de Edifícios e Monumentos do Centro;

1985 — 1993: Técnico Superior da Direção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais | Direção Regional dos Monumentos do Norte;

1979 — 1993: Arquiteto | Colaborador nos gabinetes do Arquiteto Domingos Tavares e dos Arquitetos Fernando Távora e Alfredo Matos Ferreira.

1973 — 1979: Licenciado em arquitetura pela ESBAP | Escola Superior de Belas Artes do Porto.

207406351

Despacho n.º 15422/2013

Ao abrigo disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.º 4 do despacho da Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I. P., Senhora Dr.ª Marta Arruda Moreira, n.º 14.157/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de

2012, subdelego no Senhor, António Joaquim Gonçalves Pereira da Silva, Coordenador, em regime de substituição, do Departamento de Contabilidade e Tesouraria (DCT) da Direção de Gestão Financeira do IHRU, I. P., a competência para:

1 — Em geral, dirigir a respetiva unidade orgânica e praticar todos os atos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações de dívida, documentos de distrate, documentos contabilísticos e outros, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso.

2 — Em especial praticar os seguintes atos:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 2.500 €;

b) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo;

c) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores do DCT;

d) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal do DCT e aprovar o respetivo plano anual.

3 — Durante as minhas ausências e impedimentos, subdelego no referido Coordenador, quando me substitua, o exercício de todas e qualquer das competências, que me são delegadas, através do Despacho n.º 14.157/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 211, de 31 de outubro de 2012, com exceção das referidas na alínea h) do n.º 1.

4 — Ratifico todos os atos praticados pelo Senhor, António Pereira da Silva, no âmbito dos poderes ora conferidos desde 27 de junho de 2012.

31 de outubro de 2012. — O Diretor, em regime de substituição, *Henrique Ferreira*.

207406408

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 2255/2013

Por Deliberação de 13 de novembro de 2013 do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP:

João Paulo Gameira de Carvalho, Técnico Superior do Mapa de Pessoal do LNEG, IP — celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Investigador Auxiliar, do Mapa de Pessoal do LNEG, IP, na sequência de Concurso, com efeitos à data de publicação no *Diário da República*.

15 de novembro de 2013. — A Chefe de Divisão, *Michele Branco*.
207403743

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 15423/2013

Considerando que, existe evidência que Portugal é um dos países da União Europeia com uma das mais elevadas taxas de infeção associada aos cuidados de saúde, que a nossa prática de prescrição antibiótica apresenta dismorfias passíveis de correção, que a taxa de resistência a antimicrobianos é preocupante, e a perceção de que todos estes problemas estão intimamente relacionados e têm de ser abordados de forma global e integrada, foi determinada a criação do programa de saúde prioritário, o Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos (PPCIRA), pelo Despacho n.º 2902/2013 de 22 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2013, sendo assim objeto de fusão o Programa Nacional de Controlo de Infeção com o Programa Nacional de Prevenção das Resistências aos Antimicrobianos.

Os objetivos gerais deste programa prioritário são, assim, a redução da taxa de infeção associada aos cuidados de saúde, a promoção do uso correto de antimicrobianos e a diminuição da taxa de microrganismos com resistência a antimicrobianos, constituindo-se como liderança nacional nestes temas.

Tendo em vista a implementação destes objetivos e as recomendações do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças, com a necessária adaptação à dimensão da estrutura em que se inserem, são criados os grupos de coordenação regional e local do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos, substituindo os primeiros os Grupos Coordenadores Regionais de Prevenção e Controlo de Infecção e os segundos as Comissões de Controlo de Infecção e as Comissões de Antibióticos.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 7.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, e nos artigos 5.º e 6.º do Regime Jurídico da Gestão Hospitalar, aprovado pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro, determino:

1. Cada Administração Regional de Saúde deve assegurar a nomeação, no prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente despacho, de um grupo de coordenação regional do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos.

2. Todos os serviços e entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde, designadamente os agrupamentos de centros de saúde, os estabelecimentos hospitalares, independentemente da sua designação, e as unidades locais de saúde, devem assegurar a nomeação, no prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente despacho, de um grupo de coordenação local do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos.

3. Nas unidades de cuidados continuados integradas na rede de cuidados continuados integrados deve ser assegurada a nomeação, no prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente despacho, de um responsável local do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos, que deve, obrigatoriamente, ser um médico ou um enfermeiro.

4. O grupo de coordenação regional do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos deve ser constituído, no mínimo, por três elementos, ter natureza multidisciplinar, incluindo obrigatoriamente na sua composição, médicos e enfermeiros, representantes dos cuidados hospitalares, dos cuidados de saúde primários e dos cuidados continuados.

5. A composição do grupo de coordenação regional do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos referida no número anterior atende as seguintes orientações:

a) Deve integrar elementos com experiência na área de prevenção e controlo de infeção e de uso de antimicrobianos;

b) Deve ser coordenado por um médico com dedicação de, pelo menos, 12 horas semanais a esta função, devendo o total de horas dedicado pelos elementos do grupo ser superior a 40 horas semanais;

c) Deve ser apoiado cientificamente por especialistas nas áreas de saúde pública, epidemiologia, farmácia, saúde ocupacional e saúde ambiental;

d) Um dos seus membros deve integrar a comissão de farmácia e terapêutica da respectiva administração regional de saúde.

6. Ao grupo de coordenação regional do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos compete:

a) Coordenar e apoiar as atividades de prevenção e controlo de infeção, o uso adequado de antimicrobianos e a prevenção de resistências a antimicrobianos, nas unidades de saúde de cada região, no respeito pelo Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos;

b) Garantir o cumprimento obrigatório dos programas de vigilância epidemiológica nacionais e de infeção associada a cuidados de saúde e de resistências aos antimicrobianos;

c) Promover e monitorizar a investigação de surtos e a realização de inquéritos epidemiológicos, colaborando na realização de auditorias;

d) Programar a realização de ações de formação e divulgação em cada região;

e) Elaborar um plano e um relatório anual de atividades e um plano de atividades trienal.

7. O grupo de coordenação regional do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos presta apoio ao membro do conselho diretivo de cada Administração Regional de Saúde que tenha competências na área da implementação da Estratégia Nacional para a Qualidade na Saúde.

8. O grupo de coordenação local do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos deve ter natureza multidisciplinar, incluindo obrigatoriamente na sua composição, médicos, enfermeiros, farmacêuticos e outros técnicos de saúde ligados à área de intervenção.

9. A composição do grupo de coordenação local do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos referida no número anterior atende as seguintes orientações:

a) No mínimo, 40 horas semanais de atividade médica, tanto em centros hospitalares, como em unidades locais de saúde ou agrupamentos de centros

de saúde, devendo, nos casos de hospitais ou unidades locais de saúde com mais de 250 camas ou unidades locais de saúde com mais de 250 000 habitantes, um dos médicos dedicar pelo menos 28 horas semanais a esta função;

b) No mínimo, 80 horas semanais de atividade médica, tanto em centros hospitalares, como em unidades locais de saúde com mais de 750 camas ou unidades locais de saúde com mais de 500 000 habitantes, devendo um dos médicos dedicar pelo menos 28 horas semanais a esta função;

c) No mínimo, um enfermeiro em dedicação completa a esta função, tanto em unidades hospitalares, independentemente de estarem ou não integradas em centros hospitalares, como em agrupamentos de centros de saúde ou unidades locais de saúde, acrescendo um enfermeiro em dedicação completa por cada 250 camas hospitalares adicionais.

10. O coordenador do grupo de coordenação local do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos deve ser membro da respetiva comissão na área da qualidade e segurança, referida no despacho n.º 3635/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2013, e na comissão de farmácia e terapêutica do respetivo hospital, nas situações aplicáveis.

11. Nos hospitais, unidades locais de saúde e agrupamentos de centros de saúde com laboratório de microbiologia, um dos microbiologistas integra o grupo de coordenação local do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos.

12. Caso o apoio de laboratório de microbiologia seja externo, o respetivo grupo de coordenação local do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos articula com o microbiologista, para cumprimento de todos os programas de vigilância epidemiológica.

13. Ao grupo de coordenação local e ao responsável local do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos compete:

a) Supervisionar as práticas locais de prevenção e controlo de infeção e de uso de antimicrobianos;

b) Garantir o cumprimento obrigatório dos programas de vigilância epidemiológica de infeção associada a cuidados de saúde e de resistências aos antimicrobianos, nomeadamente a vigilância e notificação de microrganismos-problema e de microrganismos alerta e a implementação de auditorias clínicas internas;

c) Garantir práticas locais de isolamentos para contenção de agentes multiresistentes, assegurando a gestão racional dos recursos físicos existentes de acordo com a gestão de prioridades de risco e garantindo o fluxo de informação entre serviços e instituições;

d) Garantir o retorno da informação sobre vigilância epidemiológica de infeção e de resistências aos antimicrobianos às unidades clínicas;

e) Colaborar no processo de notificação das doenças de declaração obrigatória;

f) Promover e corrigir práticas de prevenção e controlo de infeção, nomeadamente no que se refere à higiene das mãos, ao uso de equipamento de proteção individual e de controlo ambiental, sobretudo a higienização de superfícies frequentemente manuseadas;

g) Promover e corrigir as práticas de uso de antibióticos, nomeadamente através da implementação de programa de assistência à prescrição antibiótica, tanto em profilaxia como em terapêutica, permitindo ao grupo de coordenação local do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos a anulação do uso de antibióticos em situações em que não estão indicados ou utilizados por tempo superior ao necessário;

h) Rever e validar as prescrições de, pelo menos, carbapenemes e fluoroquinolonas, nas primeiras 96 horas de terapêutica;

i) Ter como interlocutores privilegiados o diretor de serviço e o enfermeiro chefe de cada serviço clínico, podendo as ações de ordem prática ser dinamizadas por um médico e um enfermeiro de cada serviço, que funcionem como elos do processo;

j) Fazer integrar as suas atividades no plano e relatório anual de atividades da respetiva comissão de qualidade e segurança, de acordo com o determinado no despacho n.º 3635/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2013, e no plano de atividades do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos.

14. As referências feitas às Comissões de Controlo da Infeção no despacho n.º 2902/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2013, consideram-se feitas ao grupo de coordenação local do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos.

15. As referências feitas aos Grupos Coordenadores Regionais de Prevenção e Controlo de Infeção no despacho n.º 2902/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2013, consideram-se feitas ao grupo de coordenação regional do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos.

16. E revogado o n.º 8 do Despacho n.º 2902/2013 de 22 de Fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2013.

17. O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

18 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

207409479

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Declaração de retificação n.º 1284/2013

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 22 de outubro de 2013, a deliberação (extrato) n.º 1888/2013, retifica-se que onde se lê «Sylvia Maria Castro Béjar» deve ler-se «Sylvia Maria Castro Béjar».

24 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207409819

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral da Administração Escolar

Declaração de retificação n.º 1285/2013

Por terem sido publicados com inexactidão no aviso n.º 15877/2000 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, de 15 de novembro de 2000, dados referentes à classificação profissional atribuída ao docente António José Dias de Almeida, na sequência da conclusão do curso de Qualificação em Ciências da Educação, retifica-se que onde se lê «classificação profissional 12 valores» deve ler-se «classificação profissional 13 valores».

21 de outubro de 2013. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207410141

Declaração de retificação n.º 1286/2013

Por ter sido publicado com inexactidão o ano da conclusão da profissionalização em serviço da Professora Fernanda Maria Severo Picão, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, através de aviso, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 14 de fevereiro de 1996, a p. 2255, retifica-se que onde se lê «que concluiu com aproveitamento, no ano letivo de 1994-1995, o 1.º ano da profissionalização em serviço» deve ler-se «que concluiu com aproveitamento, no ano letivo de 1992-1993, o 1.º ano da profissionalização em serviço».

12 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207410166

Declaração de retificação n.º 1287/2013

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extrato) n.º 14644/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 13 de novembro de 2013, referente à consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente operacional Ana Rita Gonçalves Rola Pinto, retifica-se que onde se lê «Ana Rita Gonçalves» deve ler-se «Ana Rita Gonçalves Rola Pinto».

15 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207408555

Despacho n.º 15424/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano letivo de 2009/2010, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano da profissionalização em serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2010.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)	Instituição de ensino superior
Paula Maria dos Santos Frazão	290 — Educação Moral e Religiosa Católica	14,3	Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

11 de setembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207408596

Despacho n.º 15425/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento/ Disciplina vocacional da música	Classificação profissional (valores)
Isabel Alexandra Dantas Alves de Araújo	500 — Matemática	12
Rui Pedro de Sousa Coutinho	430 — Economia e Contabilidade	15

21 de outubro de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207408603

Despacho n.º 15426/2013

Nos termos do Decreto-Lei n.º 432/77, de 15 de outubro, foi alterada, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naquele diploma, a classificação profissional, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 13 de maio de 1992, da professora a seguir indicada por ter adquirido nova habilitação académica, para o grupo de docência em que concluiu, no ano letivo de 1998/1999, a

Nome	Grupo de recrutamento/ Disciplina vocacional da música	Classificação profissional (valores)
Ana Cristina Pereira Fernandes	610-Música/ M17 — Piano	16
Carlos Manuel Valentim da Silva	400 — História	12
Inês Marieta Prior Bernardes	550 — Informática	13

profissionalização em serviço, através da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, ao abrigo do Decreto-Lei

n.º 287/88, de 19 de agosto, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)	Instituição de ensino superior
Tereza Clara Carvalho Costa Miguel	600 — Artes Visuais	14,3	Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

21 de outubro de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207408571

Despacho n.º 15427/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das

competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Angelina Maria Lopes Barbosa	430 — Economia e Contabilidade	15,5
Carla Sofia Brígido Carreira	230 — Matemática e Ciência da Natureza	14
Celina Maria da Costa	200 — Português Estudos Sociais/História	12,5
Cláudia Filipa Antunes Raposo Forte	530 — Educação Tecnológica	14,5
Cristina da Piedade e Sousa	230 — Matemática e Ciência da Natureza	13
Helena Maria da Silva Gonçalves de Oliveira de Rei	500 — Matemática	13,5
Maria do Céu Miranda da Costa	500 — Matemática	12
Susana Alexandra Silva Pereira dos Santos	540 — Eletrotécnica	14,5

22 de outubro de 2013. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207408588

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 15428/2013

A requerimento da Universidade dos Açores;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Agropecuária, a ministrar naquela Universidade;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea e) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Agropecuária, a ministrar na Universidade dos Açores a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

19 de novembro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Afonso Costa*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Universidade dos Açores.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Agropecuária.

3 — Área de formação em que se insere: 621 — Produção agrícola e animal.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em agropecuária é o profissional que, de forma autónoma, sob orientação ou integrado numa equipa, exerce funções de execução, planeamento e orientação técnica ao nível da produção agropecuária, com capacidade de utilização de novas tecnologias e técnicas de produção apropriadas, contribuindo para a sustentabilidade dos agroecossistemas e a preservação do ambiente, podendo criar e ou gerir empresas agropecuárias.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Aplicar o conhecimento em situações práticas, sendo responsável pelo seu trabalho e tomando as decisões objetivas e claras quando confrontado com problemas relativos à sua atividade profissional;

Planear, orientar, gerir e participar nas diversas decisões ligadas ao processo de produção agropecuária;

Planear, orientar e gerir uma exploração agropecuária procurando otimizar o seu manejo, nomeadamente na vertente de alimentação animal, de reprodução e de bem-estar animal;

Aconselhar tecnicamente os produtores, tendo por base os conhecimentos dos vários sistemas de produção vegetal e animal, incluindo os métodos e técnicas neles envolvidos, dos mecanismos de produção e das diferentes tecnologias neles envolvidos;

Desenvolver e realizar atividades que reforcem o potencial humano e os serviços à agricultura em meio rural, incluindo a agricultura baseada em princípios de controlo integrado, de modo a fomentar a sustentabilidade dos agroecossistemas e a preservação do ambiente.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	42	33	1,5
	Sociologia e outros estudos	Comportamento Organizacional	42	33	1,5
	Enquadramento na organização/empresa	Desenvolvimento e Iniciativa Empresarial	42	33	1,5
Tecnológica	Segurança e higiene no trabalho	Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho	56	44	2
	Ciências da terra	Climatologia e Meteorologia Agrícola	57	44	2
	Ciências da terra	Solos e Fertilidade	57	44	2

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
	Biologia e bioquímica	Botânica Agrícola	57	44	2
	Produção agrícola e animal	Agricultura Geral	116	88	4
	Produção agrícola e animal	Fitotecnia Geral	57	44	2
	Produção agrícola e animal	Fitotecnia Especial	137	110	5
	Produção agrícola e animal	Proteção de Plantas	57	44	2
	Produção agrícola e animal	Produção e Conservação de Forragens	56	44	2
	Produção agrícola e animal	Fisiologia Animal (Fisiologia, Nutrição e Reprodução).	137	110	5
	Produção agrícola e animal	Zootecnia Geral	137	110	5
	Floricultura e jardinagem	Instalação e Manutenção de Espaços Verdes	57	44	2
	Produção agrícola e animal	Gestão da Empresa Agrícola	57	44	2
	Produção agrícola e animal	Impacte Ambiental da Produção Agropecuária	40	33	1,5
Em contexto de trabalho	Produção agrícola e animal	Estágio	460	460	17
<i>Total</i>			1664	1406	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Biologia e Geologia ou Matemática ou Física e Química.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 25

Na inscrição em simultâneo no curso: 35

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Biologia e bioquímica	Biologia e Geologia	140	110	5
	Química	Física e Química	140	110	5
	Matemática	Matemática	140	110	5
<i>Total</i>			420	330	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207410847

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra

Aviso n.º 14549/2013

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, faz-se público que, em reunião do Conselho Geral do dia 12 de março de 2013, foi decidida, por maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções, a recondução do professor Manuel Vaz Pires da Rocha para o cargo de Diretor da Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra, para novo mandato de 4 anos, com efeitos a 12 de junho de 2013.

18 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Geral, *Flávio Alexandre Neves Correia de Pinho*.

207407956

Aviso (extrato) n.º 14550/2013

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as

alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o quadriénio de 2013-2017 para o cargo de subdiretora da Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra, Catarina Fernandes Peixinho de Cristo e adjunto do diretor, Jorge de Oliveira Papel, com efeitos a 20 de junho de 2013.

19 de novembro de 2013. — O Diretor, *Manuel Vaz Pires da Rocha*.
207409527

Agrupamento de Escolas de Mangualde

Aviso n.º 14551/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 e 3.º do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores deste Agrupamento de Escolas, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de agosto de 2013.

De acordo com o n.º 96 do referido decreto-lei, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de novembro de 2013. — O Diretor, *António Agnelo Figueiredo*.
207409073

Agrupamento de Escolas de Sande, Marco de Canaveses

Aviso n.º 14552/2013

Lista de ordenação final retificada — Concurso para assistentes operacionais (5 vagas)

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final retificada dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 17 de dezembro de 2013) para a carreira e categoria de assistente operacional.

	Nome	Graduação final
1	Maria Alice Barbosa Nunes Carneiro	19,67
2	Maria João Queiros Vieira	19,67
3	Carla Patrícia Barbosa Ferreira	19,33
4	Fátima Cecília Vieira Azevedo	18,67
5	Maria Madalena Teixeira Vieira	18,33
6	Maria Adelaide Oliveira e Sousa (b)	18,33
7	Cidália Cláudia Marques Barros	18,33
8	Maria do Céu Guedes Tomás	18,00
9	Maria Manuela Correia de Sousa Mesquita	18,00
10	Maria da Conceição Moreira Pinto	17,67
11	Maria de Fátima Guimarães de Sousa	17,67
12	Isabel da Conceição Pereira Vieira	16,67
13	Maria Isabel Pereira Peixoto	16,67
14	Antónia Maria Alves Pereira	16,33
15	Célia Maria da Silva Ferreira Carneiro	16,33
16	Eulália Maria Machado Oliveira	16,33
17	Célia Maria Fernandes Leitão Soares	16,33
18	Elisabete Maria Coutinho Vieira da Cruz	11,33
19	Maria da Conceição Oliveira Pereira	11,00
(a)	Maria Manuela Vieira da Rocha Pereira	6,00
(a)	Maria José Pedrosa da Rocha Mendes	6,00
(a)	Maria Lucélia Pedrosa da Rocha	6,00
(a)	Elsa Raquel do Couto Vieira	6,00
(a)	Tânia Isabel de Sousa Oliveira	6,00
(a)	Andreia Filipa Marques Caetano	4,67
(a)	Sandra Jacinta Pinto Vieira	4,67
(a)	Maria Amélia Vieira do Couto	4,33
(a)	Maria Natália de Azevedo Madureira Almeida	4,33
(a)	Carla Alexandra Silva Ferreira Pereira	4,33
(a)	Ana Maria da Silva Alves	4,33
(a)	Vera Lúcia Ferreira Maranga	4,33
(a)	Lindorfo Ferreira de Melo	4,33
(a)	Patrícia Alexandra Vieira Pereira	4,33

(a) Candidatos excluídos terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, conforme o ponto 12.1.4 do Aviso de Abertura do Concurso.
(b) Retificação da valoração da componente Formação Profissional.

19 de novembro de 2013. — A Diretora, *Manuela da Conceição M. P. Ferreira*.

207409357

Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira, Moita

Aviso (extrato) n.º 14553/2013

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a Docente, Preciosa Antónia Fernandes, cessou funções, por motivos de aposentação com efeitos a 1 de outubro de 2013.

19 de novembro de 2013. — A Diretora, *Maria Luísa da Fonseca Antunes*.

207410425

Agrupamento de Escolas Viseu Sul

Louvor n.º 1121/2013

A professora Maria do Céu Ramos Aguiar Lemos, passou recentemente à situação de aposentada, após profícua atividade profissional, servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir ao longo do tempo a sua carreira profissional, pondo ao serviço desta causa todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Considero, por isso, que a sua ação é merecedora de público louvor.

19 de novembro de 2013. — O Diretor, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

207410117

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Declaração de retificação n.º 1288/2013

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 10434/2013 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2013, retifica-se que onde se lê:

«9 — À Equipa Multidisciplinar de Provedoria compete, no âmbito da atribuição da IGEC de zelar pela equidade no sistema educativo, científico e tecnológico, e de salvaguardar os interesses legítimos de todos os que os integram e dos respetivos utentes, sem prejuízo da competência prevista na alínea b) do número anterior, o seguinte:

- a)
b)
c)

deve ler-se:

«9 — À Equipa Multidisciplinar de Provedoria compete, no âmbito da atribuição da IGEC de zelar pela equidade no sistema educativo, científico e tecnológico, e de salvaguardar os interesses legítimos de todos os que os integram e dos respetivos utentes, sem prejuízo da competência prevista no número anterior, o seguinte:

- a)
b)
c)

11 de novembro de 2013. — O Inspetor-Geral, *Luís Capela*.

207408085

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 15429/2013

A Tipologia de Intervenção 5.4 «Apoio à inserção de desempregados» do Eixo 5 define o acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito das medidas de política pública dirigidas à promoção da empregabilidade, regulamentadas através da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 294/2010, de 31 de maio e 164/2011, de 18 de abril, que a republicou em anexo.

Com a publicação da Portaria n.º 33/2013, de 29 janeiro, que cria o programa de qualificação e inserção profissional nas áreas da conservação e manutenção do património, designado por Património Ativo, foram definidos como destinatários da medida Contratos emprego-inserção, os desempregados beneficiários de subsídio de desemprego ou de subsídio social de desemprego, os desempregados beneficiários do rendimento social de inserção (RSI) e os desempregados não subsidiados nem beneficiários do RSI inscritos nos centros de emprego há pelo menos 4 meses consecutivos. Acresce que passaram a ser desenvolvidas medidas específicas para certos setores de atividade, como é o caso do património, que exigem intervenção adicional destas políticas ativas de emprego, a serem apoiadas pelo Fundo Social Europeu (FSE).

Neste contexto, surge a necessidade de rever o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de Intervenção 5.4 «Apoio à inserção de desempregados» do eixo 5 do POPH para acolher as alterações do regime de medidas de emprego destinadas a apoiar a inserção de desempregados no mercado de trabalho, nomeadamente através do desenvolvimento de atividades socialmente úteis, bem como alargar a elegibilidade dos respetivos custos, tornando passíveis de financiamento pelo FSE as prestações sociais dos desempregados durante o período de execução dos projetos.

A Comissão Ministerial de Coordenação do POPH, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 74/2008, de 22 de abril e 99/2009, de 28 de abril,

aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.ºs 13/2008, de 18 de junho, e 4/2010, de 15 de outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao regulamento aprovado pelo Despacho n.º 10554/2010, de 24 de junho

Os artigos 1.º, 5.º e 13.º do Regulamento Específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de Intervenção 5.4 “Apoio à inserção de desempregados” do eixo 5 do Programa Operacional Potencial Humano, em anexo ao Despacho n.º 10554/2010, de 24 de junho, alterado pelo Despacho n.º 5533/2012, de 24 de abril, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH), no âmbito das medidas de política pública dirigidas ao apoio à inserção de desempregados, através da realização de atividades socialmente úteis.

Artigo 5.º

Destinatários

São destinatários das ações apoiadas no âmbito da presente Tipologia de Intervenção os constantes da legislação que institui e define o regime jurídico aplicável aos apoios a conceder ao abrigo dos respetivos instrumentos de política pública.

Artigo 13.º

Custos elegíveis

1 — A natureza e os custos elegíveis na presente Tipologia de Intervenção são os suportados pela entidade beneficiária, nos termos da legislação que institui e define o regime jurídico aplicável aos apoios a conceder ao abrigo dos respetivos instrumentos de política pública, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — São ainda elegíveis os apoios sociais concedidos aos destinatários das ações, designadamente o subsídio de desemprego, o subsídio social de desemprego e o rendimento social de inserção, durante o período de execução do projeto.”

Artigo 2.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

19 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego,
Otávio Félix de Oliveira.

207410125

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Despacho n.º 15430/2013

Por meu despacho de 7 de novembro de 2012, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória ao assistente operacional, Pedro Miguel Fonseca Morais Parrinhas, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 26 de dezembro de 2011, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2012, inclusive.

1 de outubro de 2013. — O Presidente do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., *José Madeira Seródio.*

207411324

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 15431/2013

1 — No quadro das orientações definidas no Programa do XIX Governo Constitucional transpostas para a respetiva orgânica, aprovada pelo Decreto-

-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, no que respeita à necessidade de se promover uma maior eficácia governativa assente na estrutura dos serviços e organismos atualmente existentes, e uma acrescida eficiência operacional, até que se estabeleçam novos modelos de organização e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1449/2012, 9 de outubro, do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro de 2012, e nos termos do disposto no artigo 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, com faculdade de subdelegação, na licenciada Filomena Marta Leandro Gonçalo, diretora do Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente (DCGC) e desde de que sejam respeitados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Dirigir os serviços encarregados de prosseguir as atribuições previstas no artigo 6.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio e na deliberação n.º 182/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo, emitindo as instruções que julgar necessárias e convenientes à boa consecução desses objetivos;

1.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.3 — Autorizar os procedimentos que visem o funcionamento dos Serviços de Atendimento.

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, com a faculdade de subdelegação, ao abrigo e nos termos das mesmas disposições legais e desde que, sejam respeitados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Departamento;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Despachar os pedidos de crédito de horário;

2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorial e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.6 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.7 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.8 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.9 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.10 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

7 de novembro de 2013. — O Vogal, *Luis Monteiro.*

207405899

Centro Distrital de Castelo Branco

Despacho n.º 15432/2013

Subdelegação de competências

O diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Castelo Branco, Luís Carlos Mendes Plácido, pelo Despacho n.º 13.266/2013, datado de 26 de setembro de 2013, publicado no DR n.º 201, 2.ª série, de 17 de outubro, subdelegou competências em mim, Mapril Gouveia de Oliveira, diretor do Núcleo de Contribuições, com faculdade de subdelegação.

Nos termos dos artigos 36 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, no âmbito da respetiva competência, subdelego:

1 — Na chefe de Equipa de Identificação e Qualificação, Maria do Rosário Pires Carmona Morgado Mendes, a competência para:

1.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social,

vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.3 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

1.4 — Decidir sobre os processos de medidas de incentivos à interioridade;

1.5 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

1.6 — Autorizar os pedidos de isenção, cessação, dispensa ou redução do pagamento de contribuições para o regime geral de trabalhadores independentes;

1.7 — Fornecer elementos relativos a enquadramento, vinculação, inscrição, identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas nos regimes de segurança social e na segurança social;

1.8 — Emitir quaisquer certidões e declarações relativas a beneficiários;

1.9 — Emitir certidões, ao abrigo do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo;

1.10 — Participar as infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que iniciem crime contra a segurança social;

2 — No chefe de Equipa de Histórico de Remunerações, licenciado Paulo Jorge Marques Silvestre, a competência para:

2.1 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

2.2 — Decidir sobre os processos de Seguro Social Voluntário, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.3 — Despachar os processos de bonificação de tempo de serviço;

2.4 — Autorizar a anulação de registos de remunerações, articulando, quando necessário, com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, para anular as correspondentes contribuições;

2.5 — Fornecer elementos relativos a registo de remunerações, nomeadamente através de extratos, certidões e declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

2.6 — Emitir quaisquer certidões e declarações relativas a beneficiários;

2.7 — Emitir certidões, ao abrigo do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo;

2.8 — Participar as infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que iniciem crime contra a segurança social;

3 — Na chefe de Equipa de Gestão de Contribuições, licenciada Paula Cristina Gonçalves Roque dos Santos, a competência para:

3.1 — Decidir os pedidos de prescrição de contribuições;

3.2 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação tributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

3.3 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

3.4 — Autorizar a transferência de contribuições entre regimes;

3.5 — Emitir quaisquer certidões e declarações relativas a beneficiários;

3.6 — Emitir certidões, ao abrigo do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo;

3.7 — Emitir quaisquer certidões relativas à situação contributiva perante a segurança social de pessoas singulares e coletivas;

3.8 — Participar as infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que iniciem crime contra a segurança social;

4 — As competências ora subdelegadas entendem-se feitas, sem prejuízo do disposto no artigo 39 do C.P.A. designadamente os poderes de avocação e supervisão.

5 — O presente despacho, em cumprimento do n.º 2 do artigo 37 do C.P.A., será publicado no *Diário da República*, 2.ª série, é de aplicação imediata, ratificando-se, desde 9 de maio de 2012, todos os atos praticados no âmbito das competências ora subdelegadas.

18 de novembro de 2013. — O Diretor do Núcleo de Contribuições, *Mapril Gouveia de Oliveira*.

207407867

Despacho n.º 15433/2013

Subdelegação de competências

O diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Castelo Branco, Luís Carlos Mendes Plácido, pelo Despacho

n.º 13.266/2013, datado de 26 de setembro de 2013, publicado no DR n.º 201, 2.ª série, de 17 de outubro, subdelegou competências em mim, Maria Lopes Afonso dos Santos Coelho, diretora do Núcleo de Prestações, com faculdade de subdelegação.

Nos termos dos artigos 36 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, no âmbito da respetiva competência, subdelego:

1 — Na chefe de Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, Maria Elvira Barata Marcos Branco, a competência para:

1.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;

1.2 — Anular notas de reposição, quando tenham sido indevidamente emitidas;

1.3 — Emitir quaisquer certidões e declarações relativas a beneficiários;

1.4 — Organizar processos relativos à atribuição das prestações por morte e reembolso das despesas de funeral, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

1.5 — Emitir certidões, ao abrigo do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo;

1.6 — Participar as infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que iniciem crime contra a segurança social.

2 — No chefe de Equipa de Prestações de Desemprego, Solidariedade e Pensões, António Joaquim Carvalho Pereira Nunes, a competência para:

2.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego — bem como o montante global das mesmas — e ainda outras relacionadas com a cessação do contrato de trabalho;

2.2 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

2.3 — Decidir sobre a atribuição, suspensão ou cessação do Rendimento Social de Inserção, do Complemento Solidário para Idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.4 — Organizar processos relativos à atribuição das prestações de invalidez, velhice e complemento por dependência, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

2.5 — Anular notas de reposição, quando tenham sido indevidamente emitidas;

2.6 — Emitir quaisquer certidões e declarações relativas a beneficiários;

2.7 — Decidir processos de atribuição de pensão social de invalidez e velhice, pensão de viuvez e orfandade;

2.8 — Emitir certidões, ao abrigo do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo;

2.9 — Participar as infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que iniciem crime contra a segurança social.

3 — Na chefe de Equipa de Prestações de Doença, Parentalidade e Verificação de Incapacidades, Rosa Maria Proença Vicente, a competência para:

3.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios no âmbito da proteção na parentalidade;

3.2 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos pedidos de subsídio de doença;

3.3 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outras de natureza análoga;

3.4 — Despachar os pedidos de insuficiência económica, reavaliação e faltas a exame médico dos beneficiários, bem como dos médicos seus representantes;

3.5 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

3.6 — Emitir notas de reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso, quando o parecer for desfavorável ao requerente;

3.7 — Despachar os pedidos de justificação de faltas a juntas médicas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro;

3.8 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

3.9 — Autorizar as participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

3.10 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

3.11 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

3.12 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

3.13 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

3.14 — Anular notas de reposição, quando tenham sido indevidamente emitidas;

3.15 — Emitir quaisquer certidões e declarações relativas a beneficiários;

3.16 — Emitir certidões, ao abrigo do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo;

3.17 — Participar as infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social.

4 — As competências ora subdelegadas entendem-se feitas, sem prejuízo do disposto no art.º 39 do C.P.A. designadamente os poderes de avocação e supervisão.

5 — O presente despacho, em cumprimento do n.º 2 do art.º 37 do C.P.A., será publicado no *Diário da República*, 2.ª série, é de aplicação imediata, ratificando-se, desde 9 de maio de 2012, todos os atos praticados no âmbito das competências ora subdelegadas.

18 de novembro de 2013. — A Diretora do Núcleo de Prestações, *Maria Lopes Afonso dos Santos Coelho*.

207408539

Centro Distrital de Coimbra

Despacho n.º 15434/2013

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 17.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P., através das Deliberações n.ºs 1567/2012, 1180/2013 e 1470/2013, de 23 de outubro de 2012, de 7 de maio de 2013, e de 1 de março de 2013, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 214, 100, e 134, em 6 de novembro de 2012, 24 de maio de 2013, e 15 de julho de 2013, e porque se torna necessário assegurar o funcionamento, com eficiência e eficácia, da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Coimbra do Instituto da Segurança Social, I. P., durante o impedimento, por tempo indeterminado, da sua diretora, licenciada Maria Arménia de Oliveira Campos Silva, subdelego, com a faculdade de subdelegação:

1 — Na diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, licenciada Lídia Maria Gonçalves Lopes, as competências para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Competências específicas, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.1.1 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

1.1.2 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

1.1.3 — Autorizar as participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

1.1.4 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

1.1.5 — Autorizar o pagamento das despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

1.1.6 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação das Incapacidades Temporárias e Comissões de Verificação das Incapacidades Permanentes;

1.1.7 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

1.1.8 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontra ou no seu domicílio;

1.1.9 — Decidir sobre pedidos de insuficiência económica no âmbito do Serviço de Verificação de Incapacidades;

1.1.10 — Decidir pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados aos exames para que foram convocados;

1.1.11 — Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades

1.1.12 — Organizar processos de verificação da subsistência da incapacidade temporária para o trabalho;

1.1.13 — Organizar os processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam este requisito;

1.1.14 — Determinar a realização de revisões oficiosas das incapacidades, sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

1.1.15 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações no âmbito da doença, nas situações de risco clínico durante a

gravidez, interrupção da gravidez, parentalidade, adoção, assistência a filho em caso de deficiência ou doença crónica e assistência a netos;

1.1.16 — Decidir sobre a atribuição de prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outras de natureza análoga;

1.1.17 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso de prestações de doença, pagas a beneficiários por atos de responsabilidade de terceiros;

1.1.18 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, subsídio social de desemprego, subsídio único para criação do próprio emprego e de outros legalmente previstos;

1.1.19 — Decidir sobre a atribuição de prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a redução temporária do período normal de trabalho, suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

1.1.20 — Organizar os processos relativos à atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte, complemento por dependência e reembolso das despesas de funeral, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

1.1.21 — Emitir os formulários europeus no âmbito da gestão das prestações objeto de tratamento no respetivo núcleo;

1.1.22 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, assim como anulação de notas de reposição emitidas indevidamente;

1.1.23 — Assinar certidões e declarações relativas às matérias do âmbito da atuação do respetivo núcleo, com exceção das necessárias em processos judiciais;

2 — Na diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, licenciada Célia Marques Pereira, as competências para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Competências específicas, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1.1 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

2.1.2 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações no âmbito dos encargos familiares, da deficiência e no domínio da dependência;

2.1.3 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do rendimento social de inserção, complemento solidário para idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.1.4 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de funeral, subsídio de renda de casa e subsídio de lar aos profissionais de seguros;

2.1.5 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, assim como anulação de notas de reposição emitidas indevidamente;

2.1.6 — Controlar, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, a subsistência das condições de atribuição de prestações do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.1.7 — Decidir processos de atribuição de pensão social de invalidez e velhice, pensão de viuvez e orfandade;

2.1.8 — Emitir os formulários europeus no âmbito da gestão das prestações objeto de tratamento no respetivo núcleo;

2.1.9 — Assinar certidões e declarações relativas às matérias do âmbito da atuação do respetivo núcleo, com exceção das necessárias em processos judiciais;

3 — No diretor do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, licenciado Fernando Pompeu Lima e Veiga Santos Costa, as competências para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Competências específicas, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1.2 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de Segurança Social, para efeitos de enquadramento nos regimes de Segurança Social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da Segurança Social;

3.1.3 — Decidir sobre as base de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de Segurança Social, assegurando os procedimentos inerentes a essa determinação ou alteração;

3.1.4 — Decidir sobre os processos de incentivo ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à Segurança Social;

3.1.5 — Decidir sobre processos de situações de pré reforma ou similares;

3.1.6 — Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, decidindo sobre os mesmos, bem como garantir o fornecimento dos dados às entidades competentes;

3.1.7 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

3.1.8 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

3.1.9 — Promover e proceder à identificação das pessoas singulares e pessoas coletivas que se relacionem com o sistema de Segurança Social, garantindo a atualização dos respetivos dados;

3.1.10 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

3.1.11 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

3.1.12 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

3.1.13 — Detetar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;

3.1.14 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, officiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;

3.1.15 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respetivo regime de Segurança Social e à base de incidência contributiva;

3.1.16 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

3.1.17 — Proceder à transferência de beneficiários;

3.1.18 — Assinar certidões e declarações relativas às matérias do âmbito da atuação do respetivo núcleo, com exceção das necessárias em processos judiciais;

4 — No diretor do Núcleo de Contribuições, licenciado José António de Sousa Alves, as competências para o seguintes atos:

4.1 — Competências específicas, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

4.1.1 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

4.1.2 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes;

4.1.3 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do “Gestor do Contribuinte”;

4.1.4 — Emitir extratos de contas-correntes

4.1.5 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança Social em quaisquer processos judiciais;

4.1.6 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a Segurança Social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;

4.1.7 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, para efeitos de cobrança coerciva;

4.1.8 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o IGFSS, as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

4.1.9 — Acompanhar, se necessário em articulação com o Núcleo de Apoio Jurídico, processos de insolvência ou recuperação de empresas e assegurar a representação da Segurança Social nas comissões de credores;

4.1.10 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;

4.1.11 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes, no âmbito do dever de informação;

4.1.12 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º, do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva.

4.1.13 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º, do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;

4.1.14 — Elaborar planos de regularização de dívida à Segurança Social;

4.1.15 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à Segurança Social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

4.1.16 — Rescindir os acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos instintos serviços sub-regionais e centros regionais de Segurança Social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do centro distrital de Coimbra;

4.1.17 — Decidir as reclamações dos contribuintes, emitindo os respetivos extratos de dívida;

4.1.18 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situações de incumprimento;

4.1.19 — Emitir declarações de situação contributiva dos contribuintes, cuja sede seja o distrito de Coimbra e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

4.1.20 — Instruir e decidir os pedidos de restituição de contribuições e de reembolso de quotizações indevidamente pagas;

4.1.21 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da Segurança Social;

4.1.22 — Assinar certidões e declarações relativas às matérias do âmbito da atuação do respetivo núcleo, com exceção das necessárias em processos judiciais;

5 — A todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores, no âmbito do núcleo que dirigem, a competência para:

5.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do estado, bem como ao Conselho Diretivo do ISS, I. P., salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

5.2 — Autorizar a mobilidade do pessoal dentro da respetiva área funcional;

5.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência do serviço;

5.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

5.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

5.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

5.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

5.8 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e os reembolsos de despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável.

6 — O presente despacho produz efeitos imediatos e por força da sua entrada em vigor ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelos dirigentes em causa, no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

31 de outubro de 2013. — O Diretor de Segurança Social, *Ramiro Ferreira Miranda*.

207407712

Centro Distrital de Vila Real

Declaração de retificação n.º 1289/2013

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro de 2013, a p. 33763, o despacho n.º 14931/2013, referente à subdelegação de competências do diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, José Manuel Freire Ferreira, na diretora do Núcleo de Infância e Juventude, licenciada Madalena de Fátima Moreira de Sousa, retifica-se como se segue.

Assim, onde se lê «Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições» deve ler-se «Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas».

19 de novembro de 2013. — O Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *José Manuel Freire Ferreira*.

207410774

Declaração de retificação n.º 1290/2013

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro de 2013, a p. 33762, o despacho n.º 14930/2013, referente à subdelegação de competências do diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, José Manuel Freire Ferreira, na diretora do Núcleo das Respostas Sociais, licenciada Maria Inês Pereira Vilar, retifica-se que onde se lê «Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições» deve ler-se «Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas».

19 de novembro de 2013. — O Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *José Manuel Freire Ferreira*.

207410669



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 15435/2013

Após a sua audição, nomeio Juiz Conselheiro do quadro do Tribunal de Contas em comissão permanente de serviço, o Juiz Conselheiro além quadro Dr. José António Mouraz Lopes, na sequência da aposentação/jubilização do Juiz Conselheiro Dr. Manuel Roberto Mota Botelho.

19 de novembro de 2013. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

207411316

Despacho n.º 15436/2013

Após a sua audição, nomeio Juiz Conselheiro do quadro do Tribunal de Contas em comissão permanente de serviço, o Juiz Conselheiro além quadro Dr. João Francisco Aveiro Pereira, na sequência da aposentação/jubilização do Juiz Conselheiro Dr.ª Maria Adelina de Sá Carvalho.

19 de novembro de 2013. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

207411202

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 2256/2013

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 29 de outubro de 2013:

Dr. José Augusto Araújo Veloso, juiz desembargador do Tribunal Central Administrativo Norte — nomeado presidente da área geográfica Zona Norte (abrangendo os Tribunais Administrativos e Fiscais do Porto, Braga, Penafiel e Mirandela), função essa que será exercida em regime de exclusividade pelo período de cinco anos, não renovável, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2013;

Dr. Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia, juiz desembargador do Tribunal Central Administrativo Norte — nomeado presidente da área geográfica Zona Centro (abrangendo os Tribunais Administrativos e Fiscais de Coimbra, Aveiro, Castelo Branco, Leiria e Viseu), função essa que será exercida em regime de exclusividade pelo período de cinco anos, não renovável, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2013;

Dr.ª Teresa Maria Sena Ferreira de Sousa, Juíza desembargadora do Tribunal Central Administrativo Sul — nomeada presidente da área geográfica Zona Sul 1 (abrangendo o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, o Tribunal Tributário de Lisboa, e os Tribunais Administrativos e Fiscais do Funchal e Ponta Delgada), função essa que será exercida em regime de exclusividade pelo período de cinco anos, não renovável, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2013;

Dr. Paulo Filipe Ferreira Carvalho, juiz desembargador do Tribunal Central Administrativo Sul — nomeado presidente da área geográfica Zona Sul 2 (abrangendo os Tribunais Administrativos e Fiscais de Sintra, Almada, Beja e Loulé), função essa que será exercida em regime de exclusividade pelo período de cinco anos, não renovável, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2013.

14 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

207410239



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 15437/2013

Por despacho de 12 de agosto de 2013, da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, foi autorizada a renovação dos contratos do seguinte pessoal docente desta Escola:

António José Lopes de Almeida, equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (30 %), de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

Deolinda Cardoso de Espírito Santo Bernardo, equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (30 %), de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

Domingos Manuel Quintas Malato, assistente convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (50 %), de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

Eduardo Teles Castro Martins, professor coordenador convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (50 %), de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

Florinda Laura Ferreira Rodrigues Galinha de Sá, assistente convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (50 %), de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

Jordão Filipe dos Ramos Abreu, equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (50 %), de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

Maria Graziela do Fetal Pires, equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (30 %), de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

Maria José Carvalho Nogueira, equiparada a professor adjunto, em regime de comissão de serviço a tempo integral e exclusividade, de 13 de novembro de 2013 a 12 de dezembro de 2015.

Maria Leonor Figueira Monteiro, equiparada a professor adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (30 %), de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

Maria Paula Ferreira Homem Ribeiro, assistente convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (50 %), de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

Miguel Ângelo Faria Gomes Narigão, assistente convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (50 %), de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

José Manuel Tátá Falé, equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de comissão de serviço a tempo integral e exclusividade, de 18 de setembro de 2013 a 17 de setembro de 2015.

Nuno Filipe Pires Lopes, equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo

certo a tempo parcial (30 %), de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de novembro de 2013. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

207409916

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 8/2013-R

Índices

Nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, salvo estipulação em contrário, no seguro de riscos relativos à habitação, o valor do imóvel seguro ou a proporção segura do mesmo é automaticamente atualizado de acordo com índices publicados para o efeito pelo Instituto de Seguros de Portugal.

Atendendo a que os índices publicados pelo Instituto de Seguros de Portugal têm como objetivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desatualização dos capitais seguros no âmbito de contratos que cobrem riscos relativos ao imóvel;

Considerando, por último, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmo dos obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar, tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros;

O Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, bem como no n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de novembro, emite a seguinte norma regulamentar:

Artigo único

Índices

Os índices a considerar nas apólices com início ou vencimento no 1.º trimestre de 2014 são os seguintes:

Índice de Edifícios (IE) — 368,39
Índice de Recheio de Habitação (IRH) — 281,78
Índice de Recheio de Habitação e Edifícios (IRHE) — 333,74
(Base 100: 1.º trimestre 1987)

15 de novembro de 2013. — O Conselho Diretivo: *José Figueiredo Almaça*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

207409502

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 15438/2013

Por ser saído com inexactidão a publicação da alteração ao curso de mestrado integrado em Medicina, do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, referente ao despacho n.º 12791/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2013, procede-se à anulação da referida publicação.

19 de novembro de 2013. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

207409519

Despacho n.º 15439/2013

Por ser saído com inexactidão a publicação da alteração ao curso de mestrado em Energia e Climatização de Edifícios, do Instituto Superior de Engenharia, referente ao despacho n.º 1733/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2012, procede-se à anulação da referida publicação.

19 de novembro de 2013. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

207409608

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA LUÍS DE CAMÕES

Declaração de retificação n.º 1291/2013

Por se ter verificado uma incorreção no regulamento n.º 431/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 14 de novembro de 2013, procede-se à seguinte retificação:

Na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º, onde se lê «Credita as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 17.º do presente regulamento, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;» deve ler-se «Credita as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 16.º do presente regulamento, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudo;».

18 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Científico, *José Manuel Louzada Lopes Subtil*.

207408863

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 15440/2013

Ao abrigo da Deliberação do Conselho de Gestão n.º 1630/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto de 2013, retificada pela Declaração de Retificação n.º 965/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 6 de setembro de 2013, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, no Prof. Doutor António Pedro Couto da Rocha Pita a competência para, no âmbito das funções de Coordenador do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX, autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão do respetivo Centro até ao montante de € 12.500,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro. Consideram-se ratificados todos os atos praticados desde 19 de junho de 2013 no âmbito da competência ora subdelegada.

25 de outubro de 2013. — O Diretor do Instituto de Investigação Interdisciplinar, *Prof. Doutor Amílcar Falcão*.

207408928

Despacho n.º 15441/2013

Ao abrigo da deliberação do conselho de gestão n.º 1630/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto de 2013, retificada pela declaração de retificação n.º 965/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 6 de setembro de 2013, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, no Prof. Doutor José Carlos Seabra Pereira a competência para, no âmbito das funções de Coordenador do Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos, autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão do respetivo Centro até ao montante de € 12 500,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados desde 19 de junho de 2013 no âmbito da competência ora subdelegada.

25 de outubro de 2013. — O Diretor do Instituto de Investigação Interdisciplinar, *Prof. Doutor Amílcar Falcão*.

207408871

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Declaração de retificação n.º 1292/2013

Tendo sido publicado com uma incorreção o aviso n.º 13831/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 13 de novembro de 2013, retifica-se que onde se lê «Doutor Soumodip Sarkar — Professor Categrático, por delegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada da Universidade de Évora-Presidente» deve ler-se «Doutor

Soumodip Sarkar — Professor Associado com Agregação, Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada da Universidade de Évora-Presidente».

19 de novembro de 2013. — A Diretora, *Margarida Cabral*.
207408944

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 15442/2013

Por despachos do Reitor da Universidade de Lisboa, datados de 03 de agosto de 2011, foram autorizadas as seguintes contratações, mediante a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, como Monitores (auferindo 40 % do vencimento de Assistente Estagiário, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários), a partir de 12 de setembro de 2011, por um ano:

Eliana Nunes de Castro Pedro;
David Simão Cóias Raimundo;
Joana Mendonça Fonseca Marques de Matos;
Fábio Emanuel Martins Silva.

2012-01-09. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.
207408311

Despacho n.º 15443/2013

Por despachos do Reitor da Universidade de Lisboa, datados de 15 de novembro de 2011, foram autorizadas as seguintes contratações, mediante a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, como Monitores (auferindo 40 % do vencimento de Assistente Estagiário, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários), por um ano:

Hugo Fraga Pacheco da Silva, a partir de 03 de outubro de 2011;
Licenciada Soraia Alexandra Gonçalves Pereira, a partir de 2 de novembro de 2011.

9 de janeiro de 2012. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.
207408328

Despacho n.º 15444/2013

Por despachos do Reitor da Universidade de Lisboa, datados de 14 de dezembro de 2010, foram autorizadas as seguintes contratações, mediante a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, como Monitores (auferindo 40 % do vencimento de Assistente Estagiário, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários), a partir de 13 de setembro de 2010, por seis meses:

Ricardo Filipe Soares Garcia da Silva;
Rita Martins Henriques Matildes.

2012-01-09. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.
207408441

Despacho n.º 15445/2013

Por despachos do Reitor da Universidade de Lisboa, datados de 11 de agosto de 2011, foram autorizadas as seguintes contratações, mediante a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, como Monitores (auferindo 40 % do vencimento de Assistente Estagiário, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários), a partir de 01 de setembro de 2011:

Licenciada Carolina Campanha Fernandes, por seis meses;
Christian Gollner Jorge, por um ano;
João Tiago Sobral Gomes, por um ano;
Licenciada Márcia Filipa Martins Costa, por seis meses;

Licenciado Pedro Alexandre Jerónimo Cabelreira Fonseca, por um ano;
Licenciado Rui Miguel Varela da Cruz Coelho, por um ano.

2012-01-09. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.
207408433

Despacho n.º 15446/2013

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 14 de dezembro de 2010:

Autorizada a contratação da Licenciada Luísa Maria da Fonseca Canelas, como Monitora (auferindo 40 % do vencimento de Assistente Estagiário, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários), com Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 13 de setembro de 2010, por seis meses.

2012-01-09. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.
207408296

Despacho n.º 15447/2013

Por despachos do Reitor da Universidade de Lisboa, datados de 14 de dezembro de 2010, foram autorizadas as seguintes contratações, mediante a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, como Monitores (auferindo 40 % do vencimento de Assistente Estagiário, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários), por um ano:

Com início de funções a partir de 20 de setembro de 2010:

Licenciada Andreia Filipa Lopes Teixeira;
Licenciado Filipe Eduardo Rosário Leal Silva;
Licenciada Maria Cristina Gonçalves Silveira de Serpa.

Com início em 27 de setembro de 2010:

Carlos Jorge Velez Mão de Ferro;
Licenciado Fernando Goulart da Silva;
Gustavo Manuel Dias da Costa Martins;
Ivo António Samouqueiro Madruga;
Nuno Alexandre Dias Martins;
Rúben Filipe Cadima de Campos;
Vinicius Vielmo Cogo.

Com início em 08 de outubro de 2010:

Licenciada Cláudia Isabel Moura Mateus;
Licenciada Joana Rodrigues Miguel;
Licenciada Joana Teresa de Almeida Fernandes;
Licenciada Marli Andreia Monteiro de Amorim.

10 de janeiro de 2012. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.
207408458

Despacho n.º 15448/2013

Por despachos do Reitor da Universidade de Lisboa, datados de 16 de dezembro de 2010, foram autorizadas as contratações, mediante a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, na categoria de Professor Auxiliar Convocado, em regime de tempo parcial, a 50 %, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 13 de setembro de 2010, por um ano, dos seguintes docentes:

Licenciado António Emanuel Magalhães Duarte Pereira dos Santos;
Doutor Henrique Lícias Senra Moniz;
Doutor Pedro Lopes da Silva Mariano;
Mestre Rui Miguel do Nascimento Dias Lopes;
Mestre Tiago João Vieira Guerreiro.

10 de janeiro de 2012. — O Diretor, *José Manuel Pinto Paixão*.
207408336

Despacho n.º 15449/2013

Por despachos do Reitor da Universidade de Lisboa, datados de 07 de junho de 2011, foram autorizadas as seguintes contratações, mediante a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, como Monitores (auferindo 40 % do

vencimento de Assistente Estagiário, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários), por um ano:

Licenciado Vítor Vasco Lourenço de Vasconcelos, com início em 01 de fevereiro de 2011;

Licenciada Ana Filipa Costa da Silva, com início em 07 de fevereiro de 2011;

Licenciado João Filipe Pereira da Silva Enes, com início em 10 de março de 2011.

2012-01-10. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.

207408474

Despacho n.º 15450/2013

Por despachos do Reitor da Universidade de Lisboa, datados de 7 de junho de 2011, foram autorizadas as seguintes contratações, mediante a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, como Monitores (auferindo 40 % do vencimento de Assistente Estagiário, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários), a partir de 1 de fevereiro de 2011, por seis meses:

Ana Margarida Silva Pereira Teles Machado;

Marta Maria de Almeida Neres;

Miguel de Oliveiros Vieira Nogueira;

Tomás de Campos Aquino.

10 de janeiro de 2012. — O Diretor, *José Manuel Pinto Paixão*.

207408466

Despacho n.º 15451/2013

Por despacho de 31 de agosto de 2011, do Reitor da Universidade de Lisboa:

Doutor Pedro Lopes da Silva Mariano, autorizada a alteração de regime contratual, do regime de tempo parcial a 50 %, para o regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, na categoria de Professor Auxiliar Convocado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 13-09-2011, por um ano.

12 de janeiro de 2012. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.

207408393

Despacho n.º 15452/2013

Por despacho de 27 de janeiro de 2011, do Reitor da Universidade de Lisboa:

Autorizada a alteração de regime contratual com o Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, do regime de dedicação exclusiva, para o regime de tempo integral sem dedicação exclusiva, na categoria de Professor Catedrático, escalão 2, índice 300, da tabela aplicável aos docentes universitários, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 07 de fevereiro de 2011.

12 de janeiro de 2012. — O Diretor, *José Manuel Pinto Paixão*.

207408352

Despacho n.º 15453/2013

Por despacho de 20 de dezembro de 2011, do Reitor da Universidade de Lisboa:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental por cinco anos, com o Doutor Hugo Alexandre Teixeira Duarte Ferreira, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 23 de dezembro de 2011.

12 de janeiro de 2012. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.

207408344

Despacho n.º 15454/2013

Por despacho de 17 de março de 2011 do reitor da Universidade de Lisboa:

Doutor Henrique Lícias Senra Moniz — autorizada a alteração de regime contratual, do regime de tempo parcial a 50 %, para o regime

de tempo integral, com dedicação exclusiva, na categoria de professor auxiliar convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 1 de fevereiro de 2011, por um ano.

12 de janeiro de 2012. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.

207408385

Despacho n.º 15455/2013

Por despachos de 7 de junho de 2011, do reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental por cinco anos, a partir de 1 de junho de 2011, com os seguintes docentes:

Doutor Miguel Centeno da Costa Ferreira Brito, na categoria de professor auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Guilherme Carvalho Canhoto Carrilho da Graça, na categoria de professor auxiliar, em regime de tempo integral, sem dedicação exclusiva, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

12 de janeiro de 2012. — O Diretor, *José Manuel Pinto Paixão*.

207408417

Despacho n.º 15456/2013

Por despachos do Reitor da Universidade de Lisboa, datados de 03 de agosto de 2011, foram autorizadas as seguintes contratações, mediante a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Licenciado Filipe Roberto de Jesus Ramos, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial, a 25 %, escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 01-09-2011, por um ano.

Doutor André Filipe Jorge Pinto, na categoria de Professor Auxiliar Convocado, em regime de tempo parcial, a 30 %, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 12-09-2011, por um ano.

17 de janeiro de 2012. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.

207408303

Faculdade de Letras

Despacho (extrato) n.º 15457/2013

Considerando que:

Pelo Regulamento para os Cargos de Direção Intermédia de 3.º e 4.º graus da Universidade de Lisboa, aprovado pelo despacho n.º 5003/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2010, foram estabelecidos os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º graus da Universidade, bem como as respetivas competências, formas de recrutamento e seleção e estatuto remuneratório;

A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, nomeadamente em caso de vacatura de lugar;

No âmbito da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa se encontra vago o cargo de coordenadora do Núcleo de Acreditação e Avaliação de Cursos, previsto no artigo 25.º do Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Letras de Universidade de Lisboa, aprovado pela deliberação n.º 452/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2005, alterado pela deliberação n.º 1755/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro de 2013;

A mestre Marisa João Lopes Salvador é técnica superior do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e reúne os requisitos legais para o exercício do cargo.

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de coordenadora do Núcleo de Acreditação e Avaliação de Cursos a mestre Marisa João Lopes Salvador, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2013.

6 de novembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

207409016

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 14554/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se faz público que foi autorizada, por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 13 de novembro de 2013, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 4643/2013 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67 de 05 de abril de 2013, com o trabalhador abaixo indicado, com efeitos ao dia 02 de dezembro de 2013.

Hugo Miguel de Rodrigues Silva — Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5.

13 de novembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor J. Fernandes e Fernandes*.

207410596

Aviso n.º 14555/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se faz público que foi autorizada, por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 13 de novembro de 2013, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 4642/2013 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67 de 05 de abril de 2013, com a trabalhadora abaixo indicada, com efeitos ao dia 02 de dezembro de 2013.

Neuza Sofia Ruas Oliveira — assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5.

13 de novembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor J. Fernandes e Fernandes*.

207410482

Aviso n.º 14556/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se faz público que foi autorizada, por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 13 de novembro de 2013, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 4645/2013 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67 de 05 de abril de 2013, com a trabalhadora abaixo indicada, com efeitos ao dia 02 de dezembro de 2013.

Ana Sofia Marques Martins — Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1.

13 de novembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor J. Fernandes e Fernandes*.

207410685

Aviso n.º 14557/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se faz público que foi autorizada, por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 13 de novembro de 2013, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 7438/2013 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109 de 06 de junho de 2013, com João Carlos Guerreiro Paulino como Técnico Superior, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 19, mantendo a posição remuneratória detida, por já estar integrado na carreira/categoria para a qual foi aberto o concurso, com efeitos ao dia 02 de dezembro de 2013.

13 de novembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor J. Fernandes e Fernandes*.

207411057

Aviso n.º 14558/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se faz público que foi autorizada, por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da

Universidade de Lisboa, de 13 de novembro de 2013, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 9283/2013 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138 de 19 de julho de 2013, com Ana Marisa Conceição Cebola Salgueiro como Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com efeitos ao dia 18 de novembro de 2013 e Maria Margarida Abrantes L. R. Castro Azevedo, como Técnico Superior, mantendo a posição remuneratória detida, por já estar integrado na carreira/categoria para a qual foi aberto o concurso, com efeitos ao dia 2 de dezembro de 2013.

13 de novembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor J. Fernandes e Fernandes*.

207410863

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 15458/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008, nomeio Pró-Reitores desta Universidade:

Doutor José Filipe Vilela Vaz, Professor Associado, com Agregação, da Escola de Ciências;

Doutora Felisbela Maria Carvalho Lopes, Professora Associada, com Agregação, do Instituto de Ciências Sociais;

Doutor Paulo Jorge Ramísio Pernagorda, Professor Auxiliar da Escola de Engenharia;

Doutora Cláudia Rita Lopes de Carvalho Viana Pimentel Torres, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

Havendo imperiosa necessidade de manter assegurada a gestão da Universidade, as presentes nomeações produzem efeitos a partir desta data, ao abrigo do n.º 1 do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de novembro de 2013. — O Reitor, *António M. Cunha*.

207408733

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Deliberação n.º 2257/2013

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tomada em reunião de 08 de novembro de 2013:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e de acordo com o artigo 50.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, constantes de anexo ao anexo ao Despacho Normativo n.º 22/2012, de 10 de outubro de 2012, publicado no *Diário da República* n.º 204, 2.ª série, de 22 de outubro de 2012, do artigo do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar nos Diretores dos Centros de Investigação de Ciência Animal e Veterinária (CECAV), de Estudos em Letras (CEL), de Estudos Transdisciplinares para o Desenvolvimento (CETRAD), de Genética e Biotecnologia (CGB), de Investigação de Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano (CIDESD), de Investigação e de Tecnologias Agroambientais e Biológicas (CITAB), de Matemática (CM), e de Química (CQ), respetivamente, Professora Doutora Rita Maria Payan Martins Pinto Carreira, Professor Doutor Carlos da Costa Assunção, Professor Doutor Christopher Gerry, Professora Doutora Maria Arlete Mendes Faia, Professor Doutor António Jaime Eira Sampaio, Professor Doutor Eduardo Augusto dos Santos Rosa, Professora Doutora Eurica Manuela Novo Lopes Henriques e Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Coelho, as competências para:

a) Autorizar as despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços relacionadas com a gestão do respetivo Centro até ao montante de € 5 000,00, excetuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa, desde que cabimentadas por centros de custo próprios, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, praticando todos os atos a eles inerentes, designadamente autorizar os

respetivos pagamentos das despesas nesse âmbito realizadas, bem como autorizar reembolsos.

b) Autorizar as despesas com a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades no País, de trabalhadores docentes e não docentes em qualquer meio de transporte com exceção da via aérea, bem como o abono de despesas ou de ajudas de custo, no âmbito de verbas atribuídas aos Centros, desde que previamente cabimentadas por centros de custo próprios.

No sentido de salvaguardar as obrigações de serviço docente, as autorizações referidas na alínea b) carecem de autorização do Presidente de Escola a que pertencem.

Todas as despesas devem ser executadas através dos Serviços Financeiros e Patrimoniais da Universidade, para onde devem ser remetidas todas as solicitações referidas nas alíneas anteriores.

A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

Os Diretores dos Centros não ficam autorizados a subdelegar as competências agora delegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República*, e, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados pelos Diretores supra identificados desde 29 de julho de 2013.

19 de novembro de 2013. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

207409843

Deliberação n.º 2258/2013

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tomada em reunião de 8 de novembro de 2013:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e de acordo com o artigo 50.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, constantes do anexo ao Despacho Normativo n.º 22/2012, de 10 de outubro de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 22 de outubro de 2012, conjugados com os artigos 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar nos Presidentes das Escolas de Ciências Agrárias e Veterinárias, de Ciências Humanas e Sociais, de Ciências e Tecnologia, de Ciências da Vida e do Ambiente e Escola Superior de Enfermagem de Vila Real respetivamente, Professores Doutores Vicente de Seixas e Sousa, José Manuel Cardoso Belo, José Boaventura Ribeiro da Cunha, Luís Herculano Melo de Carvalho e Maria João Filomena Santos Pinto Monteiro, as competências para:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços, relacionadas com a gestão da respetiva unidade orgânica, até ao montante de € 5000, excetuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa, desde que cabimentadas por centros de custo próprios, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, praticando todos os atos a eles inerentes, designadamente autorizar os respetivos pagamentos das despesas nesse âmbito realizadas, bem como autorizar reembolsos;

b) Autorizar as despesas com a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades no País, de trabalhadores docentes e não docentes, em qualquer meio de transporte com exceção da via aérea, bem como autorizar as despesas com a participação de docentes em júris de provas académicas e concursos no País, assim como o abono de despesas ou de ajudas de custo, no âmbito de contratos de prestação de serviços autorizados superiormente, de projetos de investigação e de verbas atribuídas às Escolas/Departamentos, desde que previamente cabimentadas por centros de custo próprios ou que não envolvam encargos para a instituição;

c) Autorizar o pagamento de despesas e de reembolsos, de caráter urgente, através do fundo de maneiço atribuído.

Todas as despesas devem ser executadas através dos Serviços Financeiros e Patrimoniais da Universidade, para onde devem ser remetidas todas as solicitações referidas nas alíneas anteriores.

A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

Os Presidentes de Escola ficam autorizados a subdelegar, dentro dos condicionamentos legais, as competências agora delegadas, num dos respetivos Vice-Presidentes por eles designados.

A presente delegação de competências produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República*, e, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do

Código do Procedimento Administrativo, consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados pelos Presidentes supra indicados desde 29 de julho de 2013.

19 de novembro de 2013. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

207409802

Deliberação n.º 2259/2013

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tomada em reunião de 08 de novembro de 2013:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e de acordo com o artigo 50.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, constantes de anexo ao Despacho Normativo n.º 22/2012, de 10 de outubro de 2012, publicado no *Diário da República*, n.º 204, 2.ª série, de 22 de outubro de 2012 conjugados com os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar no Prô-Reitor, Professor Doutor Amadeu Duarte da Silva Borges, no quadro das competências que lhe são cometidas em assuntos de manutenção das infraestruturas da Universidade, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens móveis e serviços até ao montante de € 5 000,00, desde que previamente cabimentado por um centro de custos próprio, autorizando os respetivos pagamentos, excetuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos e praticar todos os atos a eles inerentes, sem possibilidade de subdelegação.

A presente delegação de competências produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República*, e, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados desde 29 de julho de 2013.

19 de novembro de 2013. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

207409884

Despacho n.º 15459/2013

Por meu despacho, de 12 de novembro de 2013, nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 48.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, aprovados pelo despacho normativo n.º 22/2012, de 10 de outubro de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 22 de outubro, homologo o Regimento do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Regimento do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD)

Preâmbulo

O Conselho de Gestão é, nos termos do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, um dos órgãos de governo da Universidade, competindo-lhe a condução da gestão administrativa, patrimonial e financeira, bem como a gestão de recursos humanos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, sendo-lhe aplicável a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa. Do presente regimento devem constar as regras da sua organização e funcionamento.

Artigo 1.º

Objeto e sede social

1 — O presente regimento, sob a designação de Regimento do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro contém a disciplina da organização e funcionamento do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (adiante abreviadamente designado por Conselho de Gestão) e é elaborado e aprovado por este órgão colegial no uso dos poderes que para o efeito detém, nos termos gerais de direito.

2 — As normas legais e estatutárias, no âmbito de abrangência a que se refere o número anterior, são de aplicação direta quando de caráter imperativo, prevalecendo, em caso de contradição e ou colisão, sobre as do presente Regimento.

3 — O Conselho de Gestão tem sede na Reitoria da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, sita na Quinta dos Prados — Vila Real.

Artigo 2.º

Composição, quórum e administração

1 — O Conselho de Gestão é composto conforme o estatuído no n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da UTAD, podendo ter composição alargada se tal for considerado oportuno para a boa gestão da Universidade.

2 — O Conselho de Gestão só pode deliberar estando presente a maioria dos seus membros com direito a voto.

3 — O Conselho de Gestão pode convidar a participar nas suas reuniões, sem direito a voto, vice-reitores, pró-reitores, presidentes de escola, diretores de unidades orgânicas, responsáveis pelos serviços da Universidade, representantes dos estudantes, do pessoal não docente e não investigador.

4 — O Conselho de Gestão obriga-se em todos os atos e contratos que envolvam responsabilidade ou obrigação, com exceção de pagamentos nos termos seguintes:

- a) Pelas assinaturas, em conjunto, de dois membros;
- b) Pela assinatura de um procurador nos termos do respetivo mandato.

5 — Todos os atos de pagamento, endosso, transferência bancária, incluindo por via eletrónica, exigem assinatura de um membro do Conselho de Gestão e de um tesoureiro designado por deliberação do Conselho de Gestão.

6 — O Conselho de Gestão poderá constituir procuradores para a prática de determinados atos ou categorias de atos.

Artigo 3.º

Duração dos mandatos

1 — Os membros por inerência do Conselho de Gestão integram o órgão pelo período do seu mandato de origem ou pela duração da nomeação para o cargo que exercem.

2 — Os membros do Conselho de Gestão designados pelo reitor cessam funções no termo do mandato do reitor que os haja designado, podendo ainda essa designação ser feita cessar, livremente e a todo o tempo, por despacho do reitor.

Artigo 4.º

Substituições

Em caso de falta, impedimento ou incapacidade temporária, os membros do Conselho de Gestão são substituídos da seguinte forma:

- a) O reitor é substituído nos termos do n.º 1 do artigo 47.º dos Estatutos da UTAD.
- b) O vice-reitor designado é substituído por outro vice-reitor, também designado pelo reitor para esse efeito.
- c) O administrador é substituído pelo dirigente da administração por si designado para esse efeito.

Artigo 5.º

Cessação dos mandatos

1 — Os membros do Conselho de Gestão designados pelo reitor podem renunciar ao cargo, através de declaração escrita dirigida ao reitor, que produz efeitos na data da sua apresentação e não carece de aceitação.

2 — O mandato dos membros designados nos termos do n.º 2 do artigo 49.º dos Estatutos da UTAD cessa também quando verificadas, no mesmo ano económico, três faltas consecutivas ou cinco interpoladas sem que delas seja apresentada devida justificação ao Conselho de Gestão, até cinco dias úteis após a sua efetivação.

Artigo 6.º

Competências do Conselho de Gestão

Compete ao Conselho de Gestão:

- a) Exercer as competências que se lhe encontram cometidas pelo n.º 1 do artigo 50.º dos Estatutos da Universidade;
- b) Fixar taxas e emolumentos;
- c) Pronunciar-se sobre os assuntos que o reitor entenda submeter à sua apreciação;
- d) Desempenhar outras funções previstas na lei atribuídas a organismos públicos dotados de autonomia administrativa, de acordo com o disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, desde que não colidam com as competências dos demais órgãos do governo da Universidade.

Artigo 7.º

Tomada de decisão

1 — O Conselho de Gestão funciona com o mínimo de três membros, devendo o Reitor, como seu presidente, estar sempre presente, ou, em caso de falta ou impedimento, o seu legal substituto nos termos do artigo 4.º

2 — A decisão do Conselho de Gestão é tomada por consenso ou votação.

3 — Sendo submetida a votação, a decisão é tomada por maioria dos votos, sendo que, em caso de empate, o reitor, como presidente do Conselho, tem voto de qualidade.

Artigo 8.º

Reuniões

1 — Ordinariamente, o Conselho de Gestão reúne mensalmente.

2 — Extraordinariamente, o Conselho de Gestão reúne a convocação do reitor, como seu presidente, ou a solicitação de dois dos seus membros, apresentada ao presidente, conjuntamente com a ordem de trabalhos que se pretenda abordar nessa reunião.

3 — De cada reunião será elaborada ata, por um secretário a designar pelo Conselho de Gestão, da qual deverá expressamente constar a referência a todas as deliberações nela tomadas, e submetida no final da reunião à aprovação dos membros Conselho de Gestão, sendo assinada por todos eles.

4 — A apresentação das matérias a submeter ao Conselho de Gestão pode ser efetuada pelos responsáveis pelos assuntos a debater.

Artigo 9.º

Atribuição de competências ou funções

1 — De modo a garantir a permanência da gestão, o Conselho de Gestão, no seu âmbito de ação e de competências, pode deliberar cometer aos seus membros o poder de gestão sobre determinadas áreas, tarefas ou matérias.

2 — O Conselho de Gestão pode, em geral, delegar nos órgãos próprios das unidades orgânicas e nos dirigentes dos serviços as competências que considere adequadas e necessárias a uma gestão eficiente.

Artigo 10.º

Convocatórias, atas e divulgação

1 — As convocatórias do Conselho de Gestão são efetuadas de forma eletrónica ou por ofício, de onde constará sempre a ordem do dia das reuniões.

2 — As convocatórias do Conselho de Gestão, as respetivas ordens do dia e as atas das reuniões serão alojadas na Intranet da UTAD, às quais apenas poderão aceder os seus membros, através de acesso pessoal.

3 — Das decisões com relevância externa, poderá ser efetuada, por extrato, pública divulgação, livremente acessível, na Intranet da UTAD.

4 — Todos os assuntos a submeter ao Conselho de Gestão devem ser apresentados ao seu presidente, para serem agendados, até ao final do quarto dia útil imediatamente anterior ao da realização da reunião onde serão apreciados.

Artigo 11.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidos em conformidade com a legislação em vigor que lhe for aplicável, designadamente pelas disposições normativas dos Estatutos da UTAD.

19 de novembro de 2013. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

207409616

Despacho (extrato) n.º 15460/2013

Por despachos de 14 e 17 de outubro de 2013 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

Dr. Romeu Duarte Carneiro Mendes como Assistente Convidado a tempo parcial (55 %), a partir de 1 de outubro de 2013, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários.

Dr. Diogo Alexandre Martins Coutinho como Assistente Convidado a tempo parcial (55 %), a partir de 1 de novembro de 2013, por um ano,

com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários.

Dr. António Duarte Figueira Pinto como Leitor a TI (sem exclusividade), a partir de 11 de outubro de 2013, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de novembro de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

207408669

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 14559/2013

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que cessaram funções, por motivos de aposentação os seguintes funcionários deste Instituto Politécnico de Bragança:

Abílio Rodrigues Costa — A partir de 27 de maio de 2013
 Cilena Cêu Castro Canastra — A partir de 8 de fevereiro de 2013
 Duarte Rodrigues Pires — A partir do dia 13 de abril de 2012
 Eliane Cristine Raab Pires — A partir do dia 18 de outubro de 2012
 Francisco Mário Rocha — A partir de 17 de setembro de 2013
 João Nascimento Quina — A partir do dia 5 de julho de 2013
 José António Afonso — A partir do dia 2 de maio de 2013
 José Luís Baltazar — A partir do dia 6 de junho de 2013
 Manuel José Marujo — A partir de 10 de julho de 2013
 Marcelo Santos Carvalho — A partir de 8 de março de 2013
 Maria Helena Silva — A partir do dia 28 de março de 2013

19 de novembro de 2013. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

207411154

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 15461/2013

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30 de agosto de 2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Miguel Cabrito Caldeira, com a categoria de assistente convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 1 de setembro de 2012 a 31 de julho de 2013.

7 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207408774

Despacho (extrato) n.º 15462/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.08.2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Fernando Jorge Rodrigues Soares, com a categoria de Equiparado a Assistente de 2.º Triénio, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 135, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período de 31.07.2013 a 30.09.2014.

08.11.2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207408985

Despacho (extrato) n.º 15463/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.08.2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com José Manuel Martins Marreiros, com a categoria de Equiparado a Assistente de 2.º Triénio, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente

ao índice 140, escalão 2 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período de 31.07.2013 a 30.09.2014.

08.11.2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207408847

Despacho (extrato) n.º 15464/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.07.2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Joana Rodrigues Souto Alves, como Monitora, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 80 %, pelo período de 01.08.2013 a 30.09.2014, auferindo o vencimento com o valor de trezentos e quarenta e nove euros e dezanove cêntimos.

8 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207408822

Despacho (extrato) n.º 15465/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de julho de 2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Célia Cristina Valente da Cruz, como Monitora, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 80 %, pelo período de 1 de agosto de 2013 a 30 de setembro de 2014, auferindo o vencimento com o valor de trezentos e quarenta e nove euros e dezanove cêntimos.

8 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207408685

Despacho (extrato) n.º 15466/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.08.2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria João Vieira da Cruz d'Oliveira Rodrigues Gonçalves, como Monitora, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 80 %, pelo período de 01.09.2013 a 30.09.2014, auferindo o vencimento com o valor de trezentos e quarenta e nove euros e dezanove cêntimos.

8 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207408799

Despacho (extrato) n.º 15467/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.10.2013, foram autorizadas as renovações aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período 01.08.2013 a 30.09.2014, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, dos seguintes docentes:

Carlos Carranho Proença;
 Amândio Amadeu Fernandes Silva;
 Joaquim Manuel Lopes Negrais de Matos;
 Tiago Matalonga Barreiros Jorge;
 Maria Isidora Pais Varanda;
 Porfírio Francisco Bentinho;
 João Miguel Cabrito Caldeira;
 Guilhermina Cristina Caldeira Melancia;
 João Pedro Pimpão Morgado;
 Mafalda Sofia Carvalho Rodrigues;
 Nuno Miguel Carvalho Saraiva;
 Rodolfo Agüero Bendoyro;
 Domingos Custódio Cristovão;
 João Paulo Martins dos Santos.

8 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207409276

Despacho (extrato) n.º 15468/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.10.2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Equiparado a Assistente de 2.º Triénio, para o Instituto Superior de Contabilidade

e Administração de Lisboa, pelo período de 31.07.2013 a 30.09.2014, dos seguintes docentes:

Ana Isabel Lourenço Dias — em regime de Dedicção Exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 2 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Paulo Rui Ferreira Peters — em regime de Tempo Integral, auferindo o vencimento correspondente ao índice 150, escalão 3 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

8 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207408911

Despacho (extrato) n.º 15469/2013

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23 de agosto de 2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria do Rosário Justino, com a categoria de professor adjunto convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 1 de setembro de 2013 a 30 de setembro de 2014.

8 de novembro de 2013. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

207409057

Despacho (extrato) n.º 15470/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.09.2013, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Pedro Domingos Custódio Alves Rodrigues com a categoria de Professor Adjunto, na sequência da prestação de provas públicas para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em Regime de Tempo Integral, com efeitos a partir de 18.06.2013 posicionado no escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

8 de novembro de 2013. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

207409008

Despacho (extrato) n.º 15471/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.08.2013, foram autorizadas as renovações aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, dos seguintes docentes:

Emanuel Filipe Barata Ferrador — pelo período 01.09.2013 a 30.09.2014;

Hélio Miguel Gomes Marques — pelo período 01.09.2013 a 30.09.2014;

Mafalda Sofia Marrachinho Barata — pelo período 01.09.2013 a 30.09.2014;

Ana Paula Barbosa Samarão — pelo período 01.09.2013 a 30.09.2014;

Maria Del Carmen Lavandeira — pelo período 01.08.2013 a 30.09.2014;

Maria Helena Bruto da Costa — pelo período 01.08.2013 a 30.09.2014.

8 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207408741

Despacho (extrato) n.º 15472/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.07.2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Manuel Ferreira Peters, com a categoria de Equiparado a Professor Adjunto, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo integral, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 31.07.2013 a 30.07.2015.

8 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207409024

Despacho (extrato) n.º 15473/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.10.2013, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho

em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Equiparado a Professor Adjunto, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 31.07.2013 a 30.09.2014, dos seguintes docentes:

Luís António Farinha Campanha — em regime de tempo parcial a 60 %;

José Manuel dos Santos Pereira — em regime de tempo integral.

8 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207409746

Despacho (extrato) n.º 15474/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.08.2013, foram autorizadas as renovações aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, dos seguintes docentes:

Joaquim António Barata Lopes — em regime de tempo parcial a 25 %, pelo período 01.08.2013 a 30.09.2014;

Filipa Sofia Margarido Esteves — em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período 01.09.2013 a 30.09.2014.

8.11.2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207409105

Despacho (extrato) n.º 15475/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 04.10.2013, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Manon Dina da Cruz de Oliveira Marques, com a categoria de Assistente Convidada, para a Escola Superior de Educação de Lisboa, em regime de tempo parcial a 35 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 07.10.2013 a 31.08.2014.

11 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207409195

Despacho (extrato) n.º 15476/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13.09.2013, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados para a Escola Superior de Comunicação social, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Ana Maria Fernandes Firmino, em regime de tempo parcial 60 %, no período de 21.09.2013 a 20.09.2014.

Samuel Alexandre Augusto Carvalho, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 17.09.2013 a 16.09.2014.

Ricardo da Silva Real Nogueira, em regime de tempo parcial 60 %, no período de 21.09.2013 a 20.09.2014.

11 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207408052

Despacho (extrato) n.º 15477/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2013, foi autorizada a renovação ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Equiparado a Assistente do 2.º Triénio com Ruben Leandro de Almeida Neves em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.10.2013 a 30.09.2015, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 135 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11.11.2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207407915

Despacho (extrato) n.º 15478/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2013, foi autorizada a renovação ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Equiparada a

Professora Adjunta com Maria de Fátima Caleiro Dias Valente em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.10.2013 a 30.09.2015, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 3 índice 210 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207408011

Despacho (extrato) n.º 15479/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2013, foi autorizada a renovação ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Equiparada a Assistente do 2.º Triénio com Susana Raquel de Oliveira Ferreira de Araújo em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.10.2013 a 30.09.2015, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 2 índice 140 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207407931

Despacho (extrato) n.º 15480/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2013, foi autorizada a renovação ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Equiparado a Assistente do 1.º Triénio com Ricardo André pereira Rodrigues em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.10.2013 a 30.09.2015, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207407948

Despacho (extrato) n.º 15481/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10.10.2013, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Elisabete Maria Xavier Vieira Gomes, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Educação de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 14.10.2013 a 31.08.2014.

11 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207409154

Despacho (extrato) n.º 15482/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20.09.2013, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Ana Margarida Gaspar da Silva, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Educação de Lisboa, em regime de tempo parcial a 20 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 23.09.2013 a 31.01.2014.

11 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207409235

Despacho (extrato) n.º 15483/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20.09.2013, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Carmo Isabel Venâncio Matos Aleixo, com a categoria de Assistente Convidada, para a Escola Superior de Educação de Lisboa, em regime de tempo parcial a 20 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 23.09.2013 a 31.08.2014.

11.11.2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207409138

Despacho (extrato) n.º 15484/2013

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23 de setembro de 2013, foi autorizado o contrato de trabalho em funções

públicas a termo resolutivo certo na categoria de professor adjunto convidado com Pedro Bruno Merca Ramalho de Lima em regime de tempo parcial 55 % no período de 1 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11 de novembro de 2013. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

207407891

Despacho (extrato) n.º 15485/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 04.10.2013, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria Madalena Quintela Vieira de Campos, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Educação de Lisboa, em regime de tempo parcial a 15 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 05.10.2013 a 31.01.2014.

11 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207409162

Despacho (extrato) n.º 15486/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13 de setembro de 2013, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados para a Escola Superior de Comunicação Social, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Inês de Albuquerque Tomás Mateus, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 23 de setembro de 2013 a 22 de março de 2014.

Maria João Amorim Dias Pereira, em regime de tempo parcial 10 %, no período de 26 de setembro de 2013 a 25 de setembro de 2014.

Maria Paula Marchante Lousão, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 26 de setembro de 2013 a 25 de setembro de 2014.

11 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207408036

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso (extrato) n.º 14560/2013

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira técnica superior para os Serviços Administrativos e Financeiros dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na alínea *a*) do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 19.º da mesma portaria, torna-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) de 20 de setembro de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal destinado ao recrutamento para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para os Serviços Administrativos e Financeiros, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e demais legislação complementar.

3 — Local de trabalho: Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, sem prejuízo da afetação a qualquer das unidades orgânicas do Instituto.

4 — Caracterização do posto de trabalho: exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão superior na área da contabilidade e ainda:

Preparar o orçamento, bem como os respetivos suplementos;
Informar sobre o cabimento orçamental das aquisições, dos contratos e das nomeações;

Acompanhar a execução orçamental e efetuar os respetivos registos, com respeito pelas normas em vigor relativas à contabilidade pública;

Promover a elaboração de balancetes mensais e trimestrais das receitas e despesas realizadas;

Elaborar e organizar a conta de gerência a enviar ao Tribunal de Contas, assim como a conta da responsabilidade do tesoureiro;

Organizar o sistema de contabilidade patrimonial, com inclusão da adequada contabilidade analítica para controlo de gestão;

Elaborar registos contabilísticos, com vista ao apuramento de resultados por objetivos;

Escriturar todos os livros próprios da contabilidade patrimonial;

Determinar os custos e os consumos setoriais;

Elaborar balanços e contas de exploração;

Elaborar relatórios de análise de situação financeira e patrimonial;

Controlar e acompanhar o movimento de tesouraria, assim como executar as ações de controlo que superiormente lhe forem ordenadas;

Registar e tratar os dados com interesse estatístico;

Elaborar as autorizações de pagamento, após verificação do cabimento financeiro;

Obter do conselho administrativo as respetivas autorizações para pagamento;

Enviar à tesouraria, as devidas autorizações para pagamento;

Receber, diariamente, da tesouraria, as folhas do cofre e proceder à sua conferência;

Controlar e verificar o fundo de maneo da tesouraria, bem como conferir e controlar regularmente a conta de depósitos à ordem;

Processar as requisições mensais de fundos da conta das dotações consignadas aos SASIPV no Orçamento do Estado;

Controlar as contas correntes com as diversas entidades, tais como fornecedores, serviços, estudantes beneficiários e outros devedores ou credores;

Elaborar e sistematizar dados e informações necessárias a previsões financeiras;

Executar as ações de controlo que superiormente lhe forem cometidas;

Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro dos bens móveis dos SASIPV, nos termos das disposições legais aplicáveis;

Elaborar e entregar o plano e relatório de atividades anuais do setor.

5 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, não será oferecida posição remuneratória superior à segunda (correspondente ao nível remuneratório 15 da carreira unificada de técnico superior aprovado pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro). O posicionamento remuneratório terá lugar aquando do recrutamento que se venha a efetuar, de acordo com o disposto nos artigos 37.º e 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Requisitos de admissão: podem ser admitidos os candidatos que, até à data limite de apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos específicos:

6.2.1 — Habilitações literárias: licenciatura em Contabilidade e Administração, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

6.2.2 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

6.3 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de apresentação de formulário próprio, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponibilizado na página eletrónica do Instituto Politécnico de Viseu (www.ipv.pt), em suporte papel, remetido pelo correio, registado com aviso de receção, para o Instituto Politécnico de Viseu, Avenida do Coronel José Maria Vale de Andrade, Campus

Politécnico, 3504-510 Viseu, ou entregue, pessoalmente, na secção de pessoal com a mesma morada, durante o horário normal de expediente.

7.2 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

7.3 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

7.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.5 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e dos cursos e ações de formação com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado na carreira e a avaliação de desempenho nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, bem como a caracterização do posto de trabalho ocupado pelo trabalhador e a indicação da posição remuneratória auferida.

7.6 — Aos candidatos que exerçam funções no IPV é dispensada a apresentação dos documentos que possam ser solicitados pelo júri ao respetivo serviço de pessoal.

7.7 — Aos candidatos referidos no número anterior não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

7.8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7.9 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

7.10 — Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a não apresentação dos documentos referidos no n.º 7.5 determina a exclusão do candidato se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, os métodos de seleção são:

a) Para os candidatos que sejam titulares de lugares na carreira e que se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência, ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação é publicitado o presente concurso, avaliação curricular, complementada, nos termos do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, pelo método de seleção facultativo entrevista profissional de seleção;

b) Para os restantes candidatos, prova de conhecimentos complementada, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/89, pelo método de seleção facultativo entrevista profissional de seleção.

8.2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de técnico superior e estejam abrangidos pelo disposto na alínea a) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

8.3 — As ponderações a utilizar para cada método de seleção são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos e avaliação curricular — 75 %;

b) Entrevista profissional de seleção — 25 %.

8.4 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha uma classificação inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos.

8.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

9. — As atas das quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada é afixada, nos Serviços Centrais do IPV e disponibilizada na página eletrónica do IPV (WWW.IPV.PT), sendo publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

11. — De acordo com a informação veiculada pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) e nos termos do o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado.

12. — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a «Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

13. — A prova de conhecimentos é escrita, com consulta, de natureza teórico-prática e de realização individual efetuada em suporte de papel, com duração de duas horas e trinta minutos e versa sobre os seguintes temas:

Conhecimentos gerais:

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu — despacho normativo n.º 12-A/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de março de 2009;

Regulamento interno dos Serviços de Ação Social — regulamento n.º 76/2012, de 24 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 24 de fevereiro de 2012;

Código do Procedimento Administrativo;

Conhecimentos específicos:

Lei do Orçamento do Estado e Decreto de Execução Orçamental em vigor;

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Lei de bases da contabilidade pública);

Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de enquadramento orçamental);

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (Classificador económico das receitas e despesas);

Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas);

Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril (Cadastro e inventário dos bens móveis do Estado);

Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Setor da Educação — POC-Educação);

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas).

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Rosa Maria Rodrigues, administradora dos SAS.

Vogais efetivos:

Ana Isabel Bernardino Rodrigues Medeiros, diretora de serviços do Departamento de Planeamento e Gestão Administrativa e Financeira.

Raquel Margarida Neto Martins de Lima Cortez Vaz, diretora de serviços do Departamento Jurídico.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Marques Pereira Martins, técnica superior.

Maria José Gomes Lauro Lacerda Pinto, técnica superior.

19 de novembro de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

207409981



PARTE G

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2260/2013

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 06 de novembro de 2013:

Elsa Maria Candeias Garção Pires, Enfermeira do mapa de pessoal deste Hospital, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumular funções públicas como Assistente Convidada a 30 %, na Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus de Évora da Universidade de Évora, no período de 09 de setembro de 2013 a 01 de fevereiro de 2014 e de 10 de fevereiro de 2014 a 05 de julho de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de novembro de 2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

207409098

Deliberação (extrato) n.º 2261/2013

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 29 de agosto de 2013:

Telmo Duarte Canelas Pequito, Enfermeiro do mapa de pessoal deste Hospital, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizado a acumular funções públicas como Professor Adjunto Convidado a 40 %, na Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus de Évora da Universidade de Évora, no período de 09

de setembro de 2013 a 01 de fevereiro de 2014 e de 10 de fevereiro de 2014 a 05 de julho de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de novembro de 2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

207409405

Deliberação (extrato) n.º 2262/2013

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 13 de março de 2013:

Paula Alexandra Alves Pimpão, Enfermeira do mapa de pessoal deste Hospital, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumular funções privadas no Instituto do Emprego e Formação Profissional de Évora, no período de 22 de fevereiro de 2013 a 30 de dezembro de 2013. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de novembro de 2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

207408814

Deliberação (extrato) n.º 2263/2013

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 06 de junho de 2013:

Sílvia Manuela Pação Alminhas, Enfermeira do mapa de pessoal deste Hospital, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo

indeterminado, foi autorizada a acumular funções privadas no Instituto Nacional de Emergência Médica. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de novembro de 2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

207409251

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Aviso n.º 14561/2013

Procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior hospitalar de ortopedia

1 — Nos termos do despacho do Secretário de Estado da Saúde de 24 de julho de 2013 e da deliberação do conselho diretivo da Administração regional de Saúde do Centro, I. P., de 31 de outubro de 2013, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., de 12 de novembro de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., previsto e não ocupado, na categoria de assistente graduado sénior hospitalar de ortopedia, da carreira especial médica.

1 — Tipo de concurso — o concurso é aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente procedimento concursal rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 177/2009 e Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, e Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, adiante designado de ACT.

4 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, das cláusulas 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009 e do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009.

5 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., podendo o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das unidades que a integram.

6 — Posicionamento remuneratório — Será atribuída a remuneração correspondente ao 1.º escalão da categoria de assistente graduado sénior, considerando a carreira médica em que o trabalhador se encontra inserido.

7 — Período normal de trabalho — o período normal de trabalho do trabalhador corresponderá ao período normal de trabalho que vincula o médico à data de abertura do concurso, sem prejuízo da aplicação das regras de transição das regras consagradas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

8.1 — Possuir o grau de consultor em ortopedia e provido na categoria de assistente graduado, com, pelo menos, três anos de provimento nessa categoria;

8.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., em suporte papel, podendo ser entregues

diretamente nas instalações da sede, sitas na Avenida Rainha D. Amélia, 6301-858 Guarda, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H00 e as 14H00 e as 17H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetidas pelo correio, por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

9.2 — A formalização da candidatura só pode ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração.

9.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número e data de emissão do bilhete de identidade ou número do cartão do cidadão e respetiva data de validade, número da cédula profissional, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente se encontra vinculado;

c) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;

d) Identificação do procedimento, mediante menção ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura, bem como carreira, categoria e área profissional a que se candidata;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Menção sob compromisso de honra de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

9.4 — O requerimento deve ser acompanhado de fotocópia legível da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na respetiva área profissional a que respeita o procedimento concursal;

b) Documento comprovativo e atualizado de inscrição na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada;

c) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado, assim como, em todas as suas folhas, assinado/rubricado;

d) Documento comprovativo do vínculo e do tipo de vínculo à sua Instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de assistente graduado, com indicação da sua duração.

9.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

9.6 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no ponto 9.4. do presente aviso determina a exclusão dos candidatos.

9.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção — são aplicados como métodos de seleção a avaliação e a discussão curricular e a prova prática, nos termos previstos no artigo 19.º, da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, e na cláusula 21.ª do ACT, e considerando os critérios de valorização dos fatores definidos pelo júri previamente ao termo do prazo das candidaturas e do conhecimento dos currículos dos candidatos.

11 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Os resultados de avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, e no ACT.

14 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista unitária de ordenação final dos candidatos, será publicada na 2.ª série do *Diário República* e afixada nas instalações da Sede da ULSG, E. P. E., sitas na Avenida Rainha D. Amélia, 6301-858 Guarda e notificadas aos candidatos por correio eletrónico, acompanhadas das listas publicadas no *Diário República*.

15 — Composição e identificação do júri:

Presidente:

Dr. Luis António Ribeiro Camarinha, assistente graduado sénior de ortopedia, da carreira especial médica hospitalar, da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr. Joaquim Jorge Loureiro Nelas, assistente graduado sénior de ortopedia, da carreira especial médica hospitalar, do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E.

Dr. Ulisses Melo Ferreira Silva, assistente graduado sénior de ortopedia, da carreira especial médica hospitalar, do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E.

Dr. Rui Manuel Vicente Cabral, assistente graduado sénior de ortopedia, da carreira especial médica hospitalar, do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Dr. José Pereira, assistente graduado sénior de ortopedia, da carreira especial médica hospitalar, do Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. José Branha Almeida, assistente graduado sénior de ortopedia, da carreira especial médica hospitalar, do Centro Hospitalar Baixo Vouga, E. P. E.

Dr. João Manuel Meruje Dias, assistente graduado sénior de ortopedia, da carreira especial médica hospitalar, do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E.

15.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., *Dr. Vasco Teixeira Lino*.

18 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vasco Teixeira Lino*.

207408425

Aviso n.º 14562/2013

Procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior hospitalar de ginecologia/obstetrícia

1 — Nos termos do Despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde de 24 de julho de 2013 e da deliberação do Conselho Diretivo da Administração regional de Saúde do Centro, I. P. de 31 de outubro de 2013, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. de 12 de novembro de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., previsto e não ocupado, na categoria de assistente graduado sénior hospitalar de ginecologia/obstetrícia, da carreira especial médica.

2 — Tipo de concurso — o concurso é aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — o presente procedimento concursal rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 177/2009 e Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, e Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, adiante designado de ACT.

5 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, das cláusulas 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009 e do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009.

6 — Local de Trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., podendo o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que a integram.

7 — Posicionamento remuneratório — Será atribuída a remuneração correspondente ao 1.º escalão da categoria de assistente graduado sénior, considerando a carreira médica em que o trabalhador se encontra inserido.

8 — Período normal de trabalho — o período normal de trabalho do trabalhador corresponderá ao período normal de trabalho que vincula o médico à data de abertura do concurso, sem prejuízo da aplicação das regras de transição das regras consagradas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

9 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

9.1 — Possuir o grau de consultor em ginecologia/obstetrícia e provido na categoria de assistente graduado, com, pelo menos, três anos de provimento nessa categoria;

9.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

9.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., em suporte papel, podendo ser entregues diretamente nas instalações da Sede, sitas na Avenida Rainha D. Amélia, 6301-858 Guarda, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H00 e as 14H00 e as 17H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetidas pelo correio, por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

10.2 — A formalização da candidatura só pode ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração.

10.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número e data de emissão do bilhete de identidade ou número do cartão do cidadão e respetiva data de validade, número da cédula profissional, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente se encontra vinculado;

c) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;

d) Identificação do procedimento, mediante menção ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura, bem como carreira, categoria e área profissional a que se candidata;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Menção sob compromisso de honra de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

10.4 — O requerimento deve ser acompanhado de fotocópia legível da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na respetiva área profissional a que respeita o procedimento concursal;

b) Documento comprovativo e atualizado de inscrição na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada;

c) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado, assim como, em todas as suas folhas, assinado/rubricado;

d) Documento comprovativo do vínculo e do tipo de vínculo à sua Instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de assistente graduado, com indicação da sua duração.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

10.6 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no ponto 9.4. do presente aviso determina a exclusão dos candidatos.

10.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção — são aplicados como métodos de seleção a avaliação e a discussão curricular e a prova prática, nos termos previstos no artigo 19.º, da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, e na cláusula 21.ª do ACT, e considerando os critérios de valorização dos fatores definidos pelo júri previamente ao termo do prazo das candidaturas e do conhecimento dos currículos dos candidatos.

12 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Os resultados de avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, e no ACT.

15 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista unitária de ordenação final dos candidatos, será publicada na 2.ª série do *Diário República* e afixada nas instalações da Sede da ULSG, E. P. E., sitas na Avenida Rainha D. Amélia, 6301-858 Guarda e notificadas aos candidatos por correio eletrónico, acompanhadas das listas publicadas no *Diário República*.

16 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Prof. Dr. José António Martínez Souto Oliveira, Assistente Graduado Sênior de Ginecologia/obstetrícia, da carreira especial médica hospitalar, do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Prof. Dr. José Joaquim de Sousa Barros, Assistente Graduado Sênior de Ginecologia/obstetrícia, da carreira especial médica hospitalar, do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Prof. Dr. José Paulo Achando Silva Moura, Assistente Graduado Sênior de Ginecologia/obstetrícia, da carreira especial médica hospitalar, do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Dr. Francisco Manuel Calheiros Nogueira Martins, Assistente Graduado Sênior de Ginecologia/obstetrícia, da carreira especial médica hospitalar, do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E.

Prof. Dra. Maria Isabel Ribeiro Reis Torgal Dias Costa, Assistente Graduado Sênior de Ginecologia/obstetrícia, da carreira especial médica hospitalar, do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dra. Maria Fernanda Roque Águas Lopes, Assistente Graduado Sênior de Ginecologia/obstetrícia, da carreira especial médica hospitalar, do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Dra. Isabel Maria Amaral Castanheira Torres Albuquerque, Assistente Graduado Sênior de Ginecologia/obstetrícia, da carreira especial médica hospitalar, do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E.

16.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

15 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., *Dr. Vasco Teixeira Lino*.

18 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Vasco Teixeira Lino*.

207408409



PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Aviso n.º 14563/2013

Para os devidos efeitos e nos termos dos n.ºs 4 a 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se, do ato de homologação das listas unitárias de ordenação final, efetuado por meus despachos de 18 de novembro de 2013, todos os candidatos aos procedimentos concursais comuns para ocupação de três (3) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, desta Associação, sendo, um (1) para a carreira/categoria de Técnico Superior e dois (2) para a carreira/categoria de Assistente Técnico, em diferentes áreas de trabalho, todos na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitados no aviso n.º 7780-A/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 113, de 14 de junho de 2013, a seguir referidos:

Referência A — um (1) posto de trabalho de Técnico Superior — área de Gestão;

Referência B — um (1) posto de trabalho de Assistente Técnico, para a função de recursos humanos e secretariado, gestão e manutenção de infraestruturas e equipamentos e gestão de jogo instantâneo;

Referência C — um (1) posto de trabalho de Assistente Técnico, para a função de gestão e manutenção de infraestruturas e equipamentos e gestão de jogo instantâneo.

Mais se informa, que aquelas listas unitárias de ordenação final se encontram afixadas no hall da AMRAM e na sua página eletrónica em (www.amram.pt), para aí poderem ser consultadas.

18 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Executivo da AMRAM, *Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo*.

307410993

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA

Aviso n.º 14564/2013

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz -se público que, no âmbito do procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado à ocupação de 1 posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de Assistente Técnico, se encontra afixado nas instalações da CIM Alto Minho, sitas na Rua Bernardo Abrunhosa, n.º 105, 4900-309 Viana do Castelo, e publicado na sua página eletrónica — www.cim-altominho.pt, a Ata n.º 8, onde constam os resultados da Prova de Conhecimentos, realizada no dia 9 de novembro de 2013. A partir da data da publicação em *Diário da República* do presente Aviso, inicia-se a contagem do prazo para a pronúncia dos interessados.

19 de novembro de 2013. — Em substituição do Presidente do Júri, *Luís Miguel Matos*.

307411098

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 14565/2013

Torna-se público que, por meu despacho de 18-10-2013, no exercício da competência que me é atribuída e conferida pelo n.º 4, do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei, em regime de comissão de serviço, para desempenhar as funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência o licenciado Manuel Joaquim Pereira Lourenço, residente em Rua do Mercado, lote 9, n.º 1, fração G, em Alvaiázere, 3250-103 Alvaiázere, portador do cartão de

cidadão n.º 12628036 3 ZZ0, válido até 02/09/2015, com efeitos a partir de 18-10-2013.

21 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Tito Delgado Morgado*.

307409632

Aviso n.º 14566/2013

Torna-se público que, por meu despacho de 18-10-2013, no exercício da competência que me é atribuída e conferida pelo n.º 4, do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei, em regime de comissão de serviço, para desempenhar as funções de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, a assistente operacional desta Câmara Municipal, Sandrina Marques Pais Pedrosa, com efeitos a 18 deste mês.

21 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Tito Delgado Morgado*.

307409721

Aviso n.º 14567/2013

Torna-se público que, por meu despacho de 21-10-2013, no exercício da competência que me é atribuída e conferida pelo n.º 4, do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei, em regime de comissão de serviço, para desempenhar as funções de Chefê do Gabinete de Apoio à Presidência o licenciado João Paulo Carvalho Guerreiro, residente na Praceta Padre José Anchieta, Lote 3, 5.º B, 3000-319 Coimbra, portador do cartão de cidadão n.º 11318797, válido até 29/10/2014, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2013.

1 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Tito Delgado Morgado*.

307409705

MUNICÍPIO DE AMARES

Despacho (extrato) n.º 15487/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi, por meu despacho de 21 de outubro de 2013, nomeado, em regime de Comissão de Serviço, o Assistente Técnico Francisco António Fernandes, como Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação deste Município, com efeitos a partir da mesma data.

21 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

ANEXO

Nota curricular

Habilitações literárias:

Licenciatura em Administração Pública, concluída em 2011, na Universidade do Minho, curso de formação profissional para chefes de secção, concluído em 2004, no Centro de Estudos e Formação Autárquica e curso de Administração Autárquica, concluído em 2003, no Centro de Estudos e Formação Autárquica.

Experiência curricular:

Funções da Direção da Associação de Fomento Amarense (IPSS), no triénio 2008-2010.

Funções de membro da Assembleia da Freguesia de Amares, de setembro de 2007 a outubro de 2009.

Estágio no Banco Fomento e Exterior de Braga, no período de outubro de 1988 a abril de 1989.

Contratado a termo certo na Direção de Finanças do distrito de Braga, no período de janeiro de 1990 a fevereiro de 1993.

Admitido no Município de Amares, em outubro de 1993, com a categoria/carreira de assistente técnico, a exercer funções de técnico superior em regime de mobilidade interna intercarreiras, desde fevereiro de 2012.

307396162

Despacho (extrato) n.º 15488/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto na alínea *a)*, do n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 43.º mesmo diploma legal e com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, foi, por meu despacho de 01 de novembro de 2013, designado o Mestre

Nuno Miguel Cerdeira Ribeiro, como Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência deste Município, com efeitos a partir da mesma data.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do D.L. n.º 196/93 de 27 de maio, fica o designado autorizado a exercer as atividades referenciadas nas alíneas *a)* e *b)* do mesmo n.º 2, conforme segue: *a)* Atividades docentes em instituições de ensino superior, nos termos da legislação em vigor; *b)* Atividades compreendidas na especialidade profissional de advogado, sem caráter de permanência, a antes não pertencentes ao Município de Amares.

1 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

Nota curricular

Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito pela Escola de Direito da Universidade do Minho, iniciada em 2006 e concluída em 2010.

Mestrado em Direito Tributário e Fiscal pela Universidade do Minho, iniciado em 2010 e concluído em 2013.

Experiência curricular:

Exercício privado da atividade de advocacia entre 2010 e 2013.

Dirigente associativo entre 2010 e 2013.

307395985

Despacho (extrato) n.º 15489/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 43.º do mesmo diploma legal, e com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, foi, por meu despacho de 01 de novembro de 2013, designada a Mestre Sofia Raquel Fernandes de Sousa, como Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação deste Município, com efeitos a partir da mesma data.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do D. L. n.º 196/93 de 27 de maio, fica o designado autorizado a exercer as atividades referenciadas nas alíneas *a)* e *b)* do mesmo n.º 2, conforme segue: *a)* Atividades docentes em instituições de ensino superior, nos termos da legislação em vigor; *b)* Atividades compreendidas na especialidade profissional de psicóloga, sem caráter de permanência, a antes não pertencentes ao Município de Amares.

1 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

Nota curricular

Habilitações literárias:

Licenciada em Psicologia pela Universidade do Minho com pré especialização na área clínica e da saúde (2005) e Mestre em Formação, Trabalho e Recursos Humanos pela Universidade do Minho (2013).

Experiência curricular:

Desde 2006 exerce psicoterapia em contexto clínico privado. Paralelamente desempenhou funções como psicóloga em projetos de âmbito social (2006/2007), e, ainda, funções de orientação escolar e profissional de jovens e adultos ao nível da promoção do aumento de qualificações (2008/2013). Publicou um programa de intervenção na promoção da saúde psicossocial no cancro da mama (2011).

Tem colaborado no movimento associativo desde 2000, integrando e participando em diversos projetos de promoção cultural e desenvolvimento social.

Entre 2005 e 2009 foi vereadora da Câmara Municipal de Amares e entre 2009 e 2013 desempenhou funções como membro da Assembleia Municipal de Amares, função para a qual foi também eleita no presente mandato.

307412742

Despacho (extrato) n.º 15490/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto na alínea *a)*, do n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 43.º mesmo diploma legal e com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, foi, por meu despacho de 01 de novembro de 2013, designado o licenciado Armando Augusto Ferreira Leite, como Chefê do Gabinete de Apoio à Presidência deste Município, com efeitos a partir da mesma data.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93 de 27 de maio, fica o designado autorizado a exercer as atividades referenciadas nas alíneas *a)* e *b)*, do mesmo n.º 2, conforme segue: *a)*

Atividades docentes em instituições de ensino superior, nos termos da legislação em vigor; b) Atividades compreendidas na especialidade profissional de economista e afins, sem caráter de permanência, a entes não pertencentes ao Município de Amares.

1 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

ANEXO

Nota curricular

Habilitações literárias: Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia do Porto (1979), é Pós-Graduado em Comércio Internacional, Universidade do Minho (1996), possuidor do Diploma “CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública” — INA (2006) e do Diploma em “Seminários de Alta Direção” na Administração Pública — INA (2005).

Experiência curricular: — Chefe do Gabinete e Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Barcelos (17/02/2011 a 11/10/2013); — Diretor de Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Braga (03/01/2011 a 16/02/2011); — Gerente da Loja do Cidadão de Braga — Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão, IP, depois AMA, IP (20/11/2001 a 20/11/2010); — Adjunto da Administração da Empresa do Parque de Exposições de Braga, E. M. (01/04/2000 a 19/11/2001); — Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Braga (01/09/1999 a 30/03/2000); — Diretor Executivo das empresas “SPORMEX — Sociedade Portuguesa de Montagem de Exposições, L.ª” e “ALTERNATIVA — Comunicação e Marketing, L.ª” (01/06/1997 a 30/08/1999, em regime de Licença sem Vencimento de Longa Duração); — Provido como Técnico Superior de 2.ª classe nos Serviços Municipalizados do Parque de Exposições de Braga e exercendo funções de Adjunto da Administração para as áreas de Organização, Planeamento, Gestão e Relações Públicas (14/05/1992 a 31/05/1997); — Estagiário da carreira técnica superior nos Serviços Municipalizados do Parque de Exposições de Braga (18/01/1991 a 13/05/1992); — Chefe do Serviço de Pessoal do Hipermercado “FEIRA NOVA” (1989); — Vereador das Atividades Económicas da Câmara Municipal de Braga e Administrador-Delegado dos Serviços Municipalizados do Parque de Exposições de Braga (1986 a 1989); — Secretário-Geral/Diretor de Serviços da Associação Comercial de Braga (01/06/1981 a 28/02/1989); — Adjunto da Gerência em PME's Têxteis: “Peixoto & Cia., L.ª” e “Sentex, L.ª” (1980 a 1981); — Professor do Ensino Secundário — Área de Economia (1979 a 1980); — Responsável pelo CAT dos Trabalhadores da Câmara Municipal da Maia (1977 a 1979); — Responsável Administrativo da Secção de Pessoal numa empresa sueca de confeções: “Córsea Confeções, L.ª” (1972-1977); O designado é Técnico Superior do Mapa de Pessoal do Município de Braga; A presente designação vigorará durante todo o período correspondente ao mandato dos membros da Câmara Municipal para o quadriénio 2013/2017.

307395969

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 14568/2013

Lista unitária de classificação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (serviços gerais), conforme caracterização do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Borba, aberto através do aviso n.º 8518/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2013, a qual foi homologada por despacho do presidente da Câmara de 18 de outubro:

Candidatos aprovados:

João Manuel Pimenta da Silva — 14,78 valores.

José Alberto Galhanas Pécurto — 14,46 valores.

1 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *António José Lopes Anselmo*.

307371562

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 14569/2013

Em cumprimento do disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público os seguintes trabalhadores:

Armando Miguel Silva, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 2 e 3 — nível entre 2 e 3 e João dos Santos Chaves, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 6 e 7 — nível entre 6 e 7, por motivo de aposentação em 01-10-2013.

7 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

307398074

Aviso n.º 14570/2013

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 10 de outubro do corrente ano homologuei a conclusão com sucesso do período experimental de Gabriela Dias Fernandes, para a carreira/categoria de Técnico Superior, Jurista, na sequência do procedimento concursal comum de um posto de trabalho de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto, por aviso n.º 10538/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 91, de 11 de maio de 2011.

11 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

307399743

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 14571/2013

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e Nomeação do Júri do Período Experimental — Assistente Operacional — Coveiro

Em cumprimento com o disposto na alínea b) do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Coveiro, aberto por aviso n.º 16071/2012, publicado no *Diário da República* n.º 231, 2.ª série, de 29 de novembro de 2012, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com António Manuel Bispo Marques, com a remuneração mensal correspondente ao nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 485,00€.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Madalena Nascimento Duarte Salavessa, Coordenadora Técnica da Seção de Recursos Humanos.

Vogais efetivos — Joaquim Antunes Leitão, Encarregado Operacional, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e João Joaquim Santos Martins, Assistente Operacional — Coveiro.

O período experimental que teve início a 01 de novembro de 2013, tem a duração de 90 dias, e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,50 \times ER) + (0,40 \times R) + (0,10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação final

ER = Elementos recolhidos pelo Júri

R = Relatório

FP = Formação Profissional

7 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Luis Manuel dos Santos Correia*.

307406692

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA**Aviso (extrato) n.º 14572/2013****Constituição do gabinete de apoio à vereação**

Por despacho do Presidente da Câmara de 19/10/2013, no seguimento da proposta do vereador a tempo inteiro António dos Santos Rodrigues: Sérgio Daniel Ferreira Tavares — designado para o cargo de secretário do gabinete de apoio à vereação, com efeitos a partir de 19/10/2013, inclusive, pelo período de vigência do mandato do respetivo vereador.

O titular do cargo auferirá remuneração base correspondente às funções de secretário nos termos do n.º 3 do artigo 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

25 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus*.

Nota curricular

Sérgio Daniel Ferreira Tavares, nascido em 1978, concluiu o bacharelato em engenharia mecânica em 04/07/2003 pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto, tendo-se licenciado em engenharia mecânica pelo mesmo instituto em 09/07/2005.

De 24/11/2003 a 12/09/2008 desempenhou as funções de Diretor do Departamento Industrial e Logística na Empresa Neolar, Produtos de Higiene e Limpeza, L.^{da}

De 01/11/2005 a 31/10/2009 ocupou o cargo de Tesoureiro da Junta de Freguesia da Vila da Raiva.

Em junho de 2006 acumula as funções de responsável da qualidade da Neolar, Produtos de Higiene e Limpeza, L.^{da}

De 15/08/2008 a 31/10/2009 exerce funções de Engenheiro Mecânico na Empresa Technoedif Engenharia, S. A.

De 03/11/2009 a 19/10/2013 desempenhou funções de Secretário do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente da Câmara no Município de Castelo de Paiva, ao abrigo dos artigos 73.º e 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

307391067

MUNICÍPIO DO CRATO**Aviso n.º 14573/2013**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 23 de outubro de 2013, nomeei em comissão de serviço, Pedro Miguel Belo Coelho, portador do cartão de cidadão n.º 11704522, válido até 4 de julho de 2017, com o número de identificação fiscal 227256603, para desempenhar as funções de adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a partir da data do despacho, ao abrigo do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

23 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

307380578

Aviso n.º 14574/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 31 de outubro de 2013, nos termos e para os efeitos do n.º 2, artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determinei a cessação de 9 procedimentos concursais comuns de recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura n.º 5759/2013, foi publicado no *Diário da República* n.º 84, 2.ª série, de 2 de maio de 2013, pelas razões expostas no referido despacho, uma vez que ainda não se procedeu à notificação da lista de ordenação final dos candidatos.

31 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

307381022

MUNICÍPIO DE FARO**Aviso n.º 14575/2013****Aprovação do Plano de Pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil**

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, alterado e republicado pelo

Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) torna-se público que a Assembleia Municipal de Faro, na sessão ordinária de 12 de setembro de 2013, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal, aprovou o Plano de Pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil, conforme regulamento e identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT que se publicam em anexo.

Para efeitos do disposto no artigo 83.º-A e do n.º 2 do artigo 150.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, os elementos que integram o Plano de Pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil podem ser consultados no Departamento de Infraestruturas e Urbanismo da Câmara Municipal de Faro, no Largo da Sé, 8004-001 Faro, e, em suporte digital, no sítio eletrónico do município em www.cm-faro.pt.

1 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

Assembleia Municipal de Faro**Deliberação**

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, a Assembleia Municipal de Faro, reunida em sessão ordinária, no Salão Nobre dos Paços do Município, deliberou aprovar a versão final do Plano de Pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil (PPSMVPM) e respetiva Declaração Ambiental — Proposta n.º 150/2013/CM, conforme solicitado no ofício n.º 012067, de 04/09/2013, da Câmara Municipal de Faro.

A votação do presente assunto foi a seguinte:

Votos a Favor — 24 (13PS, 11PSD)
Votos Contra — 04 (2CDU, 1BE, 1CFC)
Abstenções — 00
Aprovado por maioria.

O Presidente da Assembleia Municipal, *Luís Manuel Fernandes Coelho*.

CAPÍTULO I**Disposições Gerais****Artigo 1.º****Âmbito territorial**

O Plano de Pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil, doravante abreviadamente designado por PPSMVPM, estabelece o regime de ocupação, uso e transformação do solo na sua área de intervenção, designadamente as condições de urbanização, edificabilidade e conservação do património cultural, natural e paisagístico.

Artigo 2.º**Objetivos**

O PPSMVPM insere-se numa estratégia de desenvolvimento regional, coerente com o princípio da sustentabilidade, e visa a criação de uma base para o desenvolvimento ordenado e sustentado do espaço urbanizável em causa, que sirva de suporte à gestão municipal, no que diz respeito à administração urbanística, e de apoio, tanto às realizações municipais como às dos operadores privados, atendendo às potencialidades e localização estratégica desta área, com os seguintes objetivos específicos:

- a) Programar o crescimento urbano definindo uma estrutura coerente, devidamente dimensionada e adequada ao suporte físico e às necessidades de desenvolvimento da população local;
- b) Articular o edificado existente com as propostas definidas prevendo-se as terapêuticas de intervenção conducentes a uma beneficiação generalizada;
- c) Dinamizar as potencialidades lúdicas, culturais e paisagísticas da área de intervenção, dando continuidade ao Parque Ribeirinho de Faro e ao Teatro Municipal, integrando o património existente, permitindo a sua valorização.
- d) Amenizar as grandes acessibilidades, EN 125, desclassificada no troço que atravessa AI, com características viárias de distribuição e a 3.ª circular de Faro, que constituirá o limite norte da cidade de Faro.

Artigo 3.º**Articulação com outros instrumentos de gestão territorial a observar**

1 — Na área de intervenção do PPSMVPM, aplicam-se os seguintes instrumentos de gestão territorial:

- a) Plano de Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (PBHR Algarve) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2002, de 2 de março;

b) Plano Regional de Ordenamento Florestal do Algarve (PROF Algarve), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/2006, de 20 de outubro;

c) Plano de Ordenamento da Orla Costeira entre Vilamoura e Vila Real de St.º António (POOC), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 05 de junho;

d) Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT Algarve), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de agosto, posteriormente retificada pela Declaração de Retificação n.º 85-C/2007, de 2 de outubro;

e) Plano Diretor Municipal de Faro, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros de 28 de setembro de 1995, publicada no *Diário da República*, n.º 291, 1.ª série B, em 19 de dezembro, alterado pela Declaração n.º 203/98, de 08 de junho, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2001, de 8 de março, e Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2005, de 28 de fevereiro e alterado por adaptação através dos avisos n.º 17 503/2008, de 6 de junho, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 109, aviso n.º 9 686/2010, publicado em 17 de maio, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 95, aviso n.º 8 049/2011, publicado em 31 de março, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 64, sujeito a declaração de retificação n.º 706/2011, publicada em 12 de abril na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 72 e aviso n.º 15517/2011, publicado em 5 de agosto, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 150, alterado pelo aviso n.º 22216/2011, publicado em 10 de novembro, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 216, alterado pelo aviso n.º 4970/2012, publicado em 30 de março, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 65.

2 — O PPSMVPM é compatível e conforme com os instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional, em vigor na respetiva área de intervenção, bem como com os demais planos municipais com incidência na mesma, com exceção do PDM de Faro.

3 — O PPSMVPM altera parcialmente o PDM de Faro, nos termos do disposto no Artigo 49.º do presente Regulamento e conforme explicitado na deliberação que aprova o presente Plano.

Artigo 4.º

Composição do plano

1 — O PPSMVPM é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Implantação, na escala 1: 2.000;
- c) Planta de Condicionantes, na escala 1: 2.000.

2 — O PPSMVPM é acompanhado pelos seguintes elementos:

- a) Relatório e respetivas peças desenhadas:
 - i) 1 Rede Viária — Conceito Global Proposto, na escala 1: 2.000;
 - ii) 2 Rede Viária — Perfis Longitudinais e Modelação — Conceito Global Proposto 1:200/1:2 000;
 - iii) Rede de Abastecimento de Água — Conceito Global Proposto, na escala 1: 2.000;
 - iv) Rede de Drenagem de Águas Residuais — Conceito Global Proposto, na escala 1: 2.000;
 - v) Rede de Drenagem de Águas Pluviais — Conceito Global Proposto, na escala 1: 2.000;
 - vi) Rede Elétrica de Baixa Tensão — Conceito Global Proposto, na escala 1: 2.000;
 - vii) Rede Elétrica de Média Tensão — Conceito Global Proposto, na escala 1: 2.000;
 - viii) Rede de Iluminação Pública — Conceito Global Proposto, na escala 1: 2.000;
 - ix) Rede de Telecomunicações — Conceito Global Proposto, na escala 1: 2.000;
 - x) Localização das Ilhas Ecológicas — Conceito Global Proposto, na escala 1: 2.000;
 - xi) Classificação Acústica e Zonas de Conflito, na escala 1: 2.000;
 - xii) Identificação das Unidades de Execução, na escala 1: 2.000;
 - xiii) Planta do Cadastro Original, na escala 1: 2.000;
 - xiv) Planta da operação de transformação fundiária com a identificação dos novos lotes — Planta da Operação de Transformação Fundiária, na escala 1: 2.000;
 - xv) Planta de cedências para o domínio municipal — Planta de Cedências, na escala 1: 2.000;
 - xvi) Princípio da Perequação Compensatória, na escala 1: 2.000;

- b) Programa de Execução e Plano de Financiamento;
- c) Relatório Ambiental;
- d) Regulamento do PDM em vigor;
- e) Mapas de Ruído;

f) Estudo de Caracterização e respetivas peças desenhadas:

- i) Planta de Enquadramento e Localização, à escala 1: 350.000;
- ii) Planta de Ordenamento — Síntese (extrato do plano mais abrangente — PDM de Faro), na escala 1: 25.000;
- iii) Planta de Ordenamento — Condicionamentos Especiais (extrato do plano mais abrangente — PDM de Faro), na escala 1: 25.000;
- iv) Planta de Condicionantes — Servidões Administrativas e Outras Restrições de Utilidade Pública, ao Uso dos Solos (extrato do plano mais abrangente — PDM de Faro), na escala 1: 25.000;
- v) Planta de Condicionantes — RAN (extrato do plano mais abrangente — PDM de Faro), na escala 1: 25.000;
- vi) Planta de Condicionantes — REN (extrato do plano mais abrangente — PDM de Faro), na escala 1: 25.000;
- vii) Planta da Situação Existente: Levantamento Cartográfico e Cadastro, na escala 1: 2.000;
- viii) Planta da Situação Existente: Planos, Compromissos e Intenções, na escala 1: 2.000;
- ix) Planta da Situação Existente: Estrutura Verde — Uso do Espaço, na escala 1: 2.000;
- x) Planta da Situação Existente: Usos do Edificado, na escala 1: 2.000;
- xi) Planta da Situação Existente: Estado de Conservação do Edificado, na escala 1: 2.000;
- xii) Planta da Situação Existente: Número de Pisos, na escala 1: 2.000;
- xiii) Planta da Situação Existente: Caracterização de Pavimentos, na escala 1: 2.000;
- xiv) Planta da Situação Existente: Sentidos de Trânsito, na escala 1: 2.000;
- xv) Planta da Situação Existente: Estacionamento e Transportes Públicos, na escala 1: 2.000;
- xvi) Planta da Situação Existente: Identificação de Perfis, na escala 1: 2.000;
- xvii) Planta da Situação Existente: Perfis Transversais, na escala 1: 200;
- xviii) Planta da Situação Existente: Resíduos Sólidos Urbanos, na escala 1: 2.000;
- xix) Planta da Situação Existente: Rede de Drenagem de Águas Residuais, na escala 1: 2.000;
- xx) Planta da Situação Existente: Rede de Drenagem de Águas Pluviais, na escala 1: 2.000;
- xxi) Planta da Situação Existente: Rede de Abastecimento de Água, na escala 1: 2.000;
- xxii) Planta da Situação Existente: Rede de Distribuição de Média Tensão, na escala 1: 2.000;
- xxiii) Planta da Situação Existente: Rede de Distribuição de Baixa Tensão e Iluminação Pública, na escala 1:2.000;
- xxiv) Planta da Situação Existente: Rede de Telecomunicações, na escala 1: 2.000.

g) Compromissos urbanísticos com indicação das licenças ou autorizações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor;

h) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;

i) Ficha de dados estatísticos.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos de aplicação dos conceitos constantes no presente Regulamento devem ter-se em consideração as definições dos conceitos técnicos previstos no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, bem como as constantes na legislação aplicável ou em documentos oficiais de natureza normativa, dispensando-se a respetiva definição no presente instrumento de gestão territorial.

CAPÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

Âmbito

1 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso dos solos encontram-se assinaladas na Planta de Condicionantes são as seguintes:

- a) Recursos naturais;
- i) Recursos Hídricos — Domínio hídrico;

- b) Recursos agrícolas:
 i) Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- c) Recursos ecológicos:
 i) Reserva Ecológica Nacional (REN);
- d) Património edificado:
 Imóveis classificados ou em vias de classificação;
- e) Infraestruturas:
 i) Abastecimento de água;
 ii) Drenagem de águas residuais;
 iii) Rede elétrica de alta tensão;
 iv) Rede rodoviária nacional e rede rodoviária regional;
 v) Estradas e caminhos municipais;
 vi) Rede ferroviária;
 vii) Aeroportos.

2 — A delimitação da Reserva Ecológica Nacional, no que se refere aos leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias, e do Domínio Hídrico, é a constante da Planta de Condicionantes.

Artigo 7.º

Regime

1 — A ocupação, uso e transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões administrativas e restrições de utilidade pública referidas no artigo anterior, obedece ao disposto na legislação aplicável cumulativamente com as disposições do PPSMVPM, que com elas sejam compatíveis.

2 — As linhas de água integradas na REN, podem ser sujeitas a atravessamentos, quando tal seja necessário, para a execução do PPSMVPM, após autorização nos termos exigidos pela legislação em vigor aplicável à REN e ao Domínio Hídrico.

3 — As restantes linhas de água podem ser sujeitas a desvios de traçado e atravessamentos quando tal seja necessário para a execução do PPSMVPM, mediante a apresentação de projeto que inclua estudo hidráulico e hidrológico, nos termos da legislação em vigor aplicável ao Domínio Hídrico, devendo esses estudos:

- a) Promover a manutenção e ou aumento da secção de vazão existente na linha de água;
- b) Remover detritos do tipo vegetal e material sólido, que possam criar obstáculos ao normal escoamento no curso de água;
- c) Salvar a guarda das cotas naturais dos terrenos das margens, de forma a não alterar as condições de espraiamento das cheias;
- d) Ter como referência de dimensionamento para as linhas de água a intervenção o caudal das cheias centenárias;
- e) Proceder apenas ao corte das partes aéreas da vegetação marginal que esteja a obstruir o leito e a vegetação em mau estado de conservação;
- f) Salvar a guarda e conservar as raízes das plantas nos leitos das margens dos cursos de água;
- g) Promover a plantação de vegetação típica das ribeiras do Algarve.

CAPÍTULO III

Áreas de risco ao uso do solo

Artigo 8.º

Definição e identificação

1 — As Áreas de Risco ao Uso do Solo são aquelas que apresentam determinadas características territoriais ou que estão sujeitas a fatores específicos que, sem prejuízo das condicionantes legais e respetivos regimes jurídicos vigentes, determinam a necessidade de regulamentação particular adicional que condiciona as utilizações e ocupações dominantes estabelecidas para cada categoria de espaço.

2 — As áreas de risco identificadas no Anexo III ao presente regulamento, correspondem a:

- a) Riscos naturais;
 b) Outros riscos.

SECÇÃO I

Riscos naturais

Artigo 9.º

Identificação

Os riscos naturais correspondem às zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias identificadas no Anexo III ao presente regulamento, e integram as áreas adjacentes à Ribeira de Marchil e Ribeira do Biogal.

Artigo 10.º

Regime

1 — A ocupação das zonas Inundáveis em solo urbano edificado obedece aos seguintes condicionalismos:

- a) É permitida a construção de novas edificações que correspondam à substituição de edifícios a demolir, ou à reconstrução de edifícios existentes, para as quais a área de implantação não pode ser superior à anteriormente ocupada;
- b) É ainda permitida a construção de novas edificações que correspondam à colmatação da malha urbana existente;
- c) É interdita a construção de caves e aterros;
- d) A cota do piso inferior das novas edificações tem que ser superior à cota local da máxima cheia conhecida.

2 — A ocupação das zonas Inundáveis em solo urbano não edificado obedece aos seguintes condicionalismos:

- a) É interdita a construção de novas edificações, com exceção das que constituem complemento indispensável de outras já existentes e devidamente licenciadas, e desde que se destinem a melhorar a funcionalidade da construção inicial;
- b) Nas exceções previstas na alínea anterior, a cota do piso inferior das edificações tem que ser superior à cota local da máxima cheia conhecida;
- c) É interdita a construção de caves e aterros;
- d) Não é permitida a construção de equipamentos de saúde, ensino, lares de terceira idade e edifícios com importância na gestão de emergência;
- e) No domínio hídrico deve ser salvaguardado o usufruto público para circulação pedonal;
- f) Além do cumprimento das demais disposições legais e das constantes neste Regulamento, os proponentes são responsáveis pela identificação da cota máxima de cheia no local onde pretendem licenciar as obras e pela apresentação de soluções técnicas que não prejudiquem terceiros e que, simultaneamente, assegurem a salvaguarda de pessoas e bens, não só ao nível do edificado, mas também de acessos, estacionamento e arranjos exteriores;
- g) As cotas de soleira, vãos e entradas para garagens não podem ser inferiores à cota referida ao zero hidrográfico + 5,2 metros.

3 — A Câmara Municipal pode solicitar à entidade interveniente estudos complementares geológicos, hidrogeológicos, geotectónicos, de avaliação da capacidade estrutural do edifício e ou definição de soluções técnicas compatíveis com as características do espaço em intervenção e condicionar as obras e trabalhos em razão desses estudos.

4 — A Câmara Municipal pode condicionar as obras de construção, ampliação, conservação ou reconstrução com preservação de fachadas e de infraestruturas, que tenham intervenção no subsolo, à adoção de soluções técnicas compatíveis com a circulação de águas subterrâneas e estabelecer limites à construção de caves para garantir o funcionamento dos sistemas de acordo com os estudos mencionados no número anterior.

5 — Os projetos dos edifícios a ser implementados na área de intervenção do plano, devem obrigatoriamente prever medidas e mecanismos que permitam minimizar as consequências de inundações e de eventos sísmicos.

6 — Os planos de evacuação dos edifícios, quando exigidos por lei, devem prever a possibilidade de inundações e de eventos sísmicos.

7 — Quando da atividade instalada possa resultar o aumento das partículas em suspensão na atmosfera, ou outras formas poluentes suscetíveis de colocar em risco a saúde pública ou as condições ambientais, devem ser previstas medidas que assegurem a redução dos níveis de poluição para valores compatíveis com os previstos na legislação aplicável.

SECÇÃO II**Outros riscos****Artigo 11.º****Identificação**

Os outros riscos identificadas no Anexo III ao presente regulamento correspondem a:

- a) Postos de abastecimento de combustível;
- b) Rede viária;
- c) Caminho-de-ferro;
- d) Zonas de conflitos.

Artigo 12.º**Regime específico**

1 — Os postos de abastecimento de combustível identificados no Anexo III ao presente regulamento, têm que ser dotados de um sistema de águas pluviais, ligado à rede pública e os seus depósitos de combustível têm de obedecer às normas de segurança estabelecidas na lei geral e específica em vigor.

2 — As obras de requalificação da EN 125, no troço desclassificado que integra a área de intervenção, têm que considerar as medidas necessárias de forma a reforçar a segurança rodoviária, nomeadamente quanto ao:

- a) Controlo de velocidade;
- b) Sinalização das travessias pedonais e cicláveis;
- c) Dissuasores de velocidade;
- d) Passagens pedonais aéreas.

3 — As intervenções a realizar na vizinhança ou sobre a linha de caminho-de-ferro devem garantir as condições de segurança e acessibilidade decorrentes da legislação em vigor.

4 — As zonas identificadas na alínea d) do Artigo 11.º do presente Regulamento, ficam sujeitas às seguintes disposições:

- a) Elaboração e aplicação de planos de redução de ruído quando ali existirem, ou esteja previsto que venha ali a existir, recetores sensíveis, prevendo técnicas de controlo do ruído;
- b) Na elaboração de Planos de Redução do Ruído deve ser dada prioridade às Zonas Mistas sujeitas a níveis sonoros contínuos equivalentes do ruído ambiente exterior, superiores em 5 dB(A) aos valores referidos na legislação em vigor, zonas estas devidamente identificadas no Anexo II;
- c) Nas parcelas destinadas a uso habitacional e a equipamentos consideradas zonas de conflito, a edificação tem que assegurar mecanismos de redução do ruído e projetos de acústica que cumpram os requisitos estabelecidos na legislação aplicável;
- d) No licenciamento ou comunicação prévia de operações urbanísticas aplicam-se as disposições constantes na legislação em vigor.

CAPÍTULO IV**Uso do solo****Artigo 13.º****Classificação do solo**

A área de intervenção do PPSMVPM integra as áreas delimitadas na planta de implantação, classificadas como:

- a) Solo rural;
- b) Solo urbano que corresponde às categorias operativas de solo urbanizado e de solo urbanizável, como tal identificadas na planta de implantação.

Artigo 14.º**Qualificação funcional do solo urbano**

1 — Os usos previstos compreendem as categorias funcionais em que se subdividem as referidas categorias operativas do solo urbanizado e do solo urbanizável, conforme Anexo I ao presente Regulamento.

2 — O Solo urbanizado respeita as finalidades do processo de urbanização e corresponde a aquele que se encontra dotado de infraestruturas urbanas, que é servido por equipamentos de utilização coletiva, e compreende as seguintes subcategorias funcionais:

- a) Espaços residenciais existentes;
- b) Espaços verdes;
- c) Espaços de atividades económicas;
- d) Espaços de uso especial existente.

3 — O Solo urbanizável é aquele que se destina à expansão urbana e no qual a urbanização é sempre precedida de programação e compreende as seguintes subcategorias funcionais:

- a) Espaços residenciais propostos;
- b) Espaços verdes;
- c) Espaços de atividades económicas;
- d) Espaços de uso especial proposto.

4 — O Solo urbanizado e urbanizável reúnem as subcategorias funcionais referidas nos números 2 e 3, e a sua edificabilidade e tipologia faz-se mediante:

- a) Edificado proposto;
- b) Edificado existente;
- c) Usos;
- d) Equipamentos de utilização coletiva;
- e) Património cultural, histórico e arqueológico;
- f) Espaços verdes;
- g) Circulação Viária;
- h) Circulação pedonal, estacionamento e infraestruturas.

5 — A ocupação referida no número anterior encontra-se representada na planta de implantação, refletindo as regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho urbano dos espaços de utilização coletiva, a forma de edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral.

6 — Sem prejuízo das categorias operativas de solo urbano referidas nos números anteriores, na área de intervenção do presente Plano, encontra-se igualmente delimitada a área afeta à estrutura ecológica e ao património cultural histórico-arqueológico.

Artigo 15.º**Classificação acústica e regime específico**

O Plano identifica zonas mistas, zonas sem classificação, zonas de conflito e zonas de conflito com diferenças superiores a 5(dB), conforme Anexo II do presente Regulamento, definindo-as da seguinte forma:

- a) As zonas mistas englobam todos os espaços existentes e propostos, com exceção das vias, dos passeios e do espaço em solo rural aos quais não é atribuída qualquer classificação;
- b) As zonas sem classificação na área de intervenção do PPSMVPM, correspondem às áreas não classificadas na alínea anterior;
- c) As zonas de conflito, correspondem àquelas onde os níveis de ruído identificados no Mapa de Ruído previsual ultrapassam os valores limite de exposição estabelecidos na legislação em vigor para as zonas mistas e encontram-se regulamentadas no n.º 4 do Artigo 12.º
- d) As zonas de conflito com diferenças superiores a 5(dB), correspondem àquelas onde os níveis de ruído identificados no Mapa de Ruído previsual ultrapassam os valores limite de exposição estabelecidos na legislação em vigor, com um acréscimo de 5(dB).

CAPÍTULO V**Solo rural****Artigo 16.º****Identificação**

O solo rural na área de intervenção do PPSMVPM, qualifica-se como:

- a) Espaço natural;
- b) Espaço agrícola.

Artigo 17.º**Regime**

1 — O espaço natural tem por objetivo a proteção da qualidade ambiental e o equilíbrio biofísico, e quanto a edificabilidade, a mesma, é interdita.

2 — O espaço agrícola tem por objetivo fomentar a prática de atividades agrícolas, e quanto a edificabilidade apenas é admitida a reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes de acordo com as disposições constantes em Plano Diretor Municipal para edificação em solo rural.

CAPÍTULO VI**Solo urbano****SECÇÃO I****Edificabilidade****Artigo 18.º****Definição**

1 — Os terrenos edificáveis na área do Plano estão identificados na Planta de Implantação, através da delimitação de novos lotes.

2 — O Plano define dois tipos de intervenção distintos para:

- a) Edificado proposto;
- b) Edificado existente.

3 — Qualquer obra ou loteamento a implementar na Área de Intervenção do plano tem obrigatoriamente que tomar em consideração e criar todas as infraestruturas e meios necessários para defesa e proteção dos deficientes visuais, motores e outros, em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente o estabelecido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08/08 referente à Eliminação de Barreiras Arquitetónicas e o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2007, de 21 de dezembro, no âmbito do Plano Nacional de Promoção da Acessibilidade.

Artigo 19.º**Edificado Proposto**

1 — Os novos lotes estão definidos na planta de implantação.

2 — Os novos edifícios têm que respeitar os polígonos de implantação definidos na planta de implantação.

3 — A ocupação do lote, devidamente numerado, tem que obedecer aos indicadores urbanísticos e demais indicadores constantes na planta de implantação e no Quadro Síntese, Anexo IV, do presente regulamento.

4 — É permitida a junção de dois ou mais lotes contíguos, sempre que a dimensão o justifique e os novos edifícios se inscrevam obrigatoriamente nos polígonos de implantação delimitados na Planta de Implantação.

5 — No caso da junção de dois ou mais lotes contíguos, previsto no número anterior, o lote resultante dispõe de um polígono de implantação único, definido de forma que os afastamentos aos limites dessa parcela sejam mantidos.

6 — Nos edifícios de habitação coletiva as caves para estacionamento podem ocupar a totalidade da área do lote.

7 — As disposições constantes nos números anteriores, não dispensam o cumprimento do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Faro.

8 — Os projetos de novos edifícios têm que assegurar o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído.

Artigo 20.º**Edificado Existente**

1 — Sem prejuízo do disposto no Capítulo VII, os edifícios existentes podem ser objeto das seguintes intervenções, conforme indicação na Planta de Implantação: obras de alteração, obras de ampliação, obras de conservação, obras de reconstrução com preservação da fachada e obras de demolição.

2 — As intervenções nos edifícios cuja terapêutica é a realização de obras de ampliação, ficam sujeitas às seguintes disposições:

- a) Respeitar o número de pisos constante na Planta de Implantação e no Quadro Síntese que constitui o Anexo IV ao presente Regulamento;
- b) Assegurar o afastamento mínimo de 6 metros entre o tardo da construção principal e o limite posterior do lote;
- c) Assegurar que a profundidade dos edifícios, medida perpendicularmente ao plano marginal vertical é da preexistência ou, em alternativa, não excede os 15 metros, excetuando-se o lote 53, que não pode exceder a área de implantação máxima definida no referido Quadro Síntese;
- d) Assegurar que os balços tipo varandas, quando permitidos, não são superiores a 1 metro;
- e) Assegurar que a distância mínima absoluta entre fachadas quando existem vãos de compartimentos de habitação não é inferior a 10 metros, exceto nos casos em que apenas numa das edificações existam vãos de compartimentos de habitação e se trate de edifícios com um ou dois pisos no máximo, onde a distância pode ser reduzida para 8 metros.

3 — Não são permitidas demolições, com exceção das situações previstas na Planta de Implantação, nos casos que resultem de obras de alteração, reconstrução, ou remodelação, ou em situações tecnicamente justificadas como necessárias.

4 — Para preservar a integridade dos edifícios, pertencentes a vários proprietários, que ainda apresentam uma unidade formal nas fachadas, não é permitida a utilização de cores, materiais e formas em cada parte do edifício, que possam de alguma forma afetar essa unidade, devendo por isso, existir um consenso entre os vários proprietários aquando da execução de obras.

Artigo 21.º**Atividades e funções**

1 — Na área do plano só são admitidas as atividades, funções e instalações definidas na Planta de Implantação e no Quadro Síntese que constitui o Anexo IV, do presente Regulamento: habitação, comércio, serviços privados, serviços públicos, turismo, equipamentos, edifícios anexos para garagens ou usos agrícolas.

2 — Na área do plano são ainda admitidas as atividades económicas classificadas como atividades industriais, das diferentes tipologias compatíveis com a função dominante de habitação nomeadamente, fabricação de gelados e sorvetes, panificação e ou pastelaria, que constam da tabela, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, e tendo ainda em atenção o disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro.

3 — Na área do plano foi ainda identificada a unidade de desmantelamento de veículos localizada na Estrada da Sr.ª da Saúde, que poderá manter a atividade ali existente.

4 — Os usos do edificado existente estão assinalados na Planta de Implantação.

5 — Os usos do edificado proposto estão indicados no Quadro Síntese, Anexo IV, ao presente Regulamento.

6 — A localização de qualquer das atividades mencionadas tem que seguir o definido na Planta de Implantação e no presente Regulamento, sendo viável a instalação de equipamentos de utilização coletiva nos lotes de habitação unifamiliar, desde que cumpram as condições estabelecidas nas alíneas a) e e) do n.º 6 do presente artigo.

7 — No caso dos edifícios existentes para os quais foi atribuído o uso habitacional, é permitida a instalação de comércio ou serviços desde que sejam cumpridas as seguintes disposições:

- a) O edifício tem que reunir as características construtivas que permitam a instalação adequada desses usos nomeadamente no que respeita a condições de segurança, acessibilidade e salubridade;
- b) Respeitar a terapêutica indicada para o edifício, na Planta de Implantação;
- c) A abertura de montras e a alteração do número de vãos só é permitida quando devidamente justificada e integrada plasticamente na fachada;
- d) Tem que ser respeitada a composição geométrica da fachada e mantida a unidade do edifício no que respeita à utilização de materiais e introdução de novos elementos como sinalização e toldos;
- e) Não constituir um fator de perturbação para a circulação viária e estacionamento.

8 — Nos lotes de vocação turística, comercial e de serviços privados têm que ser garantidas áreas permeáveis destinadas a promover a infiltração de águas pluviais no solo, às quais se aplicam as seguintes disposições:

- a) A área mínima permeável em cada lote é de 20 % da área do lote;
- b) A área permeável referida na alínea anterior deve ser devidamente arborizada;
- c) Nas áreas referidas nas alíneas anteriores é admitida a localização de estacionamento automóvel à superfície, desde que executado com materiais permeáveis ou semipermeáveis.

SECÇÃO II**Outras condições de edificabilidade****Artigo 22.º****Logradouros**

1 — É autorizada a ocupação parcial dos logradouros em todas as parcelas, de acordo com a especificação deste artigo e do artigo seguinte.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 6 do Artigo 19.º, os logradouros são preservados e mantidos em estado de conservação condigno, garantindo-se a sua permeabilidade e salubridade.

3 — Nos logradouros dos lotes propostos cujo uso seja comercial/serviços, é obrigatório assegurar, um alinhamento arbóreo a tardo junto ao limite do lote.

4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 6 do Artigo 19.º, os logradouros devem ser predominantemente permeáveis, podendo recorrer à utilização de pavimentos semipermeáveis e de vegetação autóctone, tendo em vista a sua qualificação.

5 — As disposições constantes nos números anteriores, não dispensam o cumprimento do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Faro.

Artigo 23.º

Edifícios anexos

É permitida a construção de edifícios anexos, de apoio à edificação principal em lotes de habitação unifamiliar, desde que, para além das disposições do RGEU relativas a ventilação, iluminação e afastamento, sejam observadas as seguintes disposições:

- a) Não ocupar uma área superior a 10 % da área total do lote ou propriedade em que se implantam, e a área de construção não ultrapassar os 25 m²;
- b) O número máximo de pisos é um;
- c) A altura da fachada não pode exceder 2,5 metros;
- d) Não é permitido o uso habitacional;
- e) Não podem ser construídos entre o plano da fachada principal da construção principal e o limite frontal do lote relativamente à via de acesso principal.

Artigo 24.º

Caves e sótãos

1 — Em qualquer dos níveis e tipologias de construção considerados neste Regulamento, é permitida a construção de caves e aproveitamento de sótão desde que não colidam com as características dominantes da construção envolvente, com a topografia do terreno e com os valores mais significativos quanto ao enquadramento urbanístico, arquitetónico, paisagístico e património cultural.

2 — As caves dos edifícios de habitação coletiva, equipamentos, comércio ou serviços, restaurantes e similares devem destinar-se preferencialmente, e sempre que a sua localização e área o permita, a estacionamento automóvel dos utentes.

3 — A utilização dos sótãos é limitada a arrecadação doméstica ou outras utilizações não habitacionais, cumprindo as seguintes disposições:

- a) A iluminação deve ser zenital;
- b) Não é permitido o recurso a mansardas.

Artigo 25.º

Muros e vedações

1 — A altura das vedações entre lotes não pode exceder 2 metros, a menos que sejam em sebe vegetal.

2 — A altura das vedações confinantes com arruamentos públicos não pode exceder 1,8 metros, sendo no máximo constituídas por muro em alvenaria devidamente rebocado e acabado até 1,2 metros e o restante por sebes vegetais, gradeamentos, redes metálicas ou outros.

Artigo 26.º

Segurança

1 — Na construção de novos edifícios e na conservação, reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes tem que ser respeitado o disposto no Regulamento de Segurança e Ações nas Estruturas de Edifícios e Pontes e nos Eurocódigos 8.

2 — O dimensionamento dos passeios e espaço público teve em consideração o disposto no Regulamento técnico da segurança contra incêndio em edifícios;

3 — A colocação de mobiliário urbano, não deve constituir uma barreira no combate ao incêndio, nomeadamente no que se refere à acessibilidade às fachadas e às vias de acesso ou estacionamento de veículos de socorro, devendo coadunar-se com o disposto no Regulamento técnico da segurança contra incêndio em edifícios.

Artigo 27.º

Vitrinas, toldos, letreiros e anúncios

1 — A colocação de vitrinas, toldos, letreiros e anúncios deve circunscrever-se à área dos respetivos estabelecimentos e ser estudados de acordo com critério de integração arquitetónica e local que justifiquem as suas formas, e fica dependente de licença municipal.

2 — Para o licenciamento de qualquer destes elementos, sem prejuízo do que a este respeito for referido em Regulamento Municipal, é obrigatório apresentar as seguintes peças:

- a) Memória descritiva mencionando todas as características;
- b) Fotografias da situação atual;
- c) Planta de localização;
- d) Desenhos cotados de forma a ver-se a respetiva colocação relativamente às fachadas e balanço sobre o passeio.

3 — Os toldos não podem ter balanço superior à largura dos passeios, reduzida de 0,5 metros, nem exceder 2 metros.

4 — Qualquer parte dos toldos deve ficar, pelo menos, 2,2 metros acima do passeio.

5 — Os toldos devem ser reversíveis.

SECÇÃO III

Equipamentos de utilização coletiva

Artigo 28.º

Identificação

As parcelas destinadas a equipamentos de utilização coletiva destinam-se à prestação de serviços à coletividade, nomeadamente no âmbito da saúde, educação, assistência social, uso geral, segurança e proteção civil, à prestação de serviços de carácter económico, e à prática, pela coletividade, de atividades culturais, de desporto e de recreio e lazer, e estão identificadas na Planta de Implantação como:

- a) Equipamentos existentes (I e II);
- b) Equipamentos propostos (A a D).

Artigo 29.º

Regime

1 — A configuração e implantação dos edifícios, o tratamento dos espaços exteriores e o dimensionamento dos estacionamentos nas zonas destinadas aos equipamentos propostos têm que ser definidos nos respetivos projetos.

2 — Os projetos para os equipamentos propostos têm que ser desenvolvidos tendo em atenção as condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam a envolvente, bem como a altura da edificação dominante, dos edifícios aí existentes, e a altura máxima da fachada, fixada no âmbito do Plano de Pormenor.

3 — Os projetos para a área destinada a equipamento localizado na antiga Quinta Lejana de Baixo têm que articular e contemplar convenientemente a componente edificada e paisagística para a totalidade da área, nomeadamente a manutenção das características arquitetónicas do património cultural existente e de elementos arbóreos com grande porte, ou de outros, de espécies características da flora regional.

4 — Na área referida no número anterior, são admitidas novas construções desde que integrem o conjunto edificado da atual quinta.

5 — O número máximo de pisos para os edifícios novos é de três acima do solo e um abaixo.

6 — As coberturas das novas construções ou as que resultem da ampliação das edificações existentes, deverão ser verdes/ajardinadas, possibilitando o acesso por parte dos utentes, devendo as mesmas ser devidamente integradas nos respetivos projetos;

7 — Os edifícios devem dispor de sistemas de aproveitamento de águas pluviais e de águas cinzentas que permitam a sua utilização para usos secundários, não potáveis, designadamente a rega de espaços verdes e coberturas, autoclismos, lavagens, e outros.

8 — Nas áreas para equipamentos propostos, até à sua construção não é permitida:

- a) A execução de quaisquer edificações;
- b) Destruição do solo vivo e coberto vegetal;
- c) Alterações à topografia do solo;
- d) Derrube de quaisquer árvores;
- e) Descarga de entulho de qualquer tipo.

SECÇÃO IV

Espaços verdes

Artigo 30.º

Definição

1 — Os espaços verdes compreendem as áreas onde a presença da natureza é evidenciada em articulação com a paisagem envolvente, e aquelas que, quando, pavimentadas se destinam ao uso público de passeio, estadia ou lazer.

2 — A proposta da delimitação dos espaços verdes consta da Planta de Implantação, à escala 1:2000, e é constituída pelas seguintes tipologias:

- a) Espaços verdes existentes;
- b) Espaços verdes de proteção;
- c) Espaços verdes de enquadramento;
- d) Espaços verdes equipados;
- e) Espaços arborizados/vegetação ripícola.

3 — Os espaços verdes existentes possuem uma elevada importância ambiental e cénica num contexto de grande fluxo urbano e centralidade, funcionando como enquadramento às construções, pretendendo-se assim a sua manutenção.

4 — Os espaços verdes de proteção são constituídos por áreas de elevada importância ambiental e cénica no contexto do tecido urbano, e são considerados como elementos essenciais na definição da estrutura ecológica urbana.

5 — Os espaços verdes de enquadramento são espaços públicos que constituem locais nos quais se pretende a implementação de áreas plantadas.

6 — Os espaços verdes equipados, são áreas de descompressão urbana, de apoio à atividade recreativa e de lazer integradas na malha urbana, podendo ser pavimentadas.

7 — Os espaços arborizados/vegetação ripícola, correspondem a espaços que devem ser alvo de arborização criando alinhamentos e espaços de sombra, prevendo-se simultaneamente a utilização de vegetação ripícola junto às linhas de drenagem existentes na AI.

8 — Na planta de implantação estão ainda identificadas as linhas de água, planos de água e uma árvore notável, como elementos singulares e de enriquecimento dos espaços verdes.

Artigo 31.º

Regime

1 — Nos espaços verdes tem que ser preservada a vegetação existente de porte relevante, sempre que se encontre em boas condições, não sendo permitido o derrube de árvores.

2 — Sempre que os valores existentes, construídos e naturais revelem interesse, têm que ser preservados e integrados, sendo proibida a sua demolição ou alteração, a menos que seja dado parecer favorável da Câmara Municipal de Faro.

3 — Os espaços verdes têm que ser planeados tendo em atenção as necessidades de manutenção e a carga a que serão sujeitos, devendo as zonas plantadas ser equipadas com sistemas de rega por aspersão, fixos e se possível automatizados.

4 — Os sistemas de rega a implantar nos espaços verdes deverão privilegiar o aproveitamento de águas pluviais e de águas cinzentas, em particular através da articulação com os edifícios a implantar.

5 — No caso de se optar por um sistema de rega não automatizada, devem prever-se pontos de adução de água/bocas de rega, para regas pontuais, de árvores instaladas em caldeiras, floreiras ou eixos viários centrais, e para limpeza de passeios.

6 — Devem ser utilizadas, espécies da flora local ou espécies adaptadas às condições edafo-climáticas.

7 — A colocação de mobiliário urbano ou qualquer tipo de equipamento, desmontável ou fixo, nos espaços exteriores públicos, tem que obedecer a projeto ou modelo a ser aprovado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Faro, correspondendo a uma coerência formal necessária em toda a área do plano, também definida por esta entidade.

8 — Nos pavimentos a utilizar nos espaços propostos deve ser evitado o betão ou peças pré-fabricadas de betão, podendo ser construídos em materiais naturais por lajedo, cubos, seixo ou ensaibrado.

9 — Para garantir uma uniformidade de critérios para os espaços exteriores não sujeitos a projetos de execução, devem ser estabelecidas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal:

- a) Modelos padronizados de vegetação, a aplicar nas zonas verdes;
- b) Modelos padronizados de vegetação, a aplicar nos eixos e alinhamentos arbóreos.

10 — Os projetos para os espaços exteriores têm que contemplar a localização e o modelo dos recipientes de recolha de líxos, prevendo a sua recolha seletiva com vista à reciclagem, bem como soluções para a sua integração paisagística, de modo a reduzir os impactos visuais que estes equipamentos causam.

11 — Os espaços verdes de proteção têm como objetivo preservação de zonas biologicamente sensíveis: declive acentuado, linhas de água, e a preservação de vistas panorâmicas, sendo a eventual alteração deste uso apenas permitida para servir práticas agrícolas ou de lazer e recreio.

12 — Nos espaços verdes de proteção as cotas do terreno natural têm que ser mantidas, à exceção de pequenos acertos para concordância nos limites de transição para eixos viários adjacentes.

13 — Os espaços verdes de proteção devem apresentar uma forte componente de verde compatível com todos os elementos estruturantes da paisagem natural, tendo especial atenção à situação de proximidade com a zona protegida de laguna e do Parque Natural da Ria Formosa, incentivando uma relação de equilíbrio ecológico e vistas panorâmicas favoráveis.

14 — Nos espaços verdes de proteção o revestimento arbóreo-arbustivo deve ser composto por espécies pertencentes ao elenco vegetal autóctone. Os únicos elementos construídos permitidos são caminhos pedonais ou cicláveis e pequenas zonas de estadia e contemplação pavi-

mentados em materiais não impermeabilizantes do solo, contemplando mobiliário urbano destinado a lazer e descanso, desde que ocupem uma área inferior a 10 % da área total da mancha delimitada.

15 — Os elementos alusivos a atividades relacionadas com a atividade agrícola, nomeadamente muros e muretes de pedra, tanques, noras, etc., devem ser preservados na paisagem, podendo ser eventualmente, recuperados e reintegrados nas possíveis funções do espaço.

16 — Nos espaços verdes de enquadramento as áreas plantadas, destinam-se quer ao enquadramento paisagístico e diversificação do tecido urbano, quer ao enquadramento de vias e de rotundas, ou alargamento das vias, onde o acesso é intencionalmente dificultado não se proporcionando por isso uma utilização física direta.

17 — Nos espaços verdes de enquadramento:

- a) Não é permitida a impermeabilização do solo;
- b) Deve ser assegurada a predominância de áreas plantadas;
- c) Admite-se o recurso a materiais de revestimento e pavimento semipermeáveis ou permeáveis;
- d) Nos caminhos pedonais e cicláveis, as soluções a adotar devem assegurar a redução e controle do escoamento superficial das águas.

18 — Nos espaços verdes de proteção e espaços verdes de enquadramento, no âmbito dos programas de sustentabilidade desenvolvidos pelo Município de Faro, poderão vir a ser implementadas hortas urbanas e ou periurbanas, admitindo-se a implantação de pequenos apoios agrícolas.

19 — Nos espaços verdes equipados são apenas admitidas edificações de apoio às redes de infraestruturas básicas ou destinadas a comércio, prestação de serviços e restauração, desde que justificada a complementaridade c/ o espaço envolvente e salvaguardado o enquadramento paisagístico e patrimonial, sendo que a área de construção, por unidade, não poderá ultrapassar os 75,00 m² e a área de impermeabilização admissível não poderá ultrapassar 5 % da área total da parcela.

20 — Os espaços arborizados compreendem alinhamentos arbóreos e estão implantados em espaços públicos cuja utilização habitual é a circulação pedonal ou estacionamento, servindo de orientação visual, ensombramento e valorização da estrutura verde.

21 — Nos espaços referidos no número anterior sempre que associados a linhas de drenagem, as mesmas são acompanhadas com vegetação ripícola.

22 — Nos espaços arborizados/vegetação ripícola não são permitidas intervenções que inviabilizem a implementação destes alinhamentos arbóreos, a não ser que sejam repostos em situações muito próximas e com a mesma presença.

23 — É permitida e incentivada a criação de espaços arborizados/vegetação ripícola no espaço urbano a ocupar, mesmo que não estejam marcados na planta de implantação, sendo admitidas alterações do perfil dos arruamentos, ao nível da largura dos passeios, se tal se revelar necessário para implementar a arborização das ruas.

24 — As caldeiras quando concebidas, devem ter dimensões mínimas de 1,0 × 1,0 × 1,0 metros, e idealmente com 1,5 × 1,5 × 1,5 metros, ou com diâmetros de 1,5 metros.

SECÇÃO V

Circulação viária, pedonal, estacionamento e infraestruturas

Artigo 32.º

Infraestruturas urbanas

1 — A implantação de infraestruturas urbanas fica sujeita ao disposto no presente Regulamento bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2 — As áreas de circulação constituem o canal para a implantação das principais infraestruturas urbanas que integram o PPSMVPM, nomeadamente:

- a) Sistema de drenagem de águas residuais;
- b) Sistema de drenagem de águas pluviais;
- c) Sistema de abastecimento de água;
- d) Sistema de rega gota a gota;
- e) Iluminação pública;
- f) Demais infraestruturas enterradas, nomeadamente as de telecomunicações.

3 — Na elaboração dos projetos de execução de infraestruturas são admitidas variações face ao constante das Plantas que acompanham o PPSMVPM, desde que contribuam para uma melhor funcionalidade e exequibilidade, e para uma melhor adaptação aos valores naturais existentes no terreno, e não comprometam a prestação das restantes infraestruturas.

4 — Encontram-se identificadas na Planta de Implantação a Estação Elevatória e a Subestação da EDP.

5 — Não é permitida a descarga direta de águas residuais nas linhas de água e de drenagem natural e em zonas de infiltração máxima.

Artigo 33.º

Áreas de circulação

1 — As áreas de circulação estão delimitadas na Planta de Implantação, e são classificadas como:

a) Circulação Viária — Existente:

- i) Nível I — Distribuição;
- ii) Nível II — Distribuição local
- iii) Nível III — Acesso local;

b) Circulação Viária — Proposta:

- i) Nível I — Distribuição;
- ii) Nível II — Distribuição local
- iii) Nível III — Acesso local;

- c) Circulação pedonal;
- d) Ciclovia;
- e) Ecovia existente.

2 — O traçado da rede viária, incluindo faixa de rodagem, estacionamento e passeios, é o constante da Planta de Implantação e da Planta da Rede viária — Conceito global proposto, que acompanha o PPSMVPM.

3 — Na elaboração dos projetos de execução de infraestruturas viárias, bem como da ciclovia, são admitidas variações face ao constante das Plantas que acompanham o PPSMVPM, desde que contribuam para a sua melhor funcionalidade e exequibilidade, e para uma melhor adaptação aos valores naturais e culturais existentes no terreno, e não comprometam a prestação das restantes infraestruturas.

Artigo 34.º

Estacionamento

1 — A localização e configuração das áreas de estacionamento em espaço público são as indicadas na Planta de Implantação e têm carácter vinculativo.

2 — Para as novas edificações, o cálculo referente ao estacionamento privado tem que obedecer aos indicadores mínimos estabelecidos no Quadro Síntese, devendo o mesmo ser sempre localizado no interior dos lotes.

3 — O estacionamento acessível destina-se a pessoas com mobilidade condicionada, e encontra-se identificado na Planta de Implantação.

CAPÍTULO VII

Património cultural, histórico e arqueológico

Artigo 35.º

Identificação

O Plano de Pormenor considera como Património cultural, histórico e arqueológico:

- a) Imóveis classificados ou em vias de classificação;
- b) Outros imóveis e construções com interesse;
- c) Património arqueológico.

Artigo 36.º

Imóveis classificados ou em vias de classificação

1 — Na área de intervenção do Plano encontra-se classificado como Imóvel de Interesse Público, a Casa das Figuras (Decreto n.º 95/78, de 12 de setembro) e em vias de classificação (homologado como IIP), o Conjunto da Casa Nobre, Capela e antigas dependências agrícolas da Horta do Ourives (por Despacho de abertura de 07 de julho de 1980).

2 — Os imóveis referidos no número anterior dispõem, segundo a legislação em vigor, de áreas de proteção próprias, pelo que qualquer intervenção a efetuar dentro dessas áreas tem que se sujeitar a parecer prévio da entidade que tutela os imóveis classificados.

3 — Os imóveis referidos no n.º 1, podem ser objeto de obras de conservação, conforme indicado na Planta de Implantação, sendo sempre mantido o edificado existente, a sua volumetria, os materiais de revestimento, assim como os respetivos logradouros, não podendo estes ser ocupados.

4 — Aos imóveis referidos no n.º 1, não se aplica o exposto nos artigos 20.º a 27.º deste regulamento.

Artigo 37.º

Outros Imóveis e construções com interesse

1 — Os Outros imóveis e construções com interesse, assinalados na Planta de Implantação, são aqueles que, não assumindo um valor que justifique a sua classificação legal, são, contudo, essenciais pelas suas características arquitetónicas e como elementos de valorização do conjunto urbano em que se inserem.

2 — Nestes imóveis e construções só são permitidos os usos e as intervenções resultantes da terapêutica assinalada na Planta de Implantação.

3 — O Plano identifica na Planta de Implantação, como outros imóveis e construções com interesse, os seguintes:

- a) Casa, dependências agrícolas e conjuntos hidráulicos da Quinta Lejana de Baixo;
- b) Casas de Quinta e Capela de S. Miguel;
- c) Elementos e conjuntos Hidráulicos.

4 — Qualquer intervenção nos imóveis ou construções identificados no número anterior tem que respeitar os materiais e pormenores construtivos representativos da sua linguagem arquitetónica e época de construção, assim como a sua composição volumétrica.

5 — Cumpre à Câmara Municipal pronunciar-se sobre as intervenções propostas com vista à sua salvaguarda e valorização, o que se pode traduzir no condicionamento das intervenções referidas no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 38.º

Património Arqueológico

1 — O Plano considera como património arqueológico, o Sítio Arqueológico do Povoado de Pontes do Marchil, CNS 10 918, devidamente identificado na Planta de Implantação.

2 — Para efeitos de aplicação deste artigo consideram-se integrados no sítio arqueológico referido no número anterior os lotes 6, 14, 15, 16 e 115, devendo a edificação prevista para estes lotes ser precedida de prospeções arqueológicas, e medidas de salvaguarda de índole arqueológica quando tal se justificar.

3 — Os espaços de interesse arqueológico são espaços culturais onde deve ser privilegiada a proteção, conservação e, se possível, a valorização dos vestígios arqueológicos neles existentes.

4 — Ao sítio referido no n.º 1 e a achados arqueológicos na área de intervenção do plano aplica-se a legislação de proteção do património arqueológico em vigor, sendo desde logo aplicável, nos termos da lei, o princípio da conservação pelo registo científico, podendo ser necessárias alterações às operações urbanísticas capazes de garantir a conservação, total ou parcial e a valorização das estruturas arqueológicas descobertas no decurso das obras.

5 — Nos locais onde forem identificados vestígios arqueológicos, o processo de aprovação das operações urbanísticas que envolvam desmatização, escavação ou qualquer movimentação de solos, novas construções, infraestruturização, ou outras ações que impliquem impacto a nível do subsolo está dependente de trabalhos arqueológicos, podendo, de acordo com os resultados obtidos, implicar outras medidas cautelares conforme o n.º 4, do presente artigo.

6 — O processo de aprovação referido no número anterior, deve ser instruído com um parecer sobre a componente arqueológica, subscrito por um(a) arqueólogo(a) ou, na sua ausência, pela entidade de Tutela.

7 — Caso o parecer referido no número anterior não seja elaborado pela Tutela, o mesmo tem que lhe ser enviado para aprovação.

8 — A realização de trabalhos arqueológicos é, obrigatoriamente, dirigida por, pelo menos, um arqueólogo e carece de autorização prévia da entidade competente, quer em obras públicas, quer em obras promovidas por particulares.

9 — Aos processos de controlo prévio no âmbito do RJUE, sobre parcelas com uma área superior a 5 000 m², aplica-se o disposto no n.º 6 deste artigo.

10 — Em caso de ocorrência de vestígios arqueológicos, no subsolo ou à superfície, durante a realização de qualquer operação urbanística, na área do Plano, é obrigatória a comunicação imediata à Câmara Municipal e à entidade de tutela competente, ficando os trabalhos em curso imediatamente suspensos, nos termos e condições previstos na legislação aplicável à proteção e valorização do património cultural.

11 — No caso de paragem dos trabalhos, a retoma dos mesmos fica dependente da emissão de parecer relativo à componente arqueológica, subscrito por um(a) arqueólogo(a) ou, na sua ausência, pela entidade de Tutela.

CAPÍTULO VIII

Estrutura ecológica

Artigo 39.º

Definição e objetivos

A Estrutura Ecológica compreende o conjunto de áreas que, em virtude das suas características biofísicas ou culturais, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento, têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental, paisagística e do património natural, existente e proposto na área do Plano.

Artigo 40.º

Regime

1 — Nas áreas em que esta estrutura se sobrepõe às várias subcategorias de qualificação do solo, as ações ou atividades a desenvolver nesses espaços, devem ser compatíveis com os objetivos da Estrutura Ecológica.

2 — Nas áreas da Estrutura Ecológica onde estão presentes serviços administrativos e restrições de utilidade pública devem ser respeitadas as disposições da legislação em vigor, designadamente em matéria de:

- a) Reserva Ecológica Nacional;
- b) Reserva Agrícola Nacional;
- c) Domínio Hídrico.

3 — As principais funções da estrutura ecológica criada para a área de intervenção são:

- a) A conservação das funções dos sistemas biológicos;
- b) A conservação e adaptação da informação bioquímica;
- c) O equilíbrio ecológico da região;
- d) A qualidade da atmosfera urbana;
- e) A qualidade do espaço urbano;
- f) A melhoria do conforto bioclimático;
- g) Promoção do recreio e lazer da população urbana.

4 — Quando os solos afetos à estrutura ecológica se sobrepõem a edifícios existentes, à data de entrada em vigor deste plano, essas edificações prevalecem e podem ser alvo de obras de manutenção.

5 — Nos espaços afetos à estrutura ecológica devem ser preservados os elementos arbóreos de grande porte, em bom estado sanitário, pertencentes à flora autóctone e tradicional da região, e as espécies previstas nas novas plantações, também devem fazer parte deste elenco florístico.

CAPÍTULO IX

Programação e execução do Plano

Artigo 41.º

Programação

O PPSMVPM é executado de acordo com o faseamento constante do Programa de Execução que acompanha o presente plano.

Artigo 42.º

Identificação de unidades de execução

A execução do PPSMVPM através dos sistemas referidos no artigo seguinte desenvolve-se no âmbito das seguintes Unidades de Execução, cuja delimitação consta do Desenho n.º 11 — Identificação das unidades de execução, que integra o Volume II:

- a) UE1 — Ampliação do Fórum Algarve;
- b) UE2 — Loja Decathlon Faro;
- c) UE3 — Zona de expansão 1;
- d) UE4 — Zona de expansão 2;
- e) UE5 — Zona de expansão 3;
- f) UE6 — Zona de expansão 4;
- g) UE7 — Frente urbana confinante com a Estrada da Senhora da Saúde 1;
- h) UE8 — Frente urbana confinante com a Estrada da Senhora da Saúde 2;
- i) UE9 — Frente urbana confinante com a Estrada da Senhora da Saúde 3;
- j) UE10 — Frente urbana confinante com a Estrada da Senhora da Saúde 4;
- k) UE11 — Zona de unidades comerciais confinante com a ex-EN 125;
- l) UE12 — Hotel confinante com a ex — EN 125;
- m) UE13 — Espaço canal da 3.ª circular de Faro;
- n) UE14 — Zona de unidades comerciais na zona Norte da AI, confinante a nascente com a ex — EN 125;
- o) UE15 — Zona de unidades comerciais na zona Norte da AI, confinante a poente com a ex — EN 125.

Artigo 43.º

Forma e sistemas de execução

1 — A execução do PPSMVPM, assenta na transformação fundiária dos diversos prédios que integram a área de intervenção, de acordo com as operações urbanísticas previstas na legislação em vigor e que suportam a organização espacial estabelecida no Plano.

2 — Os sistemas de execução a aplicar na implementação do Plano são preferencialmente, o sistema de compensação e, acessoriamente, os sistemas de cooperação e de imposição administrativa.

3 — No sistema de compensação a iniciativa de execução é dos particulares, que ficam obrigados a prestar ao município a compensação devida de acordo com as regras a estabelecer em regulamento municipal.

4 — No sistema de cooperação, a iniciativa de execução pertence ao município, com a cooperação dos particulares interessados, atuando coordenadamente, de acordo com a programação estabelecida pela Câmara Municipal e nos termos do adequado instrumento contratual.

5 — No sistema de imposição administrativa, a iniciativa de execução do Plano pertence ao município, que atua diretamente ou mediante concessão de urbanização.

Artigo 44.º

Fundos de compensação

1 — Para efeitos de execução do Plano pode ser constituído um fundo de compensação para possibilitar a realização do plano, nomeadamente:

- a) Liquidar as compensações devidas pelos particulares e respetivos adicionais;
- b) Cobrar e depositar em instituições bancárias as quantias liquidadas;
- c) Liquidar e pagar as compensações devidas a terceiros.

2 — O fundo de compensação é gerido pela Câmara Municipal ou entidade gestora com a participação dos interessados nos termos estabelecidos em Regulamento Municipal.

Artigo 45.º

Instrumentos de execução

1 — O instrumento de execução preferencial é o reparcelamento, podendo o município adotar outros sistemas previstos na legislação em vigor.

2 — A repartição de direitos entre promotores/proprietários na operação de reparcelamento resultante da implementação do plano fica sujeita ao estabelecido no Desenho n.º 15 — Princípio da perequação compensatória, que integra o Volume II e ao constante do Anexo V ao presente Regulamento.

Artigo 46.º

Mecanismos de perequação

Os mecanismos de compensação a utilizar pelo município de Faro, para garantir o cumprimento do princípio da perequação compensatória dos benefícios e encargos resultantes do PPSMVPM, são:

- a) Índice médio de utilização;
- b) Índice de cedência médio.

Artigo 47.º

Índice médio de utilização

1 — O índice médio de utilização (i.m.u.) é o quociente entre a edificabilidade total proposta, acima da cota de soleira e a área total dos prédios cadastrais abrangidos para efeitos de perequação, situados no interior da área de intervenção do Plano de Pormenor.

2 — Para efeitos da aplicação do disposto no número anterior, o PPSMVPM fixa o valor do índice médio de utilização em 0,514876844.

3 — Quando a edificabilidade do terreno for inferior à média (negativa), o proprietário deve, quando urbanizar, ser compensado de forma adequada.

4 — A compensação referida no número anterior deve ser prevista em regulamento municipal através das seguintes medidas alternativas ou complementares:

- a) Descontos nas taxas que tenha de suportar;
- b) Aquisição pelo município, por permuta ou compra, da parte do terreno menos edificável.

5 — Quando a edificabilidade do terreno for superior à média (positiva), o proprietário deve, aquando da emissão do alvará, ceder para o domínio privado do município uma área com a possibilidade construtiva em excesso.

Artigo 48.º

Índice de cedência média

1 — O índice de cedência médio (i.c.m.) é o quociente entre a área total de cedência proposta e a área total de parcelas sujeitas a perequação, situadas no interior da área de intervenção do Plano de Pormenor.

2 — Para efeitos da aplicação do disposto no número anterior, o PPSMVPM fixa o valor do índice cedência médio em 0,576812639.

3 — Aquando da emissão do alvará de loteamento, o proprietário cederá ao município as parcelas definidas pelo PPSMVPM, conforme consta do Desenho n.º 14 — Cedências.

4 — Quando a área de cedência efetiva for superior à cedência média, o proprietário deve, quando pretenda urbanizar, ser compensado de forma adequada.

5 — A compensação referida no número anterior deve ser prevista em regulamento municipal através das seguintes medidas alternativas ou complementares:

- a) Descontos nas taxas que tenha de suportar;
- b) Aquisição da área em excesso pelo município, por compra ou permuta.

6 — Quando a área de cedência efetiva for inferior à cedência média, o proprietário terá que compensar o município em numerário ou espécie a fixar em regulamento municipal.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 49.º

Alteração do PDM de Faro

1 — A Planta de Implantação do PPSMVPM altera a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Faro, nos termos do número seguinte.

2 — A área de intervenção passa a constituir uma Unidade Operativa de Planeamento designada Sítio da Má Vontade/Pontes de Marchil.

3 — Em virtude da alteração referida, são revogadas na área de intervenção do PPSMVPM, as disposições e indicadores urbanísticos constantes do Regulamento do PDM de Faro, que estejam em contradição com as disposições e indicações do PPSMVPM.

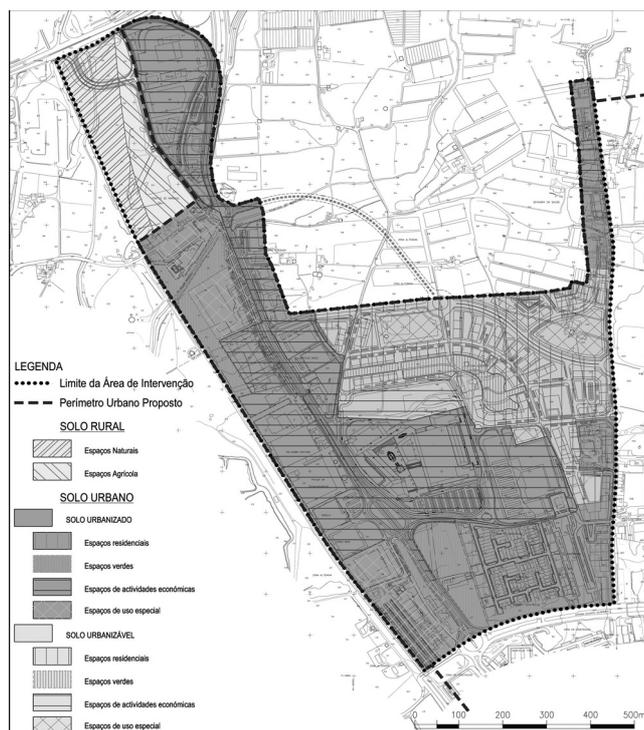
Artigo 50.º

Entrada em vigor

O PPSMVPM entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

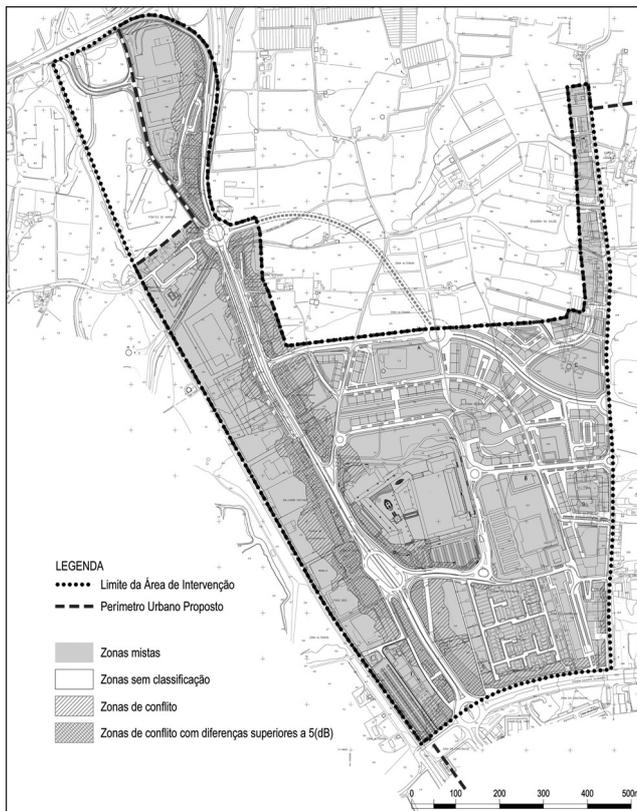
ANEXO I

Identificação das categorias operativas e funcionais



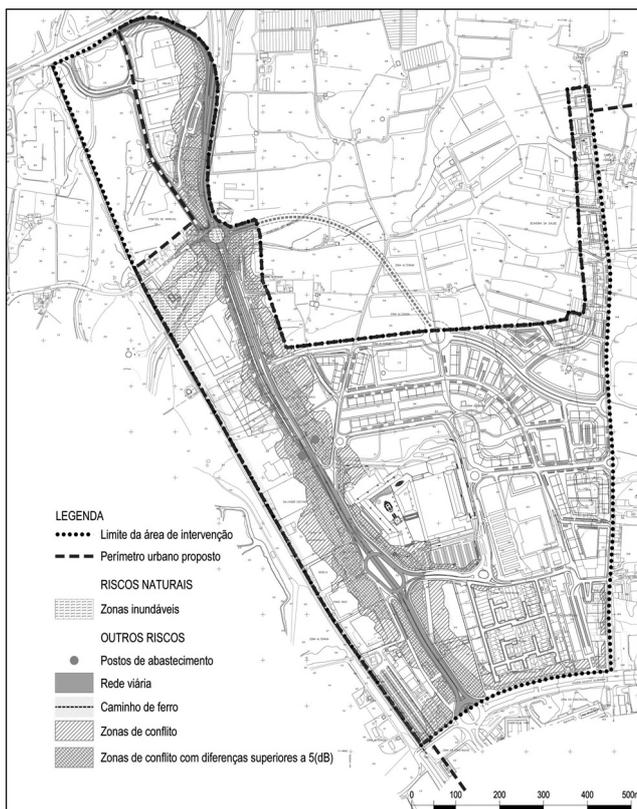
ANEXO II

Delimitação das zonas mistas e identificação dos conflitos



ANEXO III

Áreas de risco ao uso do solo



ANEXO IV

Quadros Síntese da Edificabilidade

Quadro Síntese de Edificabilidade

ID do Lote	Área do Lote (m ²)	Área do Polígono de Implant. acima da Cota de Soleira (m ²)	Área de implant. máx. (m ²)	Área de Implantação máxima ¹⁾ (m ²)	Índice de Ocupação (Io)	Área de Construção máxima ²⁾ (m ²)						Índice de Utilização (Iu)	N.º Pisos (máx.)		Altura da Fachada (máx.)	Usos	N.º de Fogos (máx.)	LUGARES EST.FOGO	Estacionamento necessário no interior do Lote		Estacionamento Proposto em Espaço Público	Índice de impermeabilização
						ACCS - Habitação	ACCS - Comér./Serviços	ACCS - Turismo	ACCS TOTAL	ACBS	TOTAL		Acima do Solo	Abaixo do Solo					Pesados	Ligeiros		
1	7.316	3.915	3.915	3.915	54%	0	5.873	0	5.873	3.915	9.788	1,34	2	1	8	C/S	0	0	1	0	0	0,85
2	4.527	2.208	2.208	2.208	49%	0	3.313	0	3.313	2.208	5.521	1,22	2	1	8	C/S	0	0	1	166	0	0,85
3	1.034	621	621	621	60%	0	1.136	0	1.136	621	1.757	1,70	2	1	8	C/S	0	0	1	0	0	0,85
4	1.039	627	627	627	60%	0	1.139	0	1.139	627	1.766	1,70	2	1	8	C/S	0	0	1	0	0	0,85
5	986	428	428	428	43%	0	643	0	643	428	1.071	1,09	2	1	8	C/S	0	0	1	21	0	0,85
6	13.487	5.257	3.000	3.000	22%	0	9.000	0	9.000	3.000	12.000	0,89	3	1	11	T	0	0	2	138	0	0,70
7	2.290	960	960	960	42%	0	1.440	0	1.440	960	2.400	1,05	2	1	8	C/S	0	0	1	58	0	0,85
8	3.494	1.920	1.920	1.920	55%	0	2.880	0	2.880	1.920	4.800	1,37	2	1	8	C/S	0	0	1	0	0	0,85
9	1.084	960	960	960	87%	0	1.440	0	1.440	960	2.400	1,42	2	1	8	C/S	0	0	1	58	0	0,85
10	842	480	480	480	57%	0	720	0	720	480	1.200	1,43	2	1	8	C/S	0	0	1	24	0	0,85
11	846	480	480	480	57%	0	720	0	720	480	1.200	1,42	2	1	8	C/S	0	0	1	24	0	0,85
12	1.734	480	480	480	28%	0	720	0	720	480	1.200	0,69	2	1	8	C/S	0	0	1	24	0	0,85
13	9.478	3.764	2.532	2.532	30%	0	9.860	0	9.860	2.832	12.692	1,34	5	1	19	T	0	0	2	89	0	0,70
14	1.046	319	319	319	30%	0	476	0	476	319	707	0,76	3	1	11	C/S	0	0	1	16	0	0,85
15	1.476	466	466	466	32%	0	699	0	699	466	1.165	0,79	3	1	11	C/S	0	0	1	23	0	0,85
16	1.849	600	600	600	32%	0	900	0	900	600	1.500	0,81	3	1	11	C/S	0	0	1	30	0	0,85
17	1.904	573	573	573	30%	0	859	0	859	573	1.432	0,75	3	1	11	C/S	0	0	1	29	0	0,85
18	505	345	345	345	100%	1.380	0	1.380	506	1.886	3.73	4	1	12	H	12	1,5	0	18	0	1,00	
19	506	345	345	345	100%	1.380	0	1.380	506	1.886	3.73	4	1	12	H	12	1,5	0	18	0	1,00	
20	506	345	345	345	100%	1.380	0	1.380	506	1.886	3.73	4	1	12	H	9	2	0	18	0	1,00	
21	393	294	294	294	100%	1.178	0	1.178	393	1.571	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
22	393	294	294	294	100%	1.178	0	1.178	393	1.571	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
23	393	294	294	294	100%	1.178	0	1.178	393	1.571	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
24	393	294	294	294	100%	1.178	0	1.178	393	1.571	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
25	393	294	294	294	100%	1.178	0	1.178	393	1.571	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
26	393	294	294	294	100%	1.178	0	1.178	393	1.571	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
27	393	294	294	294	100%	1.178	0	1.178	393	1.571	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
28	393	294	294	294	100%	1.178	0	1.178	393	1.571	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
29	393	294	294	294	100%	1.178	0	1.178	393	1.571	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
30	393	294	294	294	100%	1.178	0	1.178	393	1.571	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
31	420	318	318	318	40%	1.272	0	1.272	420	1.692	4,03	4	1	12	H	12	1,5	0	18	0	1,00	
32	411	313	313	313	100%	1.252	0	1.252	411	1.683	4,05	4	1	12	H	12	1,5	0	18	0	1,00	
33	411	313	313	313	100%	1.252	0	1.252	411	1.683	4,05	4	1	12	H	12	1,5	0	18	0	1,00	
34	420	318	318	318	40%	1.272	0	1.272	420	1.692	4,03	4	1	12	H	12	1,5	0	18	0	1,00	
35	495	375	375	375	49%	1.502	0	1.502	495	1.997	4,03	4	1	12	H	12	2	0	0	0	1,00	
36	486	370	370	370	48%	1.482	0	1.482	486	1.968	4,05	4	1	12	H	12	2	0	0	0	1,00	
37	486	370	370	370	48%	1.482	0	1.482	486	1.968	4,05	4	1	12	H	12	2	0	0	0	1,00	
38	382	286	286	286	100%	1.145	0	1.145	382	1.527	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
39	381	286	286	286	100%	1.144	0	1.144	381	1.525	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
40	505	473	473	473	100%	1.892	0	1.892	505	2.397	4,75	4	1	12	H	16	1,5	0	0	0	1,00	
41	410	307	307	307	100%	1.230	0	1.230	410	1.640	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
42	410	307	307	307	100%	1.230	0	1.230	410	1.640	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
43	410	307	307	307	100%	1.230	0	1.230	410	1.640	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
44	433	344	344	344	100%	1.378	0	1.378	433	1.811	4,18	4	1	12	H	12	1,5	0	18	0	1,00	
45	456	378	378	378	100%	1.511	0	1.511	456	1.967	4,31	4	1	12	H	12	2	0	0	0	1,00	
46	400	300	300	300	100%	1.200	0	1.200	400	1.600	4,00	4	1	12	M	8	2	0	16	0	1,00	
47	2.867	1.500	1.500	1.500	52%	750	750	1.500	1.500	3.000	0,52	2	0	8	M	1	2	1	0	0	0,85	
48	393	294	294	294	100%	1.178	0	1.178	393	1.571	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
49	393	294	294	294	100%	1.178	0	1.178	393	1.571	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
50	393	294	294	294	100%	1.178	0	1.178	393	1.571	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
51	393	294	294	294	100%	1.178	0	1.178	393	1.571	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
52	393	294	294	294	100%	1.178	0	1.178	393	1.571	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
53 ¹⁾	80.474	75.618	7.400	5.200	6%	7.400	7.400	7.400	5.200	12.600	0,16	2	1	10	C/S	0	0	3	580	0	0,88	
54	450	338	338	338	100%	1.350	0	1.350	450	1.800	4,00	4	1	12	H	12	1,5	0	18	0	1,00	
55	411	308	308	308	100%	1.234	0	1.234	411	1.645	4,00	4	1	12	H	12	1,5	0	18	0	1,00	
56	450	338	338	338	100%	1.350	0	1.350	450	1.800	4,00	4	1	12	H	12	1,5	0	18	0	1,00	
57	403	302	302	302	100%	1.208	0	1.208	403	1.611	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
58	403	302	302	302	100%	1.208	0	1.208	403	1.611	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
59	403	302	302	302	100%	1.208	0	1.208	403	1.611	4,00	4	1	12	H	8	2	0	16	0	1,00	
60	515	386	386	386	100%	1.545	0	1.545	515	2.060	4,00	4	1	12	H	12	2	0	24	0	1,00	
61	515	386	386	386	100%	1.545	0	1.545	515	2.060	4,00	4	1	12	H	12	2	0	24	0	1,00	
62	436	327	327	327	100%	1.307	0	1.307	436	1.743	4,00	4	1	12	H	12	1,5	0	18	0	1,00	
63	436	327	327	327	100%	1.307	0	1.307	436	1.743	4,00	4	1	12	H	12	1,5	0	18	0	1,00	
64	463	363	363	363	100%	1.450	0	1.450	463	1.933	4,00	4	1	12	H	12	2	0	0	0	1,00	
65	463	363	363	363	100%	1.450	0	1.450	463	1.933	4,00	4	1	12	H	12	2	0	0	0	1,00	
66	466	349	349	349	100%	1.398	0	1.398	466	1.864	4,00	4	1	12	H	12	1,5	0	18	0	1,00	
67	466	349	349	349	100%	1.397	0	1.397	466	1.863	4,00	4	1	12	H	12	1,5	0	18	0	1,00	
68	466	349	349	349	100%	1.398	0	1.398	466	1.864	4,00											

Quadro Síntese de Edificabilidade: Equipamentos Propostos

Equipamentos propostos

Id. do Lote	Área do Lote (m ²)	Área de implantação máxima acima do solo (m ²)	Índice de ocupação do Solo (Io)	Área total de construção (m ²)	Índice de utilização do Solo (Iu)	N.º Pisos		Altura da Fachada máx. (m)	Estacionamento		Usos	Natureza
						Acima da cota de soleira (máx.)	Abaixo da cota de soleira (máx.)		No Exterior do Lote	No Interior do Lote		
A	11.396	6.838	60,00%	11.396	1,00	2	1	8	62	205	Uso Geral (não especificado)	Público / Privado
B	2.324	1.627	70,00%	2.324	1,00	3	1	12	15	49	Uso Geral (não especificado)	Público / Privado
C	13.232	7.939	60,00%	13.232	1,00	2	1	8	71	238	Cultural / Educativo	Público / Privado
D	2.279	1.595	70,00%	2.279	1,00	2	1	8	14	48	Jardim de Infância	Público / Privado
TOTAL	29.231	17.999	-	29.231	-	-	-	-	162	540	-	-

Empreendimentos Turísticos

Turismo				
ID Lote	Tipologia	Categoria (min.)	N.º de Unidades de Alojamento (máx.)	Nº de Camas (máx.)
6	Estabelecimento Hoteleiro	3 Estrelas	138	277
13	Estabelecimento Hoteleiro	4 Estrelas	170	320

ANEXO V

Quadro síntese do princípio da perequação compensatória

ID Prédio Original	Área do prédio de origem *1 (m ²)	Área do prédio de origem integrada em perímetro urbano *1 (m ²)	Área do prédio de origem sujeita a perequação (m ²)	ACCS efetiva por prédio cadastral (m ²)	ACCS média do prédio cadastral (m ²)	Saldo (m ²)	Área de cedência efetiva por prédio cadastral (m ²)	Área de cedência média do prédio cadastral (m ²)	saldo
1	29.505	29.505	12.953	8.228	6.669	1.559	2.464	7.471	-5.007
2	3.395	3.395	0	0	0	0	0	0	0
3	1.062	1.062	0	0	0	0	0	0	0
4	1.105	1.105	1.105	957	569	389	199	637	-438
5	7.280	0	0	0	0	0	0	0	0
6	47.698	0	0	0	0	0	0	0	0
7	1.974	1.974	1.974	0	-1.016	-1.016	1.974	1.139	835
8	3.187	3.187	3.187	2.275	1.641	634	1.112	1.838	-726
8a	82.759	3.394	3.394	0	1.747	-1.747	3.394	1.958	1.436
9	1.689	1.689	1.689	643	870	-227	87	974	-887
10	309	309	309	0	159	-159	309	178	131
11	952	952	0	0	0	0	0	0	0
12	762	762	762	0	392	-392	762	440	322
13	1.133	1.133	1.133	0	583	-583	1.133	654	479
14	449	449	449	0	231	-231	449	259	190
15	333	333	333	0	171	-171	333	192	141
16	448	448	448	0	231	-231	448	258	190
17	539	539	539	0	278	-278	539	311	228
18	2.179	2.179	2.179	0	1.122	-1.122	2.170	1.257	913
19	9.961	9.961	0	0	0	0	0	0	0

ID Prédio Original	Área do prédio de origem *1 (m ²)	Área do prédio de origem integrada em perímetro urbano *1 (m ²)	Área do prédio de origem sujeita a perequação (m ²)	ACCS efetiva por prédio cadastral (m ²)	ACCS média do prédio cadastral (m ²)	Saldo (m ²)	Área de cedência efetiva por prédio cadastral (m ²)	Área de cedência média do prédio cadastral (m ²)	saldo
20	1.160	1.160	1.160	0	597	-597	1.160	669	491
21	4.542	4.542	4.542	0	2.339	-2.339	4.542	2.620	1.922
21A	187	187	187	0	96	-96	187	108	79
21B	456	456	456	0	235	-235	456	263	193
22	701	701	701	0	361	-361	701	404	297
23	295	295	295	0	152	-152	295	170	125
24	3.573	3.573	600	0	309	-309	600	346	254
25	6.047	0	0	0	0	0	0	0	0
26	5.880	1.325	1.325	478	682	-204	278	764	-486
27	673	673	673	0	347	-347	673	388	285
28	10.306	10.306	10.306	3.457	5.306	-1.849	4.405	5.945	-1.540
29	3.039	1.621	369	0	190	-190	369	213	156
30	436	436	436	0	224	-224	436	251	185
31	288	288	288	0	148	-148	288	166	122
32	221	221	221	0	114	-114	221	127	94
33	160	160	160	0	82	-82	160	92	68
34	6.813	6.813	6.813	4.746	3.508	1.238	1.156	3.930	-2.774
35	354	354	354	0	182	-182	199	204	-5
36	302	302	302	0	155	-155	147	174	-27
37	507	507	507	0	261	-261	283	292	-9
38	290	290	290	0	149	-149	162	167	-5
39	15.825	8.546	8.546	2.458	4.400	-1.942	3.317	4.929	-1.612
40	556	556	556	0	286	-286	465	321	144
41	1.014	1.014	1.014	16	522	-506	637	585	52
42	3.621	3.621	3.621	1.038	1.864	-827	2.003	2.089	-86
43	2.265	2.265	2.265	762	1.166	-404	1.237	1.306	-69
44	1.318	1.318	1.318	826	679	147	380	760	-380
45	7.327	7.327	7.327	3.197	3.773	-575	3.283	4.226	-943
46	534	534	534	0	275	-275	534	308	226
47	525	525	525	0	270	-270	347	303	44
48	732	732	732	817	377	440	0	422	-422
49	130	130	130	0	67	-67	130	75	55
50	5.222	5.222	338	0	174	-174	338	195	143
51	4.912	4.912	0	0	0	0	0	0	0
52	245	245	245	0	126	-126	245	141	104
53	345	345	345	354	178	177	0	199	-199
54	378	378	378	394	195	200	0	218	-218
55	208	208	208	0	107	-107	184	120	64
56	1.156	1.156	1.156	904	595	308	404	667	-263
57	794	794	794	82	409	-327	407	458	-51
58	1.043	1.043	1.043	60	537	-477	396	602	-206
59	1.146	1.146	1.115	267	574	-307	535	643	-108
60	3.608	3.608	500	0	257	-257	500	288	212
61	7.108	7.108	0	0	0	0	0	0	0
62	10.478	10.478	34	0	18	-18	34	20	14
63	5.151	5.151	0	0	0	0	0	0	0
64	18.254	18.254	0	0	0	0	0	0	0
65	8.605	8.605	0	0	0	0	0	0	0
66	8.999	8.999	0	0	0	0	0	0	0
67	9.469	9.469	9.028	9.860	4.648	5.212	0	5.207	-5.207
68	697	697	0	0	0	0	0	0	0
69	1.555	1.555	0	0	0	0	0	0	0
70	1.612	1.612	0	0	0	0	0	0	0
71	64.273	64.273	3.260	7.400	1.678	5.722	92	1.880	-1.788
72	4.267	4.267	4.267	4.009	2.197	1.812	2.211	2.461	-250
72A	3.208	542	542	0	279	-279	542	313	229
72B	3.103	597	597	0	307	-307	597	344	253
72C	3.068	661	661	0	340	-340	661	381	280
73	500	500	500	253	257	-5	437	288	149
74	13.837	13.837	13.837	5.801	7.124	-1.323	11.540	7.981	3.559
75	171.588	120.344	120.344	48.391	61.962	-13.571	64.165	69.416	-5.251
76	794	794	794	101	409	-308	527	458	69
77	1.267	1.267	1.267	675	652	23	228	731	-503
78	815	815	815	721	420	301	0	470	-470
79	5.342	5.342	5.342	3.350	2.750	599	2.887	3.081	-194
80	5.502	5.502	5.502	3.880	2.833	1.047	3.916	3.174	742
81	73.735	55.375	55.375	33.409	28.511	4.897	44.234	31.941	12.293
82	2.608	2.608	2.608	0	1.343	-1.343	2.608	1.504	1.104

ID Prédio Original	Área do prédio de origem *1 (m ²)	Área do prédio de origem integrada em perímetro urbano *1 (m ²)	Área do prédio de origem sujeita a perequação (m ²)	ACCS efetiva por prédio cadastral (m ²)	ACCS média do prédio cadastral (m ²)	Saldo (m ²)	Área de cedência efetiva por prédio cadastral (m ²)	Área de cedência média do prédio cadastral (m ²)	saldo
83	1.393	1.393	1.393	1.545	717	828	700	804	-104
84	10.365	607	607	0	313	-313	607	350	257
85	184	184	184	463	95	369	137	106	31
86	159	159	159	251	82	169	75	92	-17
87	90	90	90	50	46	4	74	52	22
88	48	48	48	7	25	-17	46	28	18
89	54	54	54	4	28	-24	53	31	22
90	195	195	195	0	100	-100	195	112	83
91	14.493	1.544	1.544	470	795	-325	1.090	891	199
92	766	766	766	414	394	20	584	442	142
93	699	699	699	0	360	-360	699	403	296
94	743	566	566	0	291	-291	566	326	240
95	555	555	555	216	286	-70	447	320	127
96	1.470	1.470	1.470	1.467	757	710	820	848	-28
97	7.818	251	251	0	129	-129	251	145	106
98	1.531	1.531	1.531	1.130	788	341	1.040	883	157
99	5.004	336	336	0	173	-173	336	194	142
100	701	701	701	0	361	-361	701	404	297
101	4.173	266	266	0	137	-137	265	153	112
102	215	215	68	0	35	-35	68	39	29
103	9.845	1.579	142	0	73	-73	142	82	60
104	1.737	95	0	0	0	0	0	0	0
105	4.440	1.584	186	302	96	207	117	107	10
106	898	724	183	898	94	803	183	106	78
107	105	105	0	0	0	0	0	0	0
108	42	42	0	0	0	0	0	0	0
109	95	95	0	0	0	0	0	0	0
110	137	137	0	0	0	0	0	0	0
111	2.194	458	458	0	236	-236	388	264	124
112	64	64	64	0	33	-33	11	37	-26
113	19	19	0	0	0	0	0	0	0
114	177	177	0	0	0	0	0	0	0
115	63	63	0	0	0	0	0	0	0
116	1.087	349	349	0	180	-180	323	201	122
117	64	64	64	38	33	5	45	37	8
118	58	58	58	90	30	60	13	33	-20
119	67	67	67	108	34	74	13	39	-26
120	50	50	50	78	26	53	11	29	-18
121	62	62	62	82	32	50	21	36	-15
122	2.370	1.148	1.148	410	591	-181	797	662	135
123	2.461	1.112	1.112	204	573	-368	988	641	347
124	1.230	564	564	399	290	108	316	325	-9
125	951	391	391	608	201	407	25	226	-201
126	1.091	382	382	663	197	466	23	220	-197
127	10.651	10.651	10.651	8.043	5.484	2.559	7.573	6.144	1.429
128	711	711	711	1.809	366	1.443	57	410	-353
129	674	674	674	0	347	-347	579	389	190
130	407	407	407	0	210	-210	399	235	164
131	422	422	422	0	217	-217	422	243	179
131A	433	433	433	0	223	-223	434	250	184
132	83	83	83	0	43	-43	0	48	-48
133	111	111	111	0	57	-57	106	64	42
133A	142	142	142	226	73	153	0	82	-82
133B	194	194	194	104	100	5	109	112	-3
134	162	162	162	0	83	-83	162	93	69
135	1.164	1.164	1.164	2.863	599	2.264	233	671	-438
136	253	253	253	1.235	130	1.105	67	146	-79
136A	1.222	1.222	1.222	933	629	304	648	705	-57
136B	253	253	253	953	130	823	62	146	-84
137	160	160	160	624	82	541	36	92	-56
137A	168	168	168	594	86	507	49	97	-48
138	222	222	222	0	114	-114	222	128	94
139	353	353	353	0	182	-182	333	204	129
140	424	424	111	0	57	-57	111	64	47
141	668	668	142	0	73	-73	142	82	60
142	321	321	49	0	25	-25	49	28	21
143	2.945	2.945	2.945	3.039	1.516	1.522	2.025	1.699	326

ID Prédio Original	Área do prédio de origem *1 (m²)	Área do prédio de origem integrada em perímetro urbano *1 (m²)	Área do prédio de origem sujeita a perequação (m²)	ACCS efetiva por prédio cadastral (m²)	ACCS média do prédio cadastral (m²)	Saldo (m²)	Área de cedência efetiva por prédio cadastral (m²)	Área de cedência média do prédio cadastral (m²)	saldo
144	2.043	2.043	449	0	231	-231	449	259	190
145	2.498	2.498	46	0	24	-24	46	27	19
146	1.956	1.956	0	0	0	0	0	0	0
147	1.005	1.005	0	0	0	0	0	0	0
148	1.958	1.958	0	0	0	0	0	0	0
149	569	569	0	0	0	0	0	0	0
150	375	375	0	0	0	0	0	0	0
151	380	380	0	0	0	0	0	0	0
152	393	393	0	0	0	0	0	0	0
153	366	366	0	0	0	0	0	0	0
154	373	373	0	0	0	0	0	0	0
155	374	374	0	0	0	0	0	0	0
156	376	376	0	0	0	0	0	0	0
157	207	207	0	0	0	0	0	0	0
158	207	207	0	0	0	0	0	0	0
159	206	206	0	0	0	0	0	0	0
160	196	196	0	0	0	0	0	0	0
161	199	199	0	0	0	0	0	0	0
162	200	200	0	0	0	0	0	0	0
163	220	220	0	0	0	0	0	0	0
164	220	220	0	0	0	0	0	0	0
165	220	220	0	0	0	0	0	0	0
166	223	223	0	0	0	0	0	0	0
167	219	219	0	0	0	0	0	0	0
168	225	225	0	0	0	0	0	0	0
169	218	218	0	0	0	0	0	0	0
170	219	219	0	0	0	0	0	0	0
171	217	217	0	0	0	0	0	0	0
172	219	219	0	0	0	0	0	0	0
173	216	216	0	0	0	0	0	0	0
174	217	217	0	0	0	0	0	0	0
175	223	223	0	0	0	0	0	0	0
176	216	216	0	0	0	0	0	0	0
177	212	212	0	0	0	0	0	0	0
178	250	250	0	0	0	0	0	0	0
179	224	224	0	0	0	0	0	0	0
180	224	224	0	0	0	0	0	0	0
181	224	224	0	0	0	0	0	0	0
182	195	195	0	0	0	0	0	0	0
183	195	195	0	0	0	0	0	0	0
184	195	195	0	0	0	0	0	0	0
185	195	195	0	0	0	0	0	0	0
186	195	195	0	0	0	0	0	0	0
187	226	226	0	0	0	0	0	0	0
188	215	215	0	0	0	0	0	0	0
189	215	215	0	0	0	0	0	0	0
190	214	214	0	0	0	0	0	0	0
191	219	219	0	0	0	0	0	0	0
192	216	216	0	0	0	0	0	0	0
193	220	220	0	0	0	0	0	0	0
194	216	216	0	0	0	0	0	0	0
195	230	230	0	0	0	0	0	0	0
196	217	217	0	0	0	0	0	0	0
197	204	204	0	0	0	0	0	0	0
198	187	187	0	0	0	0	0	0	0
199	272	272	0	0	0	0	0	0	0
200	224	224	0	0	0	0	0	0	0
201	224	224	0	0	0	0	0	0	0
202	224	224	0	0	0	0	0	0	0
203	196	196	0	0	0	0	0	0	0
204	175	175	0	0	0	0	0	0	0
205	207	207	0	0	0	0	0	0	0
206	236	236	0	0	0	0	0	0	0
207	220	220	0	0	0	0	0	0	0
208	227	227	0	0	0	0	0	0	0
209	228	228	0	0	0	0	0	0	0

ID Prédio Original	Área do prédio de origem *1 (m ²)	Área do prédio de origem integrada em perímetro urbano **1 (m ²)	Área do prédio de origem sujeita a perequação (m ²)	ACCS efetiva por prédio cadastral (m ²)	ACCS média do prédio cadastral (m ²)	Saldo (m ²)	Área de cedência efetiva por prédio cadastral (m ²)	Área de cedência média do prédio cadastral (m ²)	saldo
210	224	224	0	0	0	0	0	0	0
211	213	213	0	0	0	0	0	0	0
212	215	215	0	0	0	0	0	0	0
213	215	215	0	0	0	0	0	0	0
214	214	214	0	0	0	0	0	0	0
215	192	192	0	0	0	0	0	0	0
216	211	211	0	0	0	0	0	0	0
217	210	210	0	0	0	0	0	0	0
218	311	311	0	0	0	0	0	0	0
219	224	224	0	0	0	0	0	0	0
220	225	225	0	0	0	0	0	0	0
221	226	226	0	0	0	0	0	0	0
222	226	226	0	0	0	0	0	0	0
223	226	226	0	0	0	0	0	0	0
224	227	227	0	0	0	0	0	0	0
225	227	227	0	0	0	0	0	0	0
226	234	234	0	0	0	0	0	0	0
227	230	230	0	0	0	0	0	0	0
228	223	223	0	0	0	0	0	0	0
229	215	215	0	0	0	0	0	0	0
230	238	238	0	0	0	0	0	0	0
231	215	215	0	0	0	0	0	0	0
232	215	215	0	0	0	0	0	0	0
233	216	216	0	0	0	0	0	0	0
234	217	217	0	0	0	0	0	0	0
235	210	210	0	0	0	0	0	0	0
236	178	178	0	0	0	0	0	0	0
237	203	203	0	0	0	0	0	0	0
238	207	207	0	0	0	0	0	0	0
239	456	456	0	0	0	0	0	0	0
240	608	608	0	0	0	0	0	0	0
241	608	608	0	0	0	0	0	0	0
242	608	608	0	0	0	0	0	0	0
243	636	636	0	0	0	0	0	0	0
244	608	608	0	0	0	0	0	0	0
245	608	608	0	0	0	0	0	0	0
246	631	631	0	0	0	0	0	0	0
247	601	601	0	0	0	0	0	0	0
248	655	655	655	2.185	337	1.847	182	378	-196
249	420	420	0	0	0	0	0	0	0
250	141	141	0	0	0	0	0	0	0
251	127	127	127	360	65	294	0	73	-73
252	165	165	165	0	85	-85	7	95	-88
252A	383	383	383	751	197	554	97	221	-124
253	691	691	691	1.221	356	865	84	399	-315
254	633	633	633	1.193	326	867	41	365	-324
255	286	286	0	0	0	0	0	0	0
256	778	778	778	0	401	-401	778	449	329
257	270	270	0	0	401	0	0	0	0
258	211	211	211	0	109	-109	211	122	89
259	529	529	0	0	0	0	0	0	0
260	394	394	0	0	0	0	0	0	0
261	340	340	340	0	175	-175	340	196	144
262	12.515	12.515	0	0	0	0	0	0	0
262A	6.298	6.298	0	0	0	0	0	0	0
262B	24.529	24.529	0	0	0	0	0	0	0
Domínio Público (caminhos, vias existentes, outros)	147.231	147.231	4.475	1.911	2.304	-393	0	2.581	-2.581
Total	1.056.215	766.446	364.650	187.750	187.750	0	210.335	210.335	0

Notas:

Índice Médio de Utilização (i.m.u.)- Quociente entre a edificabilidade total proposta e a área total de prédios cadastrais sujeitos a perequação.

0,514876844

*1 Área medida em planta cadastral

Prédios excluídos da perequação

Índice de Cedência médio (i.c.m.) - Quociente entre a área total de cedência proposta e a área total de parcelas sujeitas a perequação

0,576812639

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)21471 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_21471_1.jpg21483 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_21483_2.jpg
607407559**MUNICÍPIO DE GONDOMAR****Aviso n.º 14576/2013**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, cessaram a sua relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, os trabalhadores infra citados do mapa de pessoal deste Município, a saber:

Joaquim Fernando Castro Martins Neves, Assistente Operacional, na 8.ª posição e nível remuneratório, com efeitos a partir de 01/11/2013;

Joaquim Reis Alves Moreira, Técnico Superior, posição remuneratória entre a 3.ª e 4.ª e no nível remuneratório 19 e 23, com efeitos a partir de 01/11/2013;

8 de novembro de 2013. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Dr.ª Sandra Eunice Ramos Almeida Brandão*.

307395077

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE**Aviso (extrato) n.º 14577/2013****Celebração de contratos por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *b*), e n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 2 de setembro de 2013, com as trabalhadoras que passamos a identificar: Susana Paula Gomes Grácio, Celina Sofia Custódio da Silva, Sofia Gomes Pereira, Alexandra Maria Gonçalves Ribeiro de Sousa, Mária Lúcia Dionísio Figueiredo de Gonçalves, Liliana Costa Martins, Susana Catarina Carvalho Ferreira, Carla Teresa Martins Pereira, Susana Maria Ribeiro Calisto Silva, Maria de Fátima Ventura Gomes Francisco, Paula Cristina Coelho de Sousa da Silva, Telma Carina Lemos Gaspar, Anabela Torres Cerva, Maria Valdemira Rodrigues Carvalheiro, Susana Margarida da Cruz Dinis Brito, Inês da Silva Ferreira Boiça e Maria Isabel Constâncio Pereira Salvador, integradas na carreira/categoria de assistente operacional, posicionadas na 1.ª posição remuneratória.

24 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Marques Pereira*.

307356594

Aviso (extrato) n.º 14578/2013**Cessação da relação jurídica de emprego público**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, n.º 1 alínea *d*) e n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público das trabalhadoras que se passam a indicar:

Susana Catarina Carvalho Ferreira, integrada na carreira/categoria de assistente operacional, posicionada na 1.ª posição remuneratória, por motivo de denúncia do contrato no decurso do período experimental, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2013;

Maria de Lurdes Fretes Dionísio Fernandes, integrada na carreira/categoria de assistente operacional, posicionada na 2.ª posição remuneratória, por motivo de falecimento, no dia 14 de setembro de 2013.

24 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Marques Pereira*.

307355687

MUNICÍPIO DE MOURA**Regulamento n.º 450/2013****Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Artístico****Preâmbulo**

A evolução da sociedade bem como as modificações das políticas sociais, educativas e culturais trazem novos desafios a todos que, de forma direta ou indireta, têm responsabilidade na educação.

Considerando que a autarquia com o Programa “MAIS CULTURA” pretende apostar na política cultural e educativa como parte integrante no processo de desenvolvimento do concelho, reconhecendo o pluralismo cultural e respeitando as diferentes formas de expressão;

Considerando que se pretende estimular a educação e formação dos cidadãos nas áreas das artes;

Considerando que a educação e formação dos jovens são fatores essenciais para o desenvolvimento económico, social e cultural do município.

Neste contexto, e com o objetivo de criar medidas de âmbito social que promovam a igualdade de oportunidades a jovens de estratos sociais desfavorecidos, foi elaborado o regulamento de atribuição de bolsas de estudo para estudantes residentes no concelho e frequentem o ensino secundário — variante artística.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

- a*) Artigo 241 da Constituição da República Portuguesa;
- b*) Alínea *c*) e *d*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
- c*) Alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- d*) Alínea *h*) do ponto 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro.

Artigo 2.º**Objeto**

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de Bolsas de Estudo pela Câmara Municipal de Moura a estudantes residentes no concelho que ingressem ou frequentem o ensino artístico (música, dança e artes visuais), nível secundário, ministrado em escolas públicas, particulares ou cooperativas devidamente homologadas pelo ministério da educação e localizadas fora do concelho de Moura.

Artigo 3.º**Modalidade**

1 — As Bolsas de Estudo são uma prestação pecuniária, a atribuir durante cada ano letivo, sendo o seu valor mensal fixada pela Câmara Municipal de Moura.

2 — A Bolsa de estudo é paga mensalmente durante 10 meses, a iniciar no mês de setembro de cada ano letivo.

CAPÍTULO II**Concurso****Artigo 4.º****Condições de candidatura**

1 — Podem candidatar-se à atribuição de Bolsas de Estudo, os estudantes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a*) Tenham residência no concelho de Moura há mais de 2 anos;
- b*) Frequência de um estabelecimento de ensino artístico de nível secundário;
- c*) Tenham obtido aproveitamento escolar no último ano letivo.

Artigo 5.º

Apresentação da candidatura

1 — Têm legitimidade para efetuar a apresentação de candidatura:

- a) O estudante, quando for maior de idade;
- b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor.

2 — A candidatura à Bolsa de Estudo é requerida em boletim próprio a fornecer pela Divisão de Ação Social, Saúde e Educação da Câmara Municipal de Moura, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Aproveitamento Escolar do ano letivo anterior, no qual conste a média escolar anual obtida relativamente ao ano letivo anterior;
- b) Certidão ou outro documento comprovativo da matrícula;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- e) Atestado de residência no concelho, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência com indicação da composição do agregado familiar;
- f) Declaração de IRS/IRC referente ao ano civil anterior ao pedido da bolsa;
- g) Declaração emitida pelo Centro Distrital de Segurança Social da área de residência, comprovando a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e termo;
- h) Declaração do Rendimento Social de Inserção, se for o caso, emitido pelo Centro Distrital de Segurança Social, onde conste o valor da prestação;
- i) Fotocópia dos últimos recibos do vencimento/valor de pensão/ou outro apoio dos membros do agregado familiar;
- j) Declaração emitida pela Repartição de Finanças comprovando os bens imóveis, propriedade dos membros do agregado familiar respetivo.

Artigo 6.º

Divulgação e prazo de apresentação de candidatura

1 — O prazo para apresentação das candidaturas à atribuição das bolsas de estudo decorrerá de 1 a 30 de Setembro de cada ano.

2 — Os prazos previstos no presente artigo serão publicitados através de Edital a afixar no Edifício Sede do Município, nas sedes de freguesia do concelho de Moura e no Portal de Educação da Câmara Municipal de Moura

CAPÍTULO III

Atribuições das bolsas

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de seleção

1 — Para efeitos da análise dos processos de candidatura serão utilizados os seguintes critérios e respetivas pontuações:

CrITÉRIO 1 — Condição Económica

Rendimento per capita mensal	Pontuação
< 0.40 % × IAS	4 Ponto
≥ 0.40 % × IAS e < 0.80 % × IAS	3 Pontos
≥ 0.80 % × IAS e < IAS	2 Pontos
≥ Valor IAS	1 Pontos

CrITÉRIO 2 — Aproveitamento Escolar

Média	Pontuação
≥ 17	4 Pontos
≥ 14 e < 17	3 Pontos
≥ 12 e < 14	2 Pontos
≥ 10 e < 12	1 Pontos

CrITÉRIO 3 — Bens Imóveis

Bens do Agregado Familiar	Pontuação
Sem Bens	4
Prédio Urbano	2
Prédio Urbano e Rústico	1

2 — O somatório dos 3 critérios é o resultado da pontuação atribuída de acordo com o posicionamento em cada critério que o candidato se insere

3 — Em caso de empate, prevalece o candidato com menor rendimento per capita

Artigo 8.º

Conceitos

1 — Para efeitos do disposto no presente regulamento entende-se como agregado familiar do estudante o conjunto de pessoas constituído pelo estudante e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos.

2 — Rendimento mensal per capita o resultado obtido a partir da diferença dos rendimentos anuais líquidos de todos os elementos do agregado familiar deduzido do pagamento de impostos, das despesas com a habitação e saúde, a dividir pelo número de elementos do agregado familiar.

$$RM = \frac{R - (I + H + S)}{12N}$$

RM = Rendimento mensal per capita;

R = Rendimento anual líquido do agregado familiar;

I = Impostos e contribuições;

H = Encargos anuais com a habitação até 30 % dos rendimentos declarados

S = Encargos com a saúde;

N = número de elementos do agregado familiar.

Artigo 9.º

Lista provisória

1 — A lista provisória de candidatos ordenada por ordem decrescente, será fixada por via de Edital no Edifício Sede do Município, nas sedes de freguesia do concelho de Moura e no Portal de Educação da Câmara Municipal de Moura.

2 — Os candidatos podem reclamar, por escrito, no prazo de oito dias.

3 — Findo o prazo estabelecido no número anterior e após análise das mesmas, a Câmara Municipal de Moura aprova e lista definitiva e divulga-a nos locais referidos

CAPÍTULO IV

Sanções

Artigo 10.º

Deveres dos bolseiros

Constituem deveres dos bolseiros:

a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Moura, no âmbito da atribuição de bolsas de estudo;

b) Participar, à Câmara Municipal de Moura, qualquer alteração das condições de candidatura e de atribuição da Bolsa de Estudo que possam influir nos resultados previamente estabelecidos

Artigo 11.º

Renovação da bolsa de estudo

1 — A bolsa de Estudo poderá ser renovada nos anos subsequentes ao da primeira candidatura.

2 — Poderá beneficiar da renovação referente no número anterior os estudantes que:

a) Possuam os requisitos referidos no artigo 4.º do presente Regulamento;

b) Requeiram a renovação.

3 — O Pedido de renovação da Bolsa deverá ser formulado em impresso próprio a fornecer pela Divisão de Ação Social, Saúde e Educação da Câmara Municipal de Moura, acompanhado dos documentos referidos no artigo 5.º do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Cessação da bolsa de estudo

Constituem causa de cessação da bolsa de estudo:

- 1 — A desistência da frequência de curso;
- 2 — Falta de aproveitamento escolar;
- 3 — A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações à Câmara Municipal de Moura pelo candidato ou seu representante;
- 4 — Alteração favorável da situação económica do agregado familiar do candidato.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Moura.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento foi aprovado em reunião de Câmara de 20.02.2013 e 30.04.2013 e entra em vigor quinze dias após a sua publicação no *Diário da República*.

4 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Santiago Augusto Ferreira Macias*.

307381744

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extrato) n.º 14579/2013

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 22 de março de 2013, foi renovada a nomeação em comissão de serviço por um período de mais 3 anos, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 4 de julho, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para o lugar/cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão Municipal de Administração Geral e de Recursos Humanos, da trabalhadora Maria Margarida Duarte Ribeiro Mota Ferreira Nascimento, com efeitos a partir de 28 de maio de 2013.

28 de março de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves, Dr.*

307384969

Aviso (extrato) n.º 14580/2013

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho de 18 de setembro de 2013, do Senhor Vereador com competências delegadas, Dr. Pedro Marques, e após anuência do Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Assistente Técnico, da trabalhadora Catarina Teixeira Pinho, no mapa de pessoal do Município de Oliveira de Azeméis, ao abrigo do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2011, de 31 de dezembro

25 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves*.

307385008

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 14581/2013

Conclusão do Período Experimental

Manuel José Torcato Soares Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público para os devidos efeitos e de acordo

com o preceituado no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 75.º e 76.º, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que homologou em 15 de novembro de 2013, a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Eliana Marisa Carvalho Oliveira, integrada na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de serviço social, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 142 de 24 de julho de 2012.

19 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

307409535

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso n.º 14582/2013

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 12 de novembro de 2013, considerando que o artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que o presidente da câmara municipal pode constituir um gabinete de apoio à presidência com a seguinte composição:

Nos municípios com um número de eleitores igual ou inferior a 50 000, um chefe de gabinete e um adjunto ou secretário.

O presidente da câmara pode igualmente constituir um gabinete de apoio ao conjunto dos vereadores a tempo inteiro com a seguinte composição:

Nos municípios com número de eleitores igual ou inferior a 10 000, um secretário.

Usando das competências que conferem as disposições legais acima citadas designo:

Para o cargo de Secretário do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara: Marco Isidro Hipólito Proença, portador do cartão de cidadão n.º 126251178, válido até 17/10/2018.

A presente despesa cabe a proposta de cabimento n.º 89 e o compromisso n.º 109.

12 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Carlos Silva Santiago*.

307391731

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 14583/2013

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada e alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para dez postos de trabalho, da carreira de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41 de 27 de fevereiro de 2013, homologada por despacho da Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 19 de novembro de 2013, assim constituída:

Candidatos aprovados:

- 1.º Rute Rodrigues Martins — 16,70
- 2.º Maria Fernanda Pires Branco — 16,20
- 3.º Paulo Manuel Pereira Rodrigues — 14,95
- 4.º Maximina Rosa Pereira Quelha Soares — 14,45
- 5.º Manuel Meireles Gonçalves Marques — 13,75
- 6.º Manuel Joaquim Ferreira Rodrigues — 13,75
- 7.º Carla Maria Domingues Fernandes — 13,55
- 8.º Manuel António Leitão Alves — 13,40
- 9.º Anabela Codeço Antunes Teixeira — 13,40
- 10.º António Santos Príncipe — 13,05
- 11.º Maria Elisabete Carvalho Fernandes — 13,05
- 12.º Ana Isabel Lima Barbosa — 13,05
- 13.º Ivone Costa Cracel — 12,70

Candidatos excluídos:

- Bruno José Vieira Soares — a)
Daniel Nuno Vaz Ribeiro dos Santos — a)

Fernando Joaquim Gonçalves Azevedo — c)
 Hugo Tiago Pereira Rodrigues Costa — a)
 José Henrique Fernandes Ribeiro — a)
 José Manuel Pereira Martins — b)
 Luís António de Jesus Rodrigues — c)
 Maria do Céu da Silva Rodrigues — a)
 Maria Elisabete da Silva Quintas — a)
 Maria Irene Gonçalves Azevedo — c)
 Maria José de Carvalho Ribeiro Pacheco — c)
 Maria de Lurdes Lameira Fernandes — c)
 Maria de Lurdes Sousa Simões Nicolau — c)
 Maria da Saudade Simões da Costa — d)
 Marilene da Cruz Gonçalves — a)
 Natália Maria Rodrigues Braga — a)
 Patrícia Vieira Rebelo — a)
 Sandra Maria Ferreira Dias — c)
 Sérgio Filipe Faria da Fonseca — a)

a) Ponto 6.2.1. do Aviso — Não possui relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Ponto 6.2.2. do Aviso — Não é titular do 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado;

c) Candidato a quem foi aplicado o método de seleção Prova Escrita de Conhecimentos, e eliminado por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores;

d) Candidato excluído por falta de comparência à Prova Escrita de Conhecimentos.

A lista unitária de ordenação final publicitada e notificada, encontra-se afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica do Município de Terras de Bouro.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada e alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

19 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim José Cracel Viana*, Dr.

307410093

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 14584/2013

Para os devidos efeitos e nos termos das alíneas a) e b), do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que, por despachos de signatário, exarados no dia 19 de outubro de 2013, foram constituídos, com efeitos a partir da mesma data, os gabinetes com a seguinte designação e composição:

Gabinete de Apoio à Presidência — constituído pelo Adjunto, Domingos Xavier Gomes Cunha Ferreira Lopes;

Gabinete de apoio à vereação — constituído pelas secretárias, Helena Isabel Dias Gonçalves e Margarida Maria Lago Soares Nogueira.

As remunerações são, de acordo com o respetivo estatuto, as que constam do artigo 43.º do mesmo diploma legal.

23 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*, Dr.

307378083

Aviso n.º 14585/2013

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que, por despacho de signatário, exarado hoje, dia 31 de outubro de 2013, cessaram as funções, com efeitos a partir da mesma data, o adjunto do gabinete de apoio à presidência, Domingos Xavier Gomes Cunha Ferreira Lopes, e a secretária de apoio à vereação, Margarida Maria Lago Soares Nogueira.

31 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*, Dr.

307390102

Aviso n.º 14586/2013

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que, por despacho de signatário, exarado no dia 01 de novembro de 2013, foram nomeados, com efeitos a partir da mesma data, Paulo Renato Lima da Rocha, como Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência e Margarida Maria Lago Soares Nogueira, como Adjunta.

As remunerações são, de acordo com o respetivo estatuto, as que constam do artigo 43.º do mesmo diploma legal.

4 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*, Dr.

307389926

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso n.º 14587/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 21 de outubro de 2013, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), do n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei para exercer funções de Adjunto para o Gabinete de apoio Pessoal ao Presidente da Câmara, a Coordenadora Técnica, Ana Bela Gomes Alves Herculano, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2013.

1 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira*, Dr.

307396932

Aviso n.º 14588/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 21 de outubro de 2013, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei para exercer funções de Chefe de Gabinete de apoio pessoal ao Presidente da Câmara, Dr. Pedro Miguel Martins Miranda, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2013.

1 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira*, Dr.

307396965

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 14589/2013

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de 1 posto de trabalho

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 06 de fevereiro de 2013, ratificação da Câmara Municipal de Oeiras de 13 de março de 2013 e aprovação da Assembleia Municipal de Oeiras de 16 de abril de 2013, efetuadas nos termos do n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, assim designado no Mapa de Pessoal destes Serviços:

Referência A) Técnico Superior — 1 posto de trabalho na Divisão de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão.

2 — Local de Trabalho — Concelhos de Oeiras e Amadora, abrangendo a área de atuação dos Serviços Intermunicipalizados.

3 — Atribuição, competência ou atividade

Referência A) Implementar, gerir e acompanhar os processos de certificação da qualidade e de auditorias, quer no âmbito de processos de certificação, quer no domínio do planeamento e controlo de gestão financeira e de projetos.

4 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório resultará da aplicação conjugada do artigo 55.º da LVCR com o artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2013).

5 — Requisitos de Admissão — os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

5.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos:

Não serão considerados formação profissional congressos, colóquios, seminários, conferências e workshops.

Referência A)

a) Nível Habilitacional — Grau 3

Habilitações Académicas e Profissionais — Licenciatura na área da Engenharia e ou Gestão; Formação profissional em Implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade: Norma NP EN 9001:2008.

b) Experiência Profissional — Experiência mínima de um ano efetivo no desempenho das funções colocadas a concurso.

5.3 — Possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Não.

5.4 — Requisitos legais: Não.

5.5 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade:

Considerando a especificidade do posto de trabalho, designadamente pela multiplicidade de tarefas que o caracteriza, bem assim como a urgência do procedimento concursal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, só poderão ser opositores ao procedimento titulares de relações jurídicas de emprego público previamente estabelecidas, sem prejuízo da observância das injunções decorrentes do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º do mencionado diploma.

5.6 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Apresentação das candidaturas

6.1 — Prazo: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso, considerando-se válidos os requerimentos apresentados até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, em formulário de candidatura próprio, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos destes Serviços Municipalizados e na página eletrónica www.smas-oeiras-amadora.pt.

6.3 — Local e endereço postal de apresentação: o formulário deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos destes Serviços Intermunicipalizados, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, em dias úteis entre as 8h30 m e as 17h00 m, ou remetido pelo correio, ao cuidado da mesma Divisão, em carta registada, com aviso de receção.

6.4 — O formulário ao concurso deverá obrigatoriamente ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) *Curriculum vitae*, datado e assinado;
- c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- d) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação e da experiência profissional declarados no curriculum;
- f) Fotocópia de documento comprovativo da avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a 3 anos;
- g) Documento(s) comprovativo(s) do exercício de funções inerentes à área de atividade posta a concurso, emitido pelo serviço respetivo, caso se aplique.

6.5 — Não será permitida a inclusão de novos documentos após a data limite para apresentação de candidaturas.

6.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.7 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei.

7 — Métodos de seleção e critérios de avaliação:

Métodos de seleção obrigatórios: 7.1. Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da

função e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Prova de Conhecimentos, sob a forma escrita obedecerá aos seguintes programas:

Referência A)

Parte I, teórica — ponderação de 25 %

Duração de trinta minutos.

Questões de escolha múltipla: Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas; Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, com subsequentes alterações — Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com subsequentes alterações — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, com subsequentes alterações — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, com subsequentes alterações.

Parte II, teórica — ponderação de 75 %

Duração de uma hora e trinta minutos.

Questões diretas e questões de lacuna: Específicas do Posto de Trabalho; Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com subsequentes alterações — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL); Norma NP EN 14001:2004; Norma NP EN 9001:2008; Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho — regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso; Estrutura e cálculo dos tarifários de água, saneamento e resíduos; Contabilidade orçamental da administração pública; Projetos de investimento; Sistema de Normalização Contabilística; Análise de relatórios financeiros; Indicadores de desempenho técnico-financeiros.

7.1.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores

7.1.3 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70\%) + (AP * 30\%)$$

7.2 — Poderão ser afastados, por escrito, os métodos de seleção referidos no ponto 7.1. pelos candidatos que o requeiram e que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, sendo-lhes aplicáveis os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

7.2.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada nos últimos três anos, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos:

Habilitações Académicas (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

Formação Profissional (FP) — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função

Experiência Profissional (EP) — considerando-se apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas.

Avaliação de Desempenho (AD) — em que se pondera a média da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três

anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Referência A)

Habilitações Académicas (HA) — ponderação 30 %
As exigidas para o posto de trabalho — 16 valores;
De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.

Formação Profissional (FP) — ponderação 30 %
Com a formação exigida para o posto de trabalho — 14 valores;
Aos candidatos com outra formação relevante para o exercício das funções, serão atribuídos dois valores por cada ação*.

Experiência Profissional (EP) — ponderação 30 %
Entre um e dez anos de experiência relevante para o exercício da função — 14 valores;

Mais de dez e até quinze anos de experiência relevante para o exercício da função — 16 valores;

Mais de quinze anos de experiência relevante para o exercício da função — 20 valores.

Avaliação do Desempenho** (AD) — ponderação 10 %

Inferior a Adequado — 8 valores;

Igual a Adequado*** — 16 valores;

Superior a Adequado — 20 valores.

* Até ao limite máximo de 20 valores.

** Avaliação de desempenho obtida no último ano de exercício das funções.

*** Ou nos casos de não aplicabilidade do critério.

7.2.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação de competências será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.2.3 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 60 \%) + (EAC * 40 \%)$$

7.3 — Considerando a urgência do procedimento concursal, caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 50, de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, serão utilizados respetivamente apenas um dos seguintes métodos: Prova de Conhecimentos (PC), à generalidade dos candidatos, e Avaliação Curricular (AC), aqueles que reúnam os requisitos referidos no ponto 7.2..

7.4 — Nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método ou fases seguintes.

7.5 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

7.6 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, aplicando os seguintes critérios:

Classificação absoluta obtida nos critérios de avaliação curricular por peso de critério;

Classificação não ponderada obtida na entrevista de avaliação de competências e, nesta, por maior número de comportamentos identificados;

Classificação absoluta obtida na prova de conhecimentos.

8 — Composição do júri, constituído nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Referência A)

Presidente: Dr. Luís Manuel Figueiredo Silva Lopes, Técnico Superior;

Vogais efetivos:

1.º Dra. Mónica Alexandra Pereira Carvalho, técnica superior de Recursos Humanos;

2.º Dra. Susana Cristina Nogueira Antunes de Oliveira que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogais suplentes:

1.º Dra. Irene Maria Alves Lima Torrinha, técnica superior de Recursos Humanos;

2.º Dra. Maria Manuela Pimenta Maio, Técnica Superior.

9 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos:

9.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do referido artigo para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora e disponibilizada na sua página eletrónica.

9.4 — Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos serão afixadas nas instalações dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitadas na sua página eletrónica (www.smas-oeiras-amadora.pt), em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

11 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma. Os candidatos com deficiência que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência legal em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação do presente aviso, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, na página eletrónica dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora e num jornal de expansão nacional, por extrato.

18 de novembro de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Carla Tavares*.



PARTE I

PEDAGO — SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS PEDAGÓGICOS, L.^{DA}

Aviso n.º 14590/2013

Na sequência da decisão de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 18 de julho de 2013 e subsequente registo de criação n.º R/A-CR 145/2013 da DGES, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico Desporto, do Instituto Superior de Ciências Educativas, em cumprimento da legislação aplicável, vem a Pedago — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, L.^{da}, na qualidade de Entidade Instituidora do Instituto Superior de Ciências Educativas proceder à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso.

18 de julho de 2013. — O Representante da Entidade Instituidora, Prof. Doutor Ricardo Filipe Damião Martins.

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Ciências Educativas — ISCE
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Superior de Ciências Educativas
- 3 — Curso: Mestrado em Ensino do 1.º e 2.º Ciclo do Ensino Básico
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado
- 5 — Área científica predominante do curso: Educação — Formação de Professores — Prática de Ensino Supervisionada

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 — ECTS

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Ensino do 1.º e 2.º Ciclo do Ensino Básico

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação na Área do Docência	FAD	30	—
Formação Educacional Geral	FEG	4	6
Didáticas Específicas	DE	25	—
Prática de Ensino Supervisionada . . .	PES	58	—
<i>Total</i>		117	3

Observações:

10 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências Educativas

Mestrado em Ensino do 1.º e 2.º Ciclo do Ensino Básico

2.º Ciclo

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Educação Literária no Ensino Básico	FAD	Semestral	135	TP:45; OT:5	5	
Linguística Portuguesa	FAD	Semestral	135	TP:45; OT:5	5	
Números, Geometria e Medida	FAD	Semestral	135	TP:45; OT:5	5	
Elementos de Álgebra e Análise	FAD	Semestral	135	TP:45; OT:5	5	
Ciências da Terra e da Vida	FAD	Semestral	135	TP:45; OT:5	5	
História e Geografia de Portugal	FAD	Semestral	135	TP:45; OT:5	5	

11 — Plano de estudos:

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia da Investigação Educacional	PES	Semestral	67,5	TP:30; OT:5	2,5	
Desenvolvimento Curricular na Educação Básica	FEG	Semestral	67,5	TP:30; OT:5	2,5	
Didática do Português	DE	Semestral	135	TP:45; OT:5	5	
Didática da Matemática	DE	Semestral	135	TP:45; OT:5	5	
Didática das Ciências	DE	Semestral	135	TP:45; OT:5	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Didática da História e Geografia de Portugal	DE	Semestral	135	TP:45; OT:5	5	
Didática das Expressões.	DE	Semestral	135	TP:45; OT:5	5	

12 — Plano de estudos:

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Prática de Ensino Supervisionada I	PES	Semestral	675	S:40; E:340; OT:30	25	Não aplicável.
Seminário de Investigação I.	PES	Semestral	54	S:20; OT:16	2	Não aplicável.
Necessidades Educativas Especiais no Ensino Básico	FEG	Semestral	40,5	TP:15	1,5	Não aplicável.
Educação para a Cidadania	FEG	Semestral	40,5	TP:15	1,5 a)	Opção.
Educação e Envolvimento Parental	FEG	Semestral	40,5	TP:15		Opção.

a) Os estudantes deverão realizar 1,5 ECTS numa das UC de opção indicadas

Plano de estudos:

2.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Prática de Ensino Supervisionada II	PES	Semestral	702	S:40; E:350; OT:30	26	Não aplicável.
Seminário de Investigação II	PES	Semestral	67,5	S:20; OT:20	2,5	Não aplicável.
Organização e Gestão da Escola	FEG	Semestral	40,5	TP:15	1,5 a)	Opção.
Educação, Saúde e Sexualidade	FEG	Semestral	40,5	TP:15		Opção.

a) Os estudantes deverão realizar 1,5 ECTS numa das UC de opção indicadas

207406595

**PARTE J2****ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL****Declaração de retificação n.º 1293/2013**

Por ter saído com inexactidão a declaração de retificação n.º 1135/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2013, retifica-se que onde se lê:

Nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), o dirigente máximo do órgão ou serviço pode, por opção gestonária, proceder à alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores, para a posição remuneratória imediatamente

seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, desde que devidamente fundamentada e ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), Prof. Doutor Fernando João de Matos Moreira, datado de 12 de abril de 2010, e obtida a concordância do Conselho Coordenador da Avaliação da ESHTE, em reunião realizada em 8 de abril de 2010, e atendendo a que os trabalhadores, abaixo identificados, «demonstraram, durante o ano de 2009, um desempenho especialmente relevante, merecendo destaque a diligência e capacidade de

iniciativa com que trataram todas as tarefas que lhes foram confiadas muito acima do expetável no início do ano,» justifica-se que o posicionamento remuneratório dos mesmos seja alterado para a posição remuneratória imediatamente seguinte, conforme indicado:

Nome	Categoria	Fica posicionado a partir de 1.1.2010 na seguinte posição/nível remuneratório
Álvaro Manuel Catita Mendão.	Técnico de informática grau I nível II	340
Cristina Barahona Vargas Moniz.	Técnico superior. . .	4.ª - 23
Eliana de Carvalho Grancho Sousa.	Técnico superior. . .	4.ª - 23
Maria da Conceição Machado Neves.	Técnico superior. . .	5.ª - 27
Maria de Jesus Costa Perdigão.	Técnico superior. . .	3.ª - 19
Telmo Dinis Lourenço Santos.	Técnico superior. . .	3.ª - 19
Vitor Manuel Pereira de Andrade.	Técnico superior. . .	5.ª - 27
Ana Paula Duarte Pocarico Lourenço.	Assistente técnico. . .	7.ª - 2
Sandra M. Marques Moita Mendes.	Assistente técnico. . .	7.ª - 2
Silvia Alexandra Baptista dos Santos.	Assistente técnico. . .	7.ª - 2
Fernando C. B. Fidalgo da Graça.	Assistente operacional	4.ª - 4

deve ler-se:

Nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), o dirigente máximo do órgão ou serviço pode, por opção gestonária, proceder à alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores, para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, desde que devidamente fundamentada e ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro torna-se público que, por despacho

do presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), Prof. Doutor Fernando João de Matos Moreira, de 12 de abril de 2010, e obtida a concordância do Conselho Coordenador da Avaliação da ESHTE, em reunião realizada em 8 de abril de 2010, e atendendo a que os trabalhadores, abaixo identificados, «demonstraram, durante o ano de 2009, um desempenho especialmente relevante, merecendo destaque a diligência e capacidade de iniciativa com que trataram todas as tarefas que lhes foram confiadas muito acima do expetável no início do ano,» justifica-se que o posicionamento remuneratório dos mesmos seja alterado para a posição remuneratória imediatamente seguinte, conforme indicado:

Nome	Categoria	Fica posicionado a partir de 1 de janeiro de 2010 na seguinte posição/nível remuneratório
Álvaro Manuel Catita Mendão.	Técnico de informática, grau I, nível II	390
Cristina Barahona Vargas Moniz.	Técnico superior. . .	4.ª - 23
Eliana de Carvalho Grancho Sousa.	Técnico superior. . .	4.ª - 23
Maria da Conceição Machado Neves.	Técnico superior. . .	5.ª - 27
Maria de Jesus Costa Perdigão.	Técnico superior. . .	3.ª - 19
Telmo Dinis Lourenço Santos.	Técnico superior. . .	3.ª - 19
Vitor Manuel Pereira de Andrade.	Técnico superior. . .	5.ª - 27
Ana Paula Duarte Pocarico Lourenço.	Assistente técnico. . .	7.ª - 2
Sandra M. Marques Moita Mendes.	Assistente técnico. . .	7.ª - 2
Silvia Alexandra Baptista dos Santos.	Assistente técnico. . .	7.ª - 2
Fernando C. B. Fidalgo da Graça.	Assistente operacional	4.ª - 4

19 de novembro de 2013. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Ana Cristina Coelho*.

207409657

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750